



ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.704

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1986

Reconhecido trabalho da Ação Social

O trabalho da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, realizado em favor das classes menos favorecidas em Belém, tem reconhecimento nacional, patenteado pela professora Cândida Oliveira, membro do Projeto Pré-Vida, organizado a nível nacional com o objetivo de capacitar recursos humanos, com a inclusão de professores da área de desportos, com o propósito de conscientizá-los a transformar a educação física em instrumento de prevenção contra o uso de drogas.

A professora Cândida convidou D. Elcione Barbalho a participar de um congresso sobre o consumo de drogas, a ser realizado no período de 01 a 03 de abril, promovido pelo Conselho Estadual e Comissão Estadual de Prevenção de Drogas, do governo da Bahia. Este encontro tem por escopo debater o assunto e buscar alternativas no referido sentido.

Na oportunidade do evento, haverá o Encontro de primeiras damas do Nordeste, que vai discutir ação e metodologia de Ação Social para prevenção contra o álcool e as drogas.

Embora tenha seu campo de atuação na região Norte, D. Elcione foi convidada a participar do encontro considerando que ela tem realizado trabalhos relevantes através da Ação Social, além de dar todo o apoio a esta capacitação de professores para o treinamento de prevenção. De acordo com a professora Cândida Oliveira, o trabalho de D. Elcione tem repercutido a nível nacional.

Por outro lado, a Primeira Dama do Estado recebeu de arquitetos e ex-alunos do Cesep uma proposta de alternativas para a construção de creches a baixo custo. Ela prometeu estudar o assunto e contribuir ao máximo a sua execução. O projeto prevê a participação de empresas particulares nos investimentos na creche.

Cuidados básicos de saúde nas pequenas comunidades

Ainda no setor saúde, uma das prioridades da administração do governador Jader Barbalho, as obras realizadas alcançaram um crescimento médio de 10 por cento na expansão da rede básica de saúde do Estado, estando inclusive em tramitação no Senado federal a autorização de empréstimo para a construção de mais 166 postos de saúde, equipamento suficiente para disseminar, de forma preventiva, os cuidados básicos de saúde junto às pequenas comunidades dispersas pelo interior do Estado, além de 17 centros de saúde que cobrirão adequadamente a capital e as principais cidades interiores.

Quanto à parte integrante da estrutura de saúde do Estado, destacam-se as agências que atuam como a retaguarda hospitalar, composta pelo Hospital dos Servidores do Estado, Santa Casa de Misericórdia e Barros Barreto. Essas unidades atendem pacientes referenciados pela rede básica da SESPA, com o objetivo de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial, à população, inclusive aos servidores do Estado e seus dependentes.

Ainda no que tange à retaguarda hospitalar, um importante projeto foi iniciado no exercício de 1985, e que ampliará consideravelmente o atendimento hospitalar do Governo Estadual. Trata-se do Hospital das Clínicas, com capacidade para 150 leitos, para cuja construção já foi realizada a etapa de licitação.

HEMOPA

O Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará (HEMOPA), fundação vinculada à SESPA, tem como objetivo principal a elaboração de estudos e a prestação de serviços de hemoterapia e hematologia além de coordenar e executar, a nível estadual, o Programa Nacional do Sangue, do Ministério da Saúde, cuja finalidade é incentivar, esclarecer e orientar a população, para a prática da doação de sangue.

Durante o exercício de 1985, o HEMOPA, colheu sangue de mais de 15.000 doadores, realizando um total de 28.172 transfusões de sangue, atendendo, assim, a mais de 90% de toda a rede hospitalar do Estado.

Em comparação ao ano anterior, houve um crescimento



A inauguração da VI Regional da Sespa, em Barcarena

das coletas realizadas em torno de 46%, sendo que o número de transfusões de sangue, total e hemoderivados, aumentou em 115%.

Ao lado dessas atividades, o HEMOPA realizou, também, 16.900 exames sorológicos e atendeu solicitações para o exame anti-HTLV-3 (AIDS) em número de 216, tendo se destacado como o primeiro hemocentro do Norte do Brasil a realizar este último exame, recebendo, inclusive, credenciamento exclusivo do Ministério da Saúde para proceder com esse trabalho.

Cabe ressaltar, ainda, que o HEMOPA, em 1985, iniciou o trabalho de interiorização de suas atividades, inaugurando em dezembro um posto de coleta e transfusão de sangue, no Município de Castanhal, que atenderá toda a população daquela cidade e municípios vizinhos. Dando continuidade à interiorização de suas atividades, já iniciou providências para a implantação desses serviços no Município de Santarém.

Dos recursos destinados a investimentos, tiveram aplicação destacada, entre outros, os seguintes projetos:

- Construção de 38 Postos de Saúde, nos seguintes municípios: Vigia, Maracanã, Augusto Corrêa, Bragança, Viseu, Irituia, São Domingos do Capim, Moju, Baião, Anajás, Muana, Breves,

Praia, São João do Araguaia e Itupiranga. Custo total: Cr\$-1.100.922.000.

- Construção de um Centro de Saúde, no município de Peixe-Boi e um Centro Regional de Saúde, em Oriximiná. Custo total: Cr\$-533.300.000.

- Construção de 2 unidades mistas, nos Municípios de Rondon do Pará e Conceição do Araguaia. Custo total: Cr\$-599.880.000.

- Reforma de 2 Postos de Saúde (Baião e Ananindeua), 4 Unidades Mistas (Ananindeua, São Miguel do Guamá, Curuçá e Viseu) e de 2 Centros de Saúde (Ananindeua e Baião). Custo total: Cr\$-1.234.099.000.

- Ampliação de Saúde para Unidade Mista (Moiu). 2 Centros de Saúde (Anajás e Juruti). Custo total: Cr\$-376.884.000.

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para as Unidades de Saúde da SESPA. Custo total: Cr\$-1.173.852.000.

- Campanhas de Vacinação Anti-Rábica e contra Pólio, Sarampo e outras. Custo total: Cr\$-1.232.500.000.

- Implantação, Equipamentos e Obras no Centro de Hemoterapia e Hematologia, de Castanhal. Custo total: Cr\$-242.372.000.

- Aquisição de Equipamentos para o Hospital dos Servidores do Estado. Custo total: Cr\$-431.623.000.

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.704

BELEM - QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

1082

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCOPRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHOPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRACasa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZACasa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração -
ALDO DA COSTA E SILVAJustiça
WILSON DAHÁS JORGE FILHO,
em exercícioFazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRAViação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRASaúde Pública
JOSÉ CARLOS BEZERRA, em exercícioEducação
ARIBERTO VENTURINI, em exercícioAgricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRESSegurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARAPlanejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIROCultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTROProcurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZAConsultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 4269 e 4270
DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAL

Do Conselho Superior
Do Ministério Público

AVISO

Do Banco do Estado do Pará

ATAS

De Diversas Firmas

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/86 — AVISO
Da COSANPA

2 CADERNOS



IMPRENSA OFICIAL

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO PASTORIL GRADAUS C.G.C. n. 05.859.426/0001-19 AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da COMPANHIA AGRO PASTORIL GRADAUS, na Rua Santo Antonio n. 316, 12º andar, parte, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no Art. 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício findo em 31.12.1985.

Belém (PA), 24 de março de 1986
O Conselho de Administração

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM C.G.C. n. 04.567.012/0001-53 AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM, na Rua Santo Antonio n. 316, 12º andar, parte, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no Art. 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício findo em 31.12.1985.

Belém (PA), 24 de março de 1986.
O Conselho de Administração

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO C.G.C. n. 05.071.329/0001-67 AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO, na Rua Santo Antonio, 316 - 12º andar - Parte, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no Artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício findo em 31.12.85.

Belém (PA), 24 de março de 1986.
O Conselho de Administração

(T. n.º 06407 Reg. n.º 17930 Dias 25, 26 e 27.03.86)

LUMBER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A

CGC 043640064006/0001-07
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição no escritório da Sociedade à Rodovia PA-252, Km 39 Município de Moju-Pa., os documentos de que trata o artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15.12.1976, referentes ao ano de 1985.

Moju-Pa., 25 de março de 1986
A DIRETORIA

(Ext. n.º 6889 Reg. n.º 17926 Dias 25, 26 e 27.03.86)

PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR CGC n.º 07.917.164/0001-27

Comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15 - Icoaraci, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985.

Belém (Pa), 12 de março de 1986
A Diretoria

(T. n.º 06406, Reg. n.º 17.933, Dias: 25, 26 e 27.03.86)

COCIPA-COMPANHIA DE CÍTRUS DO PARA-CGC/MF: 04.372.427/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À AV. PRESIDENTE VARGAS, 158 SALA 1203, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986. AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINARIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINARIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. n.º 06410-Reg. n.º 17.941-Dias 25, 26 e 27/03/86)

MEL ANO BOM S/A-MELABOM-CGC/MF: 04.378.667/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À AV. MAGALHÃES BARATA Nº 1293-A, EM ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ. ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986. AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINARIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DE EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINARIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. n.º 06409-Reg. n.º 17.940-Dias 25, 26 e 27/03/86)

SOLO S/A AGROPECUÁRIA CGC/MF - 04.717.528/0001-48 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da SOLO S/A AGROPECUÁRIA, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1.986, às 14:00 horas, na sede social da empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2.040, Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrativos financeiros referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.985;
- Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
- Deliberação sobre a destinação a ser dada ao resultado do exercício social;
- Aumento do capital social com aproveitamento de verbas contábeis;

e) - Alteração do artigo 5º do estatuto social em consequência do aumento do capital social;
f) - Outros assuntos de interesse social;
g) - Outros assuntos, avisados aos acionistas que encontram-se à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15/12/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/1.985.

Belém, 20 de março de 1.986

ALDO ALBERTO LORENZETTI
Presidente do Conselho de Administração
(T. n.º 06402-Reg. n.º 17.912-Dias 24, 25 e 26/03/86)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA CGC n.º 05.096.755/0001-55 AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, no km 1713 da Rodovia Belém-Brasília, município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Ourém, 24 de março de 1986

Jorge Wilson Simeira Jacob
Presidente do Conselho de Administração
IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
CGC-MF- 04.893.996/0001-62
AVISO AOS ACIONISTAS.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso Escritório Central, à Avenida Presidente Vargas nº197, Edifício Impotadora 1º andar no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo nº133 da Lei nº6404/76 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1985.

Belém, 20 de março de 1986

A Diretoria.

ARAPUÁ NORTE AGRO PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A

CGC n.º 05.680.558/0001-89

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, no Km 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404 de 15.12.76.

Ourém, 24 de março de 1986

Jorge Wilson Simeira Jacob

Presidente do Conselho de Administração

(T. n.º 06409. Reg. n.º 17.938, Dias: 25, 26 e 27/03/86)



LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

C.G.C. M.F. 04.732.657/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 29 de abril de 1986, às 15:00 horas, em sua sede social, lote 7, Setor I, Distrito Industrial nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do relatório da Diretoria do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1985; b) Aprovar a nova expressão Monetária do Capital Social, nos termos do artigo 167 da Lei 6.404/76 e, consequentemente a elevação do Capital Social e alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; c) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício; d) Outros assuntos de interesse Social. Comunicamos outrossim que encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Empresa os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76. - Ananindeua (PA), 24 de março de 1986. Ass) LEO ROBERTO RIMSZA - Diretor Presidente.

(T. n.º 06408-Reg. n.º 17.936-Dia 26/03/86)

EMPESCA NORTE S.A.

CGC 05.430.954/0001-58

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS

Convidamos os senhores Acionistas de EMPESCA NORTE S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1986, às 10:00 (dez) horas na sede social, sito à rua Maguari, 457, Icoaraci - Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; b) Destinação do lucro líquido do exercício findo e a distribuição de dividendos; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Aprovação da Correção da expressão monetária do capital social, nos termos do Art. 167, da Lei 6404/76; e) Outros assuntos de interesse social. Outrossim informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.85.

Belém (PA), 21 de março de 1986

JOSE MARIO GOMES DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. n.º 6883, Reg. n.º 17.915, Dias: 25, 26 e 27.03.86)

AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A

CGC: 04.723.854/0001-57

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1986, às 09:00 horas, na sede social, na Trav. Quintino Bocaiuva nº 439, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- ORDINÁRIA:
 - Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985;
 - Destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos;
 - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social.
- EXTRAORDINÁRIA:
 - Exame e deliberação da alteração do capital social, mediante incorporação de reservas de lucros e lucros acumulados;
 - Alteração parcial do estatuto, no tocante ao capital social;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985.

Belém, 25 de março de 1986

JOSE DE SOUZA RABELO

Diretor Superintendente

(Ext. n.º 6888 Reg. n.º 17926 Dias 25, 26 e 27.03.86)

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A — PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO

CGC/MF Nº 20.722.575/0001-25
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, no dia 27 (vinte e sete) de abril de 1.986, às 16:00 (dezesseis) horas, em sua sede social, na rua do Cruzeiro nº 1.145 - Icoaraci, nesta capital, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- ORDINARIAMENTE:
 - Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/85;
 - Deliberação sobre a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização;
 - Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração.
 - EXTRAORDINARIAMENTE:
 - Aumento do capital social com a utilização de reservas.
 - Alteração do Estatuto Social.
 - Outros assuntos de Interesse da Sociedade.
- Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/85.
- Belém (PA), 21 de março de 1986
- ALEXANDRINO GARCIA
- Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. n.º 6882, Reg. n.º 17.915, Dias: 24, 25 e 26/03/86)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CGC/MF Nº 04.913.711/0001-08

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no Departamento de Contabilidade e Serviços deste Banco, sito à Travessa Padre Prudentino, 154, em Belém, Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15-12-1976 (Lei das Sociedades Anônimas), relativas ao exercício de 1985.

Belém, Pará, 24 de março de 1986.

JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO

Presidente

VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA

Diretor

JAMIL MOISES XAUD

Diretor

(Ext. n.º 6891 Reg. n.º 17929 Dia 26.03.86)

VELOSO & ROCHA S/A HOSPITAL CELINA GONÇALVES CGC Nº 04.738.401/0001-65 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de VELOSO & ROCHA S/A - Hospital Celina Gonçalves, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 25 de Abril de 1986, às 14 horas na sede social, na Av. Getúlio Vargas, nº 575, cidade de Marabá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciação do Relatório da Diretoria e do Balanço, correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1985;
 - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
 - Outros assuntos de interesse para a Sociedade.
- Marabá, 25 de março de 1986
- JOSE ROCHA CONCEIÇÃO - Presidente
- (T. n.º 06413-Reg. n.º 17.945-Dias 25.03 e 27/03/86)

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA C.G.C. n.º 04.930.236/0001-88 AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, no dia 1 de abril de 1986, às 10 horas, na sede social, no km.14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 - Proposta para aumento do capital social, com incorporação de reservas existentes em 1/12/85;
 - Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.
 - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 - Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 1º de dezembro de 1985;
 - Destinação do lucro líquido do exercício;
 - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e de sua incorporação àquele capital.
 - Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.
- Belém, 18 de março de 1986

WILTON SANTOS BRITO

Diretor Presidente

(T. n.º 06405, Reg. n.º 17.915, Dias: 24, 25 e 26/03/86)

SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A

CGC -MF 04.740.965/0001-75

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede Social à Rodovia PA-70- Km 30 Paragominas-Pará, no dia 28 de Abril de 1986, às 09:00 horas a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- ORDINÁRIA
 - Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras para o Exercício Social findo em 31 de Dezembro de 1985;
 - Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Social e respectiva alteração estatutária;
 - Eleição dos membros do Conselho de Administração para mandato de 1 ano;
 - Fixação de Remuneração dos órgãos da Administração.

EXTRAORDINÁRIA

- Aumento de Capital Social mediante Capitalização de outras Reservas;
- Alteração parcial do Estatuto Social;
- Outros Assuntos.

Aproveitamos para comunicar aos Senhores Acionistas desta Sociedade que encontram-se a disposição dos mesmos, na Sede Social à Rodovia PA-70- Km 30 Paragominas-Pará, dentro do Horário Comercial, o documento a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76, Relativo ao Exercício Social encerrado em 31.12.85.

Paragominas-Pará, 12 de Março de 1986.

GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO

Diretor Presidente

MAGINCO COMPENSADOS S/A

C G C: 04.781.837/0001-76

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Maginco Compensados S/A, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 31 de março de 1986, às 10 horas em sua sede social, sito à Rodovia BR 316 KM 12, Município de Ananindeua/PA, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 - Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras;
 - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;
 - Destinação do Lucro Líquido.
- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 - Aumento do Capital Autorizado e Capital Social;
 - Alteração do Estatuto da Empresa, em decorrência do aumento de Capital;
 - Eleição da Diretoria e Conselho de Administração;
 - O que ocorrer.

(T. n.º 06402, Reg. n.º 17.916, Dia: 26/03/86)

AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S.A. CGC-MF nº 04.870.192/0001-48 RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO					
Senhores Acionistas, Em cumprimento às determinações dos artigos 176 e 177 da Lei nº 6.404/76, temos o prazer de submeter à apreciação, julgamento e aprovação de V. Sas., as Demonstrações Financeiras componentes do Balanço Geral, que são: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Resultado Acumulado, relativo ao exercício findo em 31.12.85. Os documentos e livros concernentes às demonstrações supra, encontram-se em arquivo no escritório da Sociedade, o que ficamos ao inteiro dispor de V. Sas., para prestar-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários. Belém-PA., 11 de janeiro de 1986. a) A ADMINISTRAÇÃO.					
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985					
ATIVO	Ex. 1985	Ex. 1984	PASSIVO	Ex. 1985	Ex. 1984
CIRCULANTE	1.745.985	2.887.912	CIRCULANTE	18.135.567	60.000.000
Disponível	1.745.985	2.887.912			
Caixa	1.083.015	2.887.912			
Bancos C/Movimento	662.969	30.664	Crédito de Acionistas	18.000.000	-
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	-	219.021.910			
Adiantamento a Funcionários	-	4.150.500			
Adiantamento a Terceiros	-	190.449.802	Créditos Diversos	135.567	60.000.000
Estoque	-	24.421.502			
PERMANENTE	4.052.116.756	1.314.547.107	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.853.727.174	2.445.755.427
Imobilizado	4.052.116.756	1.314.547.107			
Terras	389.489.319	121.955.512			
Pastos Formados	240.160.491	75.198.200	Capital Social Integralizado	2.815.755.427	1.052.420.385
Cultura do Cacaú	1.955.686.645	484.981.258			
Obras de Infra-Estrutura	825.107.872	236.056.259	Reserva de Capital	5.839.559.679	1.393.335.042
Instalações Pecúárias	108.546.723	10.351.230			
Edificações	23.072.307	1.522.184	Reservas de Lucros	-	-
Veículos	178.308.620	55.831.362	(-) Prejuízos Acumulados	3.819.587.932	-
Máquinas e Motores	1.202.569.250	385.285.008			
Aparelhos e Equipamentos	24.731.525	5.240.081			
Móveis e Utensílios	1.759.309	550.889			
Animais de Trabalho	29.625.600	(62.424.855)			
(-) Depreciações	(372.850.416)	969.298.498			
Diferido	285.910.510	88.458.068			
Estudos e Projetos	-	880.840.434			
Gastos de Implantação	-	-			
TOTAL DO ATIVO	4.853.862.741	2.505.755.427	TOTAL DO PASSIVO	4.853.862.741	2.505.755.427
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES		
CUSTOS	7.732.590	-	ORIGENS	(1.006.447.838)	-
Custos da Produção Agrícola	-	-	Prejuízo do Exercício	-	-
DESPESAS OPERACIONAIS	330.292.996	129.232.260	Depreciação do Exercício	35.225.219	15.619.048
Despesas Administrativas	1.301.282	-	Perda de Capital	29.660.044	-
Despesas Financeiras	339.326.868	129.232.260	Resultado da Corr. Monetária	156.691.329	-
Resultado Operacional	667.120.970	354.028.964	Realização do Cap. Social	971.995.106	281.000.000
RECEITAS E DESP. NÃO OPERACIONAIS	567.120.970	379.189.764	Contribuição p/ Reservas	16.449.950	308.235.779
Resultado da Corr. Monetária	-	25.189.800	Base do Imobilizado	723.000	-
Estudos e Projetos	-	25.189.800	Transf. do Imob. p/ Despesas	86.164.477	604.854.827
Resultado Não Operacional	1.006.447.838	508.422.024	APLICAÇÕES	234.635.338	781.182.913
Resultado Líquido do Exercício	-	-	Aumento do Imobilizado	9.000.000	(74.979.648)
Resultado Final do Período	-	-	Aumento do Diferido	243.835.338	706.203.265
	-	-	Soma das Aplicações	157.670.861	(101.348.438)
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO			DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
SALDO INICIAL	880.840.434	189.850.454	Componentes	Ex. 85	Ex. 84
Saldo no início do Período	1.932.299.560	189.850.454	Ativ. Circulante	2.887.912	1.745.985
Correção Monetária	2.813.140.094	372.418.410	Pass. Circulante	60.000.000	18.135.567
Saldo Inicial Corrigido	-	-		57.112.088	16.389.612
RESULTADO	1.006.447.838	508.422.024		40.722.476	160.123.711
Resultado Líquido do Exercício	-	-			
Resultado Final do Período	-	-			
NOTAS EXPLICATIVAS:					
a) As Demonstrações Financeiras do exercício foram escrituradas e elaboradas de acordo com os critérios da Lei nº 6.404/76 (Lei das SAs) e Decreto-Lei nº 1.598/77.					
b) Os valores do Grupo do Permanente, estão registrados pelos históricos e corrigido seus valores com base em índices de ORTIS previsto em Lei Federal e os ajustes de correção foram influenciados ao Resultado do Exercício.					
c) As Depreciações foram calculadas usando o método linear e obedecido as taxas anuais de acordo com a legislação atual pertinentes, sendo as respectivas quotas levadas a despesas do Exercício.					
d) As Contas do Grupo do Patrimônio Líquido, foram também corrigidas utilizando os métodos Oficiais.					
e) A Reserva de Capital será incorporada ao Capital Social Realizado, quando da Assembleia a ser instalada futuramente.					
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO					
- Waldir Sampaio Junior - Presidente					
- Marcus Borges Sampaio - Membro					
- Maria Cândida Camara Sampaio - Membro					
DIRETORIA					
- Waldir Sampaio Junior - Dir. Presidente					
- Silvana Marola Sampaio - Dir. Adjunto					
LOURIVAL GARCIA					
Téc. em Cont. CRC-DF-5.532-S-PA					

(T. nº 05428 - Reg. nº 17980 - Dia 25.03.86)

AGROPASTORIL MIRANDÓPOLIS S/A

CGC/MF 04.863.478/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1986, na sede social, na Rua dos Mundurucus nº 2287, nesta capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Relatório da Diretoria, demonstrações financeiras e anexos, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1985;

II - Ratificações da Correção do Capital Social e consequente alteração estatutária, e;

III - Outros assuntos de interesse social.

Os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, encontram-se à disposição dos senhores acionistas.

Belém, 25 de março de 1986
A Diretoria.

(T. nº 06428 - Reg. nº 17960 - Dia 26.03.86)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

CGC-MF nº 05.426.226/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

COMUNICADO - CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA comunica, nos termos do artigo 133 da lei nº 6.404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Santa Fé, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.85, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras e convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do artigo 131 da mesma lei, às 10:00 horas do dia 28 de abril de 1986, no mesmo local, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre:

- tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras;
- eleição dos membros do Conselho de Administração;
- outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Santana do Araguaia, 25 de fevereiro de 1986

(a) Plínio Antonio Lion Salles Souto

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 06428 - Reg. nº 17960 - Dia 26.03.86)

ELDERADO DO XINGU S/A, AGRIC. PASTORIL E INDUSTRIAL.

CGC-MF nº 05.001.813/0001-10

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas dessa sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social na "Fazenda Eldorado do Xingu", localizada no Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no dia 30 de Abril de 1986 às 14,00 (quatro) horas, para tomar conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) - Aprovação e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em

31 de Dezembro de 1985; 2º) - Capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado, e consequente alteração parcial do Estatuto Social; 3º) - Proceder a eleição dos membros do Conselho de Administração e Diretoria para o próximo biênio; 4º) - Outros assuntos de interesse social.

Acha-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, todos os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

São Félix do Xingu-PA, 20 de Março de 1986

aa) JOAO ALVES VERISSIMO

Diretor Presidente

(Ext. nº 6899-Reg. nº 17.942-Dias 25,26 e 27/03/86)

AGROPECUARIA SXO JOSE DO ARAGUAIA S/A.

CGC-MF nº 05.426.978/0001-33

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas dessa sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social na "Fazenda São José", localizada no Município de Xingura, Estado do Pará, no dia 29 de Abril de 1986, às 14,00 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º)-Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/1.985;

2º)-Capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado, e consequente alteração parcial do Estatuto Social;

3º)-Proceder a eleição dos membros da Diretoria para o próximo biênio;

4º)-Outros assuntos de interesse social.

Acha-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, todos os documentos a que se refere o Art.133 da Lei 6.404/76.

Xingura-PA, 20 de Março de 1986.

aa) JOAO ALVES VERISSIMO

Diretor Presidente

(Ext. nº 6900, Reg. nº 17.942, Dias: 25, 26 e 27.03.86)

AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A.

CGC-MF nº 05.427.852/0001-93

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1986, às 10 horas, na sua sede social, em Conceição do Araguaia, Est. do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1985; b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) eleição da Diretoria e do Conselho de Administração; d) outros assuntos de interesse social.

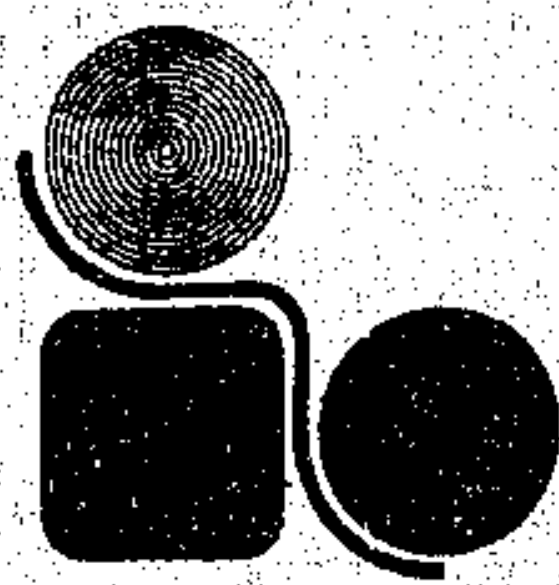
Acha-se à disposição dos Srs. acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15.12.76. Conceição do Araguaia, 20 de Março 1986

Valvo Rodrigues da Cunha

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 6901-Reg. nº 17.942-Dias 25,26 e 27/03/86)

AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S.A. CGC-MF nº 04.870.192/0001-48 RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO					
Senhores Acionistas, Em cumprimento às determinações dos artigos 176 e 177 da Lei nº 6.404/76, temos o prazer de submeter à apreciação, julgamento e aprovação de Vv. Ssas., as Demonstrações Financeiras componentes do Balanço Geral que são: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Resultado Acumulado, relativo ao exercício findo em 31.12.85. Os documentos e livros concernentes às demonstrações supra, encontram-se em arquivo no escritório da Sôciedade, o que ficamos ao inteiro dispor de Vv. Ssas., para prestar-lhes os esclarecimentos que se tornarem necessários. Belém-PA., 11 de Janeiro de 1986. a) A ADMINISTRAÇÃO					
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985					
ATIVO	Ex. 1985	Ex. 1984	PASSIVO	Ex. 1985	Ex. 1984
CIRCULANTE	316.431	6.971.974	CIRCULANTE	308.528.340	157.513.022
Disponível	316.431	6.971.974			
Caixa	60.796	6.832.357	Crédito de Acionistas	307.000.000	20.300.000
Bancos C/Movimento	255.635	139.607	Créditos Diversos	-	128.325.250
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	12.201.984	21.039.756			
Adiantamento a Empregados	746.400	746.400	Sal. e Grat. a Pagar	1.411.040	-
Adiantamento a Terceiros	11.238.584	20.076.356	Fornecedores	-	8.837.772
Estoque	217.000	217.000	Obrig. Tribut. a Recolher	117.300	50.000
PERMANENTE	2.972.202.194	865.996.398	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.676.192.269	736.495.106
Imobilizado	2.972.202.194	865.996.398			
Terras	453.109.381	141.876.000	Capital Social Integralizado	973.495.106	281.500.000
Pastagens	1.577.743.212	439.232.655	Corr. Monet. do Capital	1.916.625.413	277.296.592
Obras de Infraestrutura	207.371.991	64.931.582	Reservas Livres	-	177.698.514
Instalações Pecúárias	64.669.120	19.590.857	Reservas de Lucros	(213.928.250)	-
Edificações	350.492.085	109.745.088	(-) Prejuízos Acumulados	-	-
Obras em Andamento	-	-			
Veic. Mq., Apar. e Equipmto	228.447.264	149.431.192			
Móveis e Utensílios	6.027.254	1.605.004			
Eado	180.000.000	-			
(-) Depreciações	(160.927.510)	(17.612.092)			
DIFERIDO	53.513.237	(42.803.888)			
Estudos e Projetos	53.513.237	(42.803.888)			
TOTAL DO ATIVO	2.984.720.609	894.008.128	TOTAL DO PASSIVO	2.984.720.609	894.008.128
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			RESULTADO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES		
CUSTOS	10.133.335	1.008.050	ORIGENS	(389.585.065)	-
Custos dos Rebanhos	-	-	Prejuízos do Exercício	-	-
DESPESAS OPERACIONAIS	191.795.075	4.590.464	Depreciação do Exercício	35.225.219	15.619.048
Despesas Administrativas	1.305.282	80.692	Perdas de Capital	29.660.044	-
Despesas Financeiras	203.233.692	5.679.206	Resultado da Corr. Monetária	156.691.329	-
Resultado Operacional	155.691.329	(130.913.299)	Realização do Cap. Social	691.995.106	281.000.000
RECEITAS E DESP. NÃO OPERACIONAIS	155.691.329	(130.913.299)	Contribuição p/ Reservas	16.449.950	308.235.779
Receitas Eventuais	-	-	Base do Imobilizado	723.000	-
Resultado da Corr. Monetária	-	25.189.800	Transf. do Imob. p/ Despesas	86.164.477	604.854.827
Despesas Eventuais	-	-	APLICAÇÕES	234.635.338	781.182.913
Resultado Não Operacional	186.351.373	(130.913.299)	Aumento do Imobilizado	9.000.000	(74.979.648)
Resultado Líq. do Exercício	389.585.065	(124.234.093)	Aumento do Diferido	243.835.338	706.203.265
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO			Soma das Aplicações	157.670.861	(101.348.438)
SALDO INICIAL	(55.001.038)	32.175.760	DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Saldo no Início do Período	(120.655.777)	37.057.295	Exercício 1985		
Corr. Monetária	(175.656.815)	69.233.055	Exercício 1984		
Saldo Inicial Corrigido	-	-			
RESULTADO	389.585.065	(124.234.093)			
Resultado Líq. do Exercício	-	-	Ativo Circulante	6.971.974	316.431
Resultado no Final do Período	-	-	Passivo Circulante	316.431	6.971.974
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	-	-			



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CITAG - COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL - CCC - 01.871.372/0001-41 - Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Convocamos os acionistas da CITAG - Companhia Tocantina Agroindustrial a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizá-la no dia 22.03.86, na sede social da empresa a Rodovia PA-150, km 210 - Estrada do Projeto Segueira, km 50 - Moju - PA, às 09:00 hs. pa- ra deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Adequação do Estatuto Social ao sistema monocrático instituído pelo Decreto-Lei nº 2283/86. 2 - Outros assuntos de interesse social. Moju - PA, 22 de março de 1986. Conselho de Administração - Edurval de Souza Costa - Presidente.

(T. nº 06400-Reg. nº 17.909-Dias 24, 25 e 26/03/86)

COMDESA - COMPANHIA DE DENDÊ DA AMAZÔNIA

CGC. 04.369.633/0001-22

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição no escritório da Sociedade, à Avenida Senador Lemos nº 557, nesta cidade, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.1976, referentes ao ano de 1985.

Belém, Pará, 25 de março de 1986

A DIRETORIA

XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A.

CGC. Nº 04.139.937/0001-01

AVISO E ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade, situada à Rodovia Arthur Bernardes, 1249, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Ficam os senhores acionistas ainda convocados para comparecerem a sede social desta companhia, no endereço acima citado, no dia 30 de abril de 1986, às 10:00 (dez) horas, a fim de reunirem em Assembleia Geral Ordinária para apreciação e deliberação dos seguintes itens:

- Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, no exercício findo de 1985;
- Exame e discussão do Balanço Geral, Demonstração e Resultados do exercício, Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante, Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985;
- Eleição de membros da Diretoria e fixação de suas respectivas remunerações;
- O que ocorrer.

Belém, 25 de março de 1986.

OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA

Diretor Presidente

(Ext. nº 6906 - Reg. nº 17955 - Dias 26, 27.03 e 01.04.86)

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S.A.

CGC-MF Nº 05.011.762/0001-07

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 1986. /-----

DATA: 14/03/86. HORA: 09:00 horas. LOCAL: Na sede social à Tv. Quintino Bocaiuva nº 2111 Aptoº 701, nesta cidade. CONVOCAÇÃO: Através de Carta Convocação enviada a todos os acionistas. QUORUM: Todos os acionistas. MESA: Presidente ANTONIO GEORGES FARAH e Secretária CLÉA CHADY FARAH. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: 1. Aumento do Capital Social Autorizado de ----- CZ\$-1.200.000,00 para CZ\$-6.200.000,00. 2. Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de CZ\$-6.200.000,00 representado por 6.200.000.000 de ações nominativas de valor nominal de CZ\$-0,001 cada, assim distribuído: 1.400.000.000 de ações ordinárias nominativas e 4.800.000.000 de ações preferenciais nominativas". ENCERRAMENTO: 09:30 horas. Obs.: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata. Belém (PA), 14 de março de 1986. ANTONIO GEORGES FARAH-Diretor Presidente. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA-Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 613-86 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém 25 de 03 de 1986-Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral-JUCEPA. /-----

(T. nº 06433-Reg. nº 17.965-Dia 26/03/86)

AGROBRAGANTINA S.A.

CGC-MF 04.657.227/0001-65

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 1986. /-----

DATA: 14/03/86. HORA: 10:00 horas. LOCAL: No escritório de representação da Sociedade à Av. Dr. Freitas, 536, nesta cidade. CONVOCAÇÃO: Através de Carta Convocação enviada a todos os acionistas. QUORUM: Todos os acionistas. MESA: Presidente ANTONIO GEORGES FARAH e Secretário CARLOS GEORGES CHADY FARAH. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: 1. Aumento do Capital Social Autorizado de CZ\$-1.200.000,00 para ----- CZ\$-6.500.000,00. 2. Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de CZ\$-6.500.000,00 representado por ----- 6.500.000.000 de ações nominativas de valor nominal de CZ\$-0,001 cada, assim distribuído: ----- 1.500.000.000 de ações ordinárias nominativas e 5.000.000.000 de ações preferenciais nominativas". ENCERRAMENTO: 10:00 horas. Obs.: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata. Belém (PA), 14 de março de 1986. ANTONIO GEORGES FARAH-Diretor Presidente. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA-Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 614-86 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém 25 de 03 de 1986-Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral-JUCEPA. /-----

(T. nº 06433-Reg. nº 17.964-Dia 26/03/86)

GRANJA

NA PUBLICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ESTRELA AGRO INDUSTRIAL, INSERIDA NO D.O. Nº 25.701 DO DIA 21.03.86, ONDE SE LÊ: "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1985" E "AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1985", LÊ-SE: "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1985" E "AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1985".

(T. nº 06417 - Reg. nº - Dia 26.03.86)

GRANJA SANTA CRISTINA S/A-CGC/MF: 07.869.290/001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À ESTRADA DO URIBOCA, 1253 EM MARITUBA, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINÁRIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM, 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06426 - Reg. nº 17959 - Dia 26, 27.03 e 01.04.86)

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA FORMA E MOVIMENTO, fundada em 1º de março de 1986, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Belém-Pará, sua duração é por tempo indeterminado, seus objetivos são: Promover e aproximar a prática da educação física; Incrementar o desenvolvimento cultural; Desenvolver o relacionamento entre seus associados na busca permanente do princípio de "mens sana in corpore sano". Em caso de dissolução, que somente poderá ocorrer por decisão da maioria absoluta da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, o patrimônio será destinado como dispuser a mesma assembleia resguardados os direitos dos sócios, nos termos deste estatuto. A diretoria executiva eleita terá mandato de 3 (três) anos, será composta de presidente, secretário e tesoureiro

(T. nº 06425 - Reg. nº 17958 - Dia 26.03.86)

AGROUNA-AGRICOLA CURUÁ-UNA S/A-CGC/MF: 05.149.737/0001-94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À AV. RUI BARBOSA, 789-ALTOS, EM SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986. AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINÁRIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06429 - Reg. nº 17961 - Dia 26.03.86)

AGROTASA-AGROPECUARIA VALE DO RIO TAPAJOS S/A-CGC/MF: 04.378.824/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À AV. RUI BARBOSA-789, ALTOS EM SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986. AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINÁRIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06429 - Reg. nº 17961 - Dia 26.03.86)

ARAÚYA-AGRICOLA E COMERCIAL S/A-CGC/MF: 04.371.159/0001-73

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À TRAV. QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 959, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINÁRIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06418-Reg. nº 17.950 Dias 26, 27/03 e 01/04/86)

AGROPASTORIL MURRAH S/A-AGROPASTORIL-CGC/MF: 04.856.522/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À TRAV. PIRAJÁ, Nº 1892, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINÁRIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06416-Reg. nº 17.948 Dias 26, 27/03 e 01/04.86)

AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A

"A M A S A"

CGC/MF Nº 05.574.041/0001-05

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos, nos Termos do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, à Rodovia Arthur Bernardes 7903, Icoaracy - Belém-Pa, cópias do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras pertinentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.85.

Belém, 24 de março de 1986

TETSUZO HAYAKAWA

Diretor-Presidente

(T. nº 06414-Reg. nº 17.948-Dias 26, 27/03 e 01.04.86)

FAZENDA MACEDÔNIA S. A. CGC/MF Nº 04.256.947/0001-19 RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO					
Senhores Acionistas:					
Em cumprimento às determinações dos Artigos 176 e 177 da Lei nº 6.404/76, temos o prazer de submeter à apreciação, julgamento e aprovação de V. Ss., as Demonstrações Financeiras componentes do Balanço Geral, que são: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Resultado Acumulado, relativo ao exercício findo em 31.12.85. Os documentos e livros concernentes às demonstrações supra, encontram-se em arquivo no escritório da Sociedade, o que ficamos ao inteiro dispor de V. Ss., para prestar-lhes os esclarecimentos que se tornarem necessários. Belém-PA., 11 de Janeiro de 1986. A) A ADMINISTRAÇÃO					
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985					
ATIVO	Ex. 1985	Ex. 1984	PASSIVO	Ex. 1985	Ex. 1984
CIRCULANTE	6.659.978	5.565.825	CIRCULANTE	279.892.986	115.309.300
Disponível	1.659.978	565.825	Crédito de Acionistas	277.168.581	115.501.200
Caixa	695.601	490.940	Previd. Social a Recolher	2.019.605	198.000
Bancos e Movimentos	974.177	74.885	Obrigações Trib. a Recolher	7.014.800	210.100
Direitos Realizáveis	5.000.000	5.000.000			
Produtos e Mercadorias	5.000.000	5.000.000			
PERMANENTE	8.624.815.892	2.583.035.457	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.351.612.884	2.472.691.982
Imobilizado	9.239.275.599	2.466.818.596	Capital Social Subscrito	2.555.089.654	832.661.644
Terras	2.144.452.389	444.378.793	Ações Preferenciais	1.837.987.914	406.597.578
Pastagens	3.227.383.082	1.010.546.727	Ações Ordinárias	(-) Capital a Integralizar	(99.999.797)
Obras de Infraestrutura	1.970.515.107	617.000.692	Ações Preferenciais	(+) Capital Integralizado	4.293.077.771
Instalações Pecúárias	322.249.113	100.899.680	Reservas de Capital	7.783.739.597	2.175.219.370
Edificações	97.271.349	30.144.143	Corr.Monet. Cap. Realizado	(3.725.204.484)	(941.786.610)
Veic. Máq. Apar. e Equipos.	2.321.641	726.944	Reservas de Lucros		
Meios e Utensílios	113.120.000	113.120.000	(-)Prejuízos Acumulados		
Gado de Cria e Hectário	186.899.235	58.521.225			
Animais de Trabalho	(369.531.179)	(79.356.153)			
(-)Depreciações	385.570.293	116.216.861			
Diferido	385.570.293	116.216.861			
Estudos e Projetos					
TOTAL DO ATIVO	18.631.505.870	12.588.601.282	TOTAL DO PASSIVO	8.631.505.870	2.588.601.282

ANSON AGROPECUÁRIA S.A.

CGC/MF 46.892.592/0001-02
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Ss., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985. Permanecemos à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém, PA., 27 de Janeiro de 1986

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	31/12/85	31/12/84
ATIVO CIRCULANTE	138.456.166	6.721.201
Disponível	115.863.466	4.892.344
Caixa e Bancos Conta Movimento	7.395.038	1.845.732
Títulos Negociáveis	108.468.428	3.046.612
REALIZÁVEL	22.592.700	1.820.000
Adiantamentos	14.292.700	1.820.000
Impostos a Recuperar	8.300.000	8.857
Estoque	2.957.236.537	761.740.931
ATIVO PERMANENTE	1.953.990.855	530.774.714
Imobilizado	1.640.845.103	541.551.144
Imobilizações Tangíveis	114.004.095	—
Imobilizações Intangíveis	306.588.358	5.720.951
Imobilizações em Curso	(107.446.701)	(16.497.387)
(-) Depreciação Acumulada	1.003.245.682	230.966.217
DIFERIDO	1.003.245.682	230.966.217
Custos de Formação do Projeto	3.095.692.703	768.462.132
SOMA DO ATIVO	3.095.692.703	768.462.132
PASSIVO	31/12/85	31/12/84
PASSIVO CIRCULANTE	18.170.007	51.478.822
Fornecedores	3.049.400	9.317.015
Emprestimos	—	37.802.455
Orcamentos Honorários a Pagar	9.755.820	3.566.844
Orcamentos Sociais	2.774.497	603.828
Impostos a Recolher	1.024.055	188.702
Outras Contas a Pagar	1.566.225	—
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	659.392.197	121.768.418
Créditos de Coligadas	583.122.197	121.768.418
Créditos de Diretores e Sócios	6.270.000	—
Financiamentos Nacionais	70.000.000	—
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.418.130.499	595.214.892
Capital Realizado	789.584.138	161.867.837
Capital Social	789.584.138	161.867.837
Reservas de Capital	1.204.439.558	300.551.301
Correção Monetária Capital Realizado	1.204.439.558	300.551.301
LUCROS ACUMULADOS	424.106.803	132.795.754
Lucros Suspensos	424.106.803	132.795.754
SOMA DO PASSIVO	3.095.692.703	768.462.132

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVA DE C.M. CAP. REALIZADO	LUCROS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo 31/12/83	60.000.000	60.881.837	16.757.345	137.639.182
Aumento Capital:				
- Rec. Próprios	10.986.000	—	—	10.986.000
- Inc. Fiscais	30.000.000	—	—	30.000.000
- Res. Cor. Monet.	60.881.837	60.881.837	—	—
- Cor. Monetária	—	300.551.301	116.038.409	416.589.710
Saldo 31/12/84	161.867.837	300.551.301	132.795.754	595.214.892
Aumento Capital:				
- Rec. Próprios	87.165.000	—	—	87.165.000
- Inc. Fiscais	240.000.000	—	—	240.000.000
- Res. Cor. Monet.	300.551.301	(300.551.301)	—	—
- Cor. Monetária	—	1.204.439.558	291.311.049	1.495.750.607
Saldo 31/12/85	789.584.138	1.204.439.558	424.106.803	2.418.130.499

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	31/12/85	31/12/84
Aumento do Capital Recursos Próprios	87.165.000	10.986.000
Aumento do Capital Incentivos Fiscais	240.000.000	30.000.000
Resultado de Correção Monetária	(325.464.201)	—
Depreciações	37.045.019	—
Aumento Passivo Exigível Longo Prazo	537.823.779	121.768.418
Caixas de Imobilizado	27.690.881	—
TOTAL DAS ORIGENS	603.060.477	162.754.418
APLICAÇÕES:		
Aquisições de Imobilizado	149.881.200	49.761.079
Desp. Formação Projeto (Ativo Diferido)	288.135.497	129.267.982
TOTAL DAS APLICAÇÕES	438.016.697	179.029.061
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	165.043.780	16.274.643

DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	31/12/85	31/12/84	VARIACÃO
Ativo Circulante	138.456.166	6.721.201	151.734.965
Passivo Circulante	18.170.007	51.478.822	55.308.815
Capital Circulante Líquido	120.286.159	44.757.621	165.043.780

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				RESULTADO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES			
CUSTOS				ORIGENS			
Custos dos Rebanhos	54.113.784	44.104.328		Prejuízo do Exercício	(717.420.588)	(400.609.938)	
DESPESAS OPERACIONAIS				Depreciação do Exercício	73.688.975	22.862.910	
Despesas Administrativas	396.330.608	193.704.208		Resultado da Corr. Monetária	267.176.169	162.819.099	
Despesa Operacional	450.444.392	237.608.536		Realização do Cap. Social	879.655.524	420.998.694	
REC. E DESP. NÃO OPERACIONAIS				Baixa do Imobilizado	—	9.800.000	
Recursos Eventuais	(199.973)	(17.700)		Soma das Origens	503.000.000	215.960.765	
Resultado da Corr. Monetária	267.176.169	162.819.099		APLICAÇÕES			
Eliminação dos Contatos	265.976.196	162.801.402		Aumento do Imobilizado	658.889.651	236.490.000	
Resultado Não Operacional	717.420.588	400.609.938		Aumento do Diferido	6.999.962	14.999.993	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO				Soma das Aplicações	665.889.613	251.489.993	
Saldo Inicial	941.786.610	171.649.541		Diminuição do Cap.Circ.Líquido	162.889.533	35.539.228	
Correção Monetária	2.065.997.286	369.527.131		DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
Saldo Inicial Corrigido	3.007.783.896	541.176.672		Exercício/85			
RESULTADO				Ex. 85	Ex. 84		
Resultado Líquido do Exercício	3.725.204.484	941.786.610		5.565.825	6.659.978	1.094.153	247.942
Resultado Final do Exercício	3.725.204.484	941.786.610		Ativo Circulante			
				Passivo Circulante			

NOTAS EXPLICATIVAS

1. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

- As Demonstrações Financeiras estão sendo apresentadas de acordo com os critérios contábeis vigentes e foram elaborados conforme preceitos da Lei 6.404/76.
- O Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foram corrigidos pela variação das ORTN's, de conformidade com a Lei 6.404/76 e Decreto Lei 1.598/77.
- Os recursos aplicados na conta Ativo Diferido correspondem a despesas pré-operacionais, corrigidas monetariamente, e que, serão amortizadas no prazo de 10 (dez) anos, a partir do momento em que os benefícios começarem a ser gerados.

2. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Realizado, no valor de Cr\$ 789.584.138, está composto de 299.511.430 ações preferenciais classe "A" e 490.072.708 ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1 cada uma.

JOSÉ LUIZ SAES Presidente	LUIS AUGUSTO PINTO LIMA FILHO Diretor
THOMAZ FERREIRA PINTO LIMA Diretor	CLEVERSON SCHULLER REIS Téc. Cont. CRC-SP 58.107

(T.º 06435-Reg.º 17.978-Dia 26.03.86)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A

CGC 05.426.804/0001-70

AVISO E ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade na Fazenda Barra das Princesas, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos que se referem ao artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.85.
- Correção da Expressão Monetária do Capital Integralizado;
- Eleição dos membros da Diretoria e Fixação das respectivas remunerações.
- Outros assuntos de interesse geral.

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social na Fazenda Barra das Princesas no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 30.04.86, às 16:00 horas a fim de se reunirem em AGO para apreciação e deliberação sobre:

Santana do Araguaia, 19 de março de 1986

Wilson Lemos de Moraes
Diretor Presidente

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A

CGC 05.427.471/0001-02

AVISO E ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade na Fazenda São João, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos que se referem ao Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social na Fazenda São João, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 30.04.86 às 14:00 a fim de se reunirem em AGO para apreciação e deliberação sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.85;
- Correção da Expressão Monetária do Capital Integralizado;
- Eleição dos membros da Diretoria e Fixação das respectivas remunerações;
- Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 19 de março de 1986

Wilson Lemos de Moraes
Diretor Presidente

FAZENDA CANDIRU S.A.

CGC Nº 04.940.862/0001-55

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da FAZENDA CANDIRU S/A, a se reunirem no próximo dia 29 de abril de 1986, às 10.00 horas, em sua Sede Social na Rodovia BR-010, KM 90 (Belém-Brasília), Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da administração, Balanço Patrimonial, demonstração do resultado, demonstração dos lucros acumulados, demonstração das origens e aplicações de recursos e parecer dos Auditores independentes referentes ao exercício encerrado em 31.12.85.
- Deliberação sobre a correção da expressão monetária do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 20 de março de 1986

A DIRETORIA

(T.º 06435-Reg.º 17.978-Dia 20.27/03 e 01.04.86)

S.ª A. Bitar Irmãos

CGC 04.820.450/0001-53

Pelo presente ficam os Acionistas identificados, para se reunirem em AGO para apreciação e deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Leitura, discussão e votação do relatório da administração, Balanço Patrimonial, demonstração do resultado, demonstração dos lucros acumulados, demonstração das origens e aplicações de recursos e parecer dos Auditores independentes referentes ao exercício encerrado em 31.12.85.

Belém, 25 março 1986

Miguel de Paulo R. Bitar - Presidente.

(T.º 06421 - Reg.º 17.953-Dia 26.03.86)

AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL-CGC/MF: 04.072.815/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À RODOVIA BR 316 KM 52, EM AMERICANO, SANTA IZABEL DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINARIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINARIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T.º 06439-Reg.º 17.972-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

COMPANHIA AGROPASTORIL DIAMANTE-CGC/MF: 07.315.229/0001-64

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À AV. 16 DE NOVENBRO Nº 130, ALTOS EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINARIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINARIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T.º 06440-Reg.º 17.971-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

BETA-BÚFALOS DO EQUATORIAL ANAPAEENSE S/A-CGC/MF: 04.378.576/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À AV. 16 DE NOVENBRO, 130 ALTOS, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINARIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 3

TINOCO INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. (MP) nº 04.976.775/0001-58

A V I S O

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Ficam convidados os senhores acionistas da TINOCO INDUSTRIAL S/A., para a reunião de Assembleia Geral a realizar-se em caráter ordinário e extraordinário, no dia 30 (Trinta) de abril de 1986 corrente, às 16.00hs. (Dezesseis horas), na Sede da Empresa, à Rodovia BR-316, KM-03, Rua Marquês nº 26, Município de Ananindeua, Estado do Pará, quando serão discutidos e votados os seguintes assuntos:

- EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

a) Exame, discussão e votação das contas do administrado -

res, do balanço geral, das demais demonstrações financeiras e documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1985;

- b) Exame e votação da correção monetária do balanço e capitalização da reserva dela resultante, com a consequente reforma estatutária para alteração do Artigo 5º;
- c) Deliberação sobre o resultado do exercício;
- d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários destes e da Diretoria da Empresa para o período de Abril/86 a Abril/88.
- EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA.
- a) Aumento do Capital Social pelo aproveitamento de Reservas e a consequente reforma do artigo 5º do Estatuto Social;

cial);

b) O que ocorrer.

Outrossim, avisamos aos senhores acionistas de que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6404 de 15 de Dezembro de 1976.

Ananindeua (Pa), 24 de Março de 1986.

URBINO NUNES DE REZENDE

Presidente do Conselho de Administração.

(T.nº 06436-REG.nº 17.974-Dia 26,27/03 e 01.04.86)

1087

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A

C.G.C. nº 05.426.630/0001-46

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985.

Santana do Araguaia, 13 de março de 1986

A Diretoria

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

BALANÇO PATRIMONIAL			PASSIVO		
ATIVO	1985	1984	CIRCULANTE	1985	1984
CIRCULANTE			Salários e Gratificações a Pagar	-	7
Disponível	2.621	2.118	Previdência Social a Recolher	7.224	2.265
Caixa	80.361	1.946	Obrigações Tributárias	39.557	237
Bancos			Contribuição PIS a Recolher	1.007	-
Total	82.982	4.064	Contribuição Sindical a Recolher	-	15
			Contas a Pagar	381.270	90.921
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Créditos de Acionistas	2.055.780	224.678
Adiantamentos	171.299	43.200	Total	2.484.838	318.123
Contas a Receber	-	458			
Almoarifado	4.356	7.743	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Impostos a Recuperar	141.287	78.960	Capital Social		
Estoque de Rebanhos Bovinos	1.216.457	482.109	Realizado	3.680.000	1.311.000
Total	1.533.399	612.470	(-) a Realizar	-	497.261
			Sub-total	3.680.000	813.739
PERMANENTE					
Imobilizado			Reservas de Capital		
Terras	1.320.174	413.371	Correção Monetária do Capital Realizado	6.376.332	838.663
Pastagens	5.921.978	1.098.650	Correção Monetária do Ativo	-	661.115
Obras de Infra Estruturas	472.525	130.681	Sub-total	6.376.332	1.499.778
Construções Cíveis	557.454	112.482			
Instalações Pecuárias	1.538.173	451.064	Reserva Legal	-	9.382
Veículos, Máquinas e Equipamentos	695.068	150.667	Lucros (Prejuízos) Acumulados	(1.427.361)	77.451
Móveis e Utensílios	80.561	21.350	Patrimônio Líquido	8.628.971	2.400.350
Gado de Cria Mestiço	88.049	24.756			
Animais de Trabalho	52.875	16.556			
(-) Depreciações	10.726.857	2.419.577			
Sub-total	1.289.015	339.168			
Diferido					
Estudos e Projetos	91.750	28.728			
(-) Amortizações	32.164	7.198			
Sub-total	59.586	21.530			
Total	9.497.428	2.101.939			
Total do Ativo	11.113.809	2.718.473	Total do Passivo	11.113.809	2.718.473

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1985	1984
RECEITAS OPERACIONAIS		
Vendas Realizadas	134.271	252.518
(-) Custo dos Produtos Vendidos	2.296	85.347
Outras Receitas Operacionais	41.683	-
Lucro Bruto	173.658	167.171
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	358.088	127.564
Impostos e Taxas	492	33.123
Despesas Financeiras	37.330	548
Depreciação e Amortização	166.591	40.328
Lucro Operacional	(388.843)	(34.392)
Receitas não Operacionais	7.916	7.875
Despesas não Operacionais	28.379	12.137
Resultado da Correção Monetária	(1.237.182)	(127.887)
Lucro (Prejuízo) antes do Imposto de Renda	(1.646.488)	(166.541)
Provisão para Imposto de Renda	-	-
Resultado Líquido do Exercício após I.R.	(1.646.488)	(166.541)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1985	1984
ORIGENS		
Lucro Líquido do Período	(1.646.488)	(166.541)
Depreciações e Amortizações	166.591	40.328
Correção Monetária	1.237.182	127.887
Alienação dos Direitos do Ativo Imobilizado	26.231	77.042
Integralização de Capital em Dinheiro	1.348.261	406.850
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	94
	1.131.777	485.660
APLICAÇÕES		
Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	2.298.645	201.544
Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	-	18.393
	2.298.645	219.937
Aumento do Capital Circulante Líquido	(1.166.868)	265.723

DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÃO	1985		1984	
	Início do Exercício	Fim do Exercício	Variação	Variação
Ativo Circulante	616.534	1.616.381	999.847	575.322
Passivo Circulante	318.123	2.484.838	2.166.715	309.599
Capital Circulante Líquido	298.411	(868.457)	(1.166.868)	265.723

DEMONSTRAÇÕES DAS MUDAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1088

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
		CM CAPITAL	CM ATIVO	RESERVA LEGAL		
Saldo em 31.12.83	151.809	237.701	209.692	2.976	82.808	684.986
Aumento de Capital - AGO/AGE 23.01.84	237.701	(237.701)	-	-	-	-
Aumento de Capital AGE 21.12.84	424.229	-	-	-	(17.379)	406.850
Correção Monetária	-	838.663	451.423	6.406	178.469	1.474.961
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	(166.541)	(166.541)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	94	94
Saldo em 31.12.84	813.739	838.663	661.115	9.382	77.451	2.400.350
Aumento de Capital - AGE 13.02.85	704.261	-	-	-	-	704.261
Aumento de Capital - AGO/AGE 25.04.85	1.518.000	(838.663)	(661.115)	-	(18.222)	-
Aumento de Capital - AGE 03.09.85	644.000	-	-	-	-	644.000
Correção Monetária	-	6.376.332	-	20.582	129.934	6.526.848
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	(1.646.488)	(1.646.488)
Transferência de Reservas de Lucro	-	-	-	(29.964)	29.964	-
Saldo em 31.12.85	3.680.000	6.376.332	-	-	(1.427.361)	8.628.971

Notas Explicativas

1 - Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas conforme Lei 6.404/76 e pelo Decreto Lei 1598/77.

2 - Reconhecimento dos Efeitos Inflacionários

Os efeitos da inflação sobre as Demonstrações Financeiras são reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, baseado na variação do valor nominal das ORIN's, sendo o saldo líquido dessa correção refletido no resultado do exercício.

3 - Depreciações e Amortizações

As Depreciações e Amortizações são calculadas pelo método linear, respeitados os limites determinados pela legislação fiscal.

4 - Estoques

Os estoques são avaliados ao valor de custo ou de mercado, prevalecendo o menor.

5 - Capital Social

O Capital Social realizado é representado por 80.000.000 ações, no valor nominal de Cr\$ 46 cada uma, assim distribuídas:

Tipo	Quantidade	Cr\$
Ordinárias Nominativas	53.615.128	2.466.295.888
Preferenciais Nominativas:		
Classe A	4.411.647	202.935.762
Classe B	68.119	3.133.474
Classe C	21.905.106	1.007.634.876
TOTAL	80.000.000	3.680.000.000

a) ROBERTO B. PEREIRA DE ALMEIDA Fº
Diretor Presidente

a) CAIO CARDOSO DE ALMEIDA
Diretor Vice Presidente

a) NICOLAU MORAES BARROS NETTO
Diretor Executivo

a) LUIZ SERGIO DE AZEVEDO MODERNO
Téc. Cont. CRC RJ 19644 T SP 464-S PA
(T.nº 06421-Reg.nº 17.969-Dia 26.03.86)

QUEIROZ GALVÃO DO CARAJÁS S.A.
CGC-NF-04.988.499/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento as Disposições Legais e Estatutárias Submetemos a apreciação de V.Sas. As Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 1985; Registral o desempenho favorável da Empresa na Implantação e Evolução do projeto que motivou sua criação.

O quadro abaixo registra os fatos Sociais ocorrido no exercício.

ATIVO	EXERCÍCIOS	
	CORRENTE	ANTERIOR
1 - ATIVO CIRCULANTE	28.771.368	20.232.883
1.1 - Caixa	5.803.553	4.033.570
1.2 - Bancos C/Movimento	22.369.793	5.168.991
1.3 - Adiantamento a Empreiteiros	500.000	10.932.300
1.4 - Imposto de Renda S/Aplicação	98.022	98.022
2 - ATIVO PERMANENTE	7.124.748.275	1.719.222.962
2.1 - ATIVO IMOBILIZADO	5.428.849.442	1.269.910.342
2.1.1 - Pastos em Formação	806.033.479	152.280.045
2.1.2 - Obras de Infra Estrutura	7.345.452	2.300.000
2.1.3 - Instalações Pecuarías	444.191.975	57.951.085
2.1.4 - Construções Cíveis	258.203.005	41.959.427
2.1.5 - Tratores e Veículos	3.447.098.133	975.289.358
2.1.6 - Móveis e Utensílios	16.354.545	455.704
2.1.7 - Gado de Cria Mestiço	439.507.142	39.676.723
2.1.8 - Animais de Trabalho	10.115.711	-
2.2 - ATIVO DIFERIDO	1.695.898.833	449.312.620
2.2.1 - Estudos e Projetos	76.801.969	24.048.132
2.2.2 - Despesas Do Exerc. Conf. Cronograma	1.619.096.864	425.264.488
TOTAL DO ATIVO	7.153.519.643	1.739.455.845
PASSIVO	EXERCÍCIOS	
	CORRENTE	ANTERIOR
1 - PASSIVO CIRCULANTE	4.427.051	1.532.999
1.1 - Fornecedores	723.947	7.150.000
1.2 - Contribuições a Recolher	1.618.368	169.725

1.3 Imposto a Recolher	2.084.736	213.274
2 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	689.179.371	433.369.331
2.1 Crédito de Acionista P/Aumento Capital	689.179.371	433.369.331
3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.459.913.221	1.304.553.515
3.1 CAPITAL REALIZADO	3.000.000.000	850.000.000
3.1.1 Capital Autorizado	3.000.000.000	1.300.000.000
3.1.2 Capital a Subscriver	-	450.000.000
3.2 RESERVA DE CAPITAL	3.459.913.221	454.553.515
3.2.1 Correção Monet. Capital Integralizado	3.459.913.221	454.553.515
TOTAL DO PASSIVO	7.153.519.643	1.739.455.845

JOÃO ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIR. VICE-PRESIDENTE
CTC - 009.644.767 - 20

ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIRETOR PRESIDENTE
CTC - 005.121.177 - 72

RICARDO DA SOUZA V. PARANHIBA
DIRETOR
CTC - 010.213.704 - 87

WALTER COELHO DA SILVA
TEC. CONTAB. CRC-PA 3135
CTC - 008.589.432 - 04

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES RECURSOS
EM 31-DE-DEZEMBRO-DE-1985

	EXERCÍCIOS	
	CORRENTE	ANTERIOR
1 - ORIGENS E RECURSOS	1.951.256.525	1.393.625.560
1.1 - Realização Capital em Dinheiro	1.695.446.485	840.000.000
1.2 - Aumento do Exigível a Longo Prazo	255.810.040	433.369.331
1.3 - Resultado da Correção Monetária	-	120.256.229
2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS	1.945.612.092	1.384.925.676
2.1 - Aumento do Ativo Imobilizado	920.842.905	946.408.387
2.2 - Aumento do Ativo Diferido	2.093.409	438.517.289
2.3 - Resultado da Correção Monetária	763.829.778	-
3 - AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	19.644.1433	8.699.884

4 - COMPONENTES	INC. EXERCÍCIO	FIM EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
4.1 - Ativo Circulante	20.232.883	28.771.368	8.538.485
4.2 - Passivo Circulante	1.532.999	4.427.051	2.894.052
(=) - Capital Circulante Líquido	18.699.884	24.344.317	5.644.433
=====			
5 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
5.1 COMPONENTES	TOTAL GERAL	CAP. REALIZADO	RESERVA CAPITAL
5.1.1 Saldo Inicial	1.304.553.515	850.000.000	454.553.515
5.1.2 Aumento Cap. Dinheiro	1.695.446.485	1.695.446.485	-
5.1.3 Correção Monetária	3.459.913.221	-	3.459.913.221
5.1.4 Aumento Cap. C. Monet.	-	454.553.515	(-) 454.553.515
SALDO FINAL P. LÍQUIDO	6.459.913.221	3.000.000.000	3.459.913.221
=====			

NOTA EXPLICATIVA

EM, 31 de DEZEMBRO DE 1.985

- 1 - Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido de acordo com a Lei 6.404/76 e do Decreto Lei 1598/77, com a O.R.T.N do mês de Dezembro de 1.985 no valor de Cr\$ 70.613,67 (Setenta Mil, Seiscentos e Treze Cruzeiros e Sessenta e Sete Centavos).
- 2 - O Capital da Empresa é Constituído de 300.000.000 (Trezentos Milhões) de // Ações Ordinárias no valor de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros) cada.
- 3 - O Resultado no valor de Cr\$ 260.939.409, (Duzentos e Sessenta Milhões, Novecentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Nove Cruzeiros) foi transferido para o Ativo Diferido, em virtude da Empresa está em fase de implantação.
- 4 - As presentes demonstrações financeiras encontra-se transcrita no Livro Diário nº 01 e Folhas nº 93 e 94.

JOÃO ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIR. VICE-PRESIDENTE
CIC - 009.644.767 - 20

ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIRETOR PRESIDENTE
CIC - 005.121.177 - 72

RICARDO DA BOA V. PARAHIBA
DIRETOR
CIC - 010.213.704 - 87

WALTER COELHO DA SILVA
TEC. CONTAB. CR-PA 3135
CIC - 008.589.432 - 05

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S/A
CGC-MF-05.078.415/0001-00
BALANÇO PATRIMONIAL

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, aprezamos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1985.

Registrarmos com satisfação o apoio recebido das autoridades federais, estaduais e municipais na implantação e desenvolvimento, do projeto Agro Pecuário Rio Aratau, sendo de ressaltar a atuação da SUDAM, BASA e INCRA.

Além do exposto, coloca-se a Administração da Companhia à disposição dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Portel, Estado do Pará, 25 de março de 1986

CONSELHO	DIRETORIA
Antonio de Queiroz Galvão Presidente	Antonio de Queiroz Galvão Diretor-Presidente
João Antonio de Queiroz Galvão Vice-Presidente	Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto Diretor
Gláucia Vasconcelos Galvão Conselheiro	Inaldo Soares Diretor

= ATIVO = EXERCÍCIOS

	CORRENTE	ANTERIOR
1 - ATIVO CIRCULANTE	1.407.442.868	130.160.714
1.1 - Caixa	68.441.107	1.792.014
1.2 - Bancos C/ Movimento	50.822.609	67.900.926
1.3 - Impostos a Recuperação	-	82.271
1.4 - Adiantamentos a Empreiteiros	154.578.853	9.517.578
1.5 - Rebanho	1.133.600.299	49.686.832
1.6 - Produtos Agrícolas	-	1.181.093
2 - ATIVO PERMANENTE	20.915.695.438	5.878.954.323
2.1 - INVESTIMENTOS	61.064.377	3.277.480
2.1.1 - Ações de Outras Cias "TELEPARA"	61.064.377	3.277.480
2.2 - IMOBILIZADO	14.884.970.541	3.992.196.162
2.2.1 - Terras	3.957.848.106	1.017.852.217
2.2.2 - Pastos Existentes	21.993.630	6.886.617
2.2.3 - Pastos Formados	4.696.394.541	1.470.528.917
2.2.4 - Pastos em Formação	876.161.637	74.773.114
2.2.5 - Obras de Infra Estruturas	230.178.226	71.405.626
2.2.6 - Instalações Pecuárias	1.327.451.249	353.751.977
2.2.7 - Construções Cíveis	1.012.078.244	278.891.963
2.2.8 - Veículos	189.528.352	74.931.001
2.2.9 - Tratores, Maq. Mot. Apar. Equipamentos	873.122.477	262.519.127
2.2.10 - Móveis e Utensílios	132.168.988	40.250.223
2.2.11 - Gado de Cria Mestico	1.089.897.182	298.072.966
2.2.12 - Animais de Trabalho	298.147.909	42.334.418
2.3 - DIFERIDO	6.169.660.520	1.883.478.681
2.3.1 - Estudos e Projetos	112.750.435	35.304.269
2.3.2 - Taxa de Fiscalização	273.293.128	78.753.406
2.3.3 - Despesas do Exercício Con. Cronograma	5.783.616.957	1.769.421.006
TOTAL DO ATIVO	22.323.138.306	8.009.115.037
=====		

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1.985

	EXERCÍCIOS	
	CORRENTE	ANTERIOR
1 - RECEITAS OPERACIONAIS	1.277.013.500	29.255.131
1.1 - Vendas	453.873.500	75.885.750
1.2 - Nascimento	823.200.000	13.569.381
2 - IMPOSTOS S/ VENDAS	69.768.000	-
3 - CUSTOS OPERACIONAIS	110.372.892	35.934.146
- Custo das Vendas	110.372.892	35.934.146
4 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO (1-2-3)	1.096.872.608	6.679.015
5 - CUSTOS COMPLEMENTARES	1.348.256.015	279.726.817
5.1 - Custos dos Rebanhos	1.100.153.089	171.211.798
5.2 - Despesas Administrativas	222.126.736	104.282.203
5.3 - Despesas Financeiras	8.124.167	111.437
5.4 - Despesas Tributárias	17.852.023	4.121.379
6 - OUTRAS RECEITAS	22.384.795	-
6.1 - Financeiras	8.913.653	-
6.2 - Ativo Imobilizado	10.000.000	-
6.3 - Animais	2.234.750	-
6.4 - Peças de Reposição	1.236.392	-
7 - CUSTO DAS RECEITAS	34.318.980	-
7.1 - Ativo Imobilizado	34.318.980	-
8 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	130.659.988	179.039.960
9 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	(-) 132.657.604 (-)	465.445.792

C.G.C.-MF - 05.078.415/0001 - 00
BALANÇO PATRIMONIAL

= PASSIVO =

	EXERCÍCIOS	
	CORRENTE	ANTERIOR
1 - PASSIVO CIRCULANTE	50.713.889	2.634.217
1.1 - Fornecedores	31.573.500	2.000.000
1.2 - Contribuições a Recolher	11.421.618	496.037
1.3 - Impostos a Recolher	7.718.771	138.180
2 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.847.494.141	164.900.310
2.1 Crédito de Acionista P/ Subsc. Capital	1.847.494.141	164.900.310
3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.424.930.276	5.841.580.510
3.1 - CAPITAL REALIZADO	7.037.877.669	1.950.921.642
3.1.1 - Capital Autorizado	8.000.000.000	3.000.000.000
3.1.2 - Capital a Subscriver	(-) 962.122.331 (-)	(-) 1.049.078.358
3.2 - RESERVA DE CAPITAL	13.387.052.607	3.890.658.868
3.2.1 - Correção Monetária Cap. Integralizado	13.387.052.607	3.890.658.868
TOTAL DO PASSIVO	22.323.138.306	8.009.115.037
=====		

ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIRETOR PRESIDENTE
CIC - 005.121.177-72

GLAUCIA VASCONCELOS GALVÃO
CONSELHEIRA
CIC - 203.096.273-20

JOÃO ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIRETOR
CIC - 009.644.767-20

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1985

	EXERCÍCIOS	
	CORRENTE	ANTERIOR
1 - ORIGENS DOS RECURSOS	2.748.231.002	555.509.960
1.1 - Realização Capital em Dinheiro	1.196.297.159	282.570.000
1.2 - Aumento Passivo a Longo Prazo	1.682.593.831	113.900.000
1.3 - Resultado da C. Monetária Balanço	(130.659.988)	179.039.960
2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS	1.519.028.520	476.210.000
2.1 - Aumento do Investimento	35.394.495	-
2.2 - Aumento do Ativo Imobilizado	1.335.740.379	7.781.260
2.3 - Aumento Ativo Diferido	147.893.646	468.428.740
3 - AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.229.202.482	79.299.960

4 - COMPONENTES	INC. EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
4.1 - Ativo Circulante	130.160.714	1.407.442.868	-
4.2 - Passivo Circulante	2.634.217	50.713.889	-
(=) - Capital Cir. Líquido	127.526.497	1.356.728.979	1.229.202.482
=====			
5 - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
COMPONENTES	TOTAL AÇÕES	CAP. REALIZAR	RES. CORREÇÃO LUC. A REAL.
1- Saldo Inc. P. Líquido	5.841.580.510	1.950.921.642	3.890.658.868
2- Aumento Cap. Dinheiro	1.196.297.159	1.196.297.159	-
3- Aumento Cap. C/ Reservas	-	3.890.658.868	(3.890.658.868)
4- C. Monet. Balanço	13.387.052.607	-	13.387.052.607
SALDO FINAL BALANÇO	20.424.930.276	7.037.877.669	13.387.052.607

NOTAS EXPLICATIVAS

EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1985

- 1 - Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido de acordo com a Lei 6.404/76 e do Decreto Lei 1598/77, com a O.R.T.N de 31 de Dezembro de 1985 no valor de Cr\$ 70.613,67 (Setenta Mil, Seiscentos e Treze Cruzeiros e Sessenta e Sete Centavos).
- 2 - O Capital da Empresa está constituído de 7.037.877.669 (Sete Bilhões, Trinta e Sete Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Ações: Sendo 4.500.000 (Quatro Bilhões e Quinhentas Milhões) de Ações Ordinárias e 2.537.877.669 (Dois Bilhões, Quinhentas e Trinta e Sete Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentas e Sessenta e Nove) Ações Preferenciais de Classe " B ".

3 - O Resultado do Exercício no valor de Cr\$ 132.657.604 (Cento e Trinta e Dois Milhões, Seiscientos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscientos e Quatro Cruzeiros), foi transferido para despesa de implantação.

4 - As Demonstrações Financeiras, encontram-se transcritas no Diário nº 604, nas pgs. 177-72.

ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIRETOR PRESIDENTE
CIC - 005.121.177-72

JOÃO ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIRETOR
CIC - 009.644.767-20

GLAUCIA VASCONCELOS GALVÃO
CONSELHEIRA
CIC - 203.096.273-20

WALTER COELHO DA SILVA
TEC. CONTAB. CRC-PA 3135
CIC - 005.589.432-04

(T. nº 06441, Reg. nº 17.967, Dia: 26.03.86)

GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S/A - CGC. 05.426.598/0001-07 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - DATA: 28.06.1985 - HORÁRIO: 10:00 horas. - LOCAL: Sede Social, Fazenda Guarantá, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará. - CONVOCAÇÃO: Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 28, 29 e 30 de maio de 1985, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. - PRESENÇA: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto. - MESA: Walter Rivetti - Presidente e Cláudio Rivetti - Secretário. - PUBLICAÇÕES: Relatório da Diretoria e o Balanço Patrimonial com respectivas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1984, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 24 de junho de 1985. - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME: Com abstenção dos legalmente impedidos, aprovaram o seguinte: 1) O Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício de 1984; 2) Conforme proposta do acionista Paulo Toledo Machado não foram fixados honorários para a Diretoria e Conselho de Administração, os quais exercem suas funções gratuitamente para a Sociedade; 3) A correção da expressão monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 3.724.748.294 (três bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros); 4) A capitalização da Reserva de Capital no valor de Cr\$ 3.724.748.294 (três bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros) mediante a distribuição de bonificação aos Senhores Acionistas; 5) Correção do Capital Autorizado no mesmo índice de 215,278647, aplicado ao Capital Integralizado conforme

determina o Artigo 168 parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76; 6) Proposta do Conselho de Administração propondo o aumento do Capital Autorizado e Integralizado de Cr\$ 1.730.198.671 (um bilhão setecentos e trinta milhões, cento e noventa e oito mil, seiscientos e setenta e um cruzeiros) para Cr\$ 5.454.946.965 (cinco bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros) com a alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 5.454.946.965 (cinco bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), dividido em 5.454.946.965 (cinco bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada assim distribuídas: 3.070.316.231 (três bilhões, setenta milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e uma) ações ordinárias classe "A"; 14.667.835 (quatorze milhões, seiscientos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco) ações ordinárias classe "B"; 308.996.102 (trezentos e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e duas) ações preferenciais classe "A"; 1.391.826.840 (um bilhão, trezentos e noventa e um milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta) ações preferenciais classe "B" e 669.139.957 (seiscentos e sessenta e nove milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete) ações preferenciais classe "C". Permanecem inalterados os Parágrafos do Artigo 5º. - Face a esta aprovação, o Sr. Presidente declarou que o Capital Autorizado ficava aumentado de Cr\$1.730.198.671 (um bilhão setecentos e trinta milhões, cento e noventa e oito mil, seiscientos e setenta e um cruzeiros) para Cr\$ 5.454.946.965 (cinco bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), totalmente integralizado. - Lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 28 de junho de 1985 (a.a.) WALTER RIVETTI - Presidente, CLÁUDIO RIVETTI - Secretário, PRIGORFICO BRASIL CENTRAL LTDA., p.p. DR. PAULO TOLEDO MACHADO, W. RIVETTI, LTDA., p.p. DR. PAULO TOLEDO MACHADO, DR. PAULO TOLEDO MACHADO. - Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro de Atas das

Assembleias Gerais. - WALTER RIVETTI - Presidente - CLÁUDIO RIVETTI - Secretário - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26 de dezembro de 1985, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1896-85 a la. via da presente ata de Guarantá Agropecuária S/A - Belém, 26/12/85 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 06441, Reg. nº 17.967, Dia: 26.03.86)

AGROPECUÁRIA RIO CAUARI S/A
CGC/NF nº 05.153.515/0001-45
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
No cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, assim como o Parecer dos Auditores referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985.
Permanecemos sempre à disposição dos senhores acionistas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Paragominas, 14 de março de 1986
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985
(Milhares de Cr\$)

ATIVO		1985	1984	PASSIVO		1985	1984
CIRCULANTE		2.894.290	491.517	CIRCULANTE		65.614	18.674
Depósitos Bancários à Vista		23.417	14.245	Fornecedores		42.642	13.142
Outros Créditos		7.484	1.581	Obrigações Trabalhistas		2.163	1.849
Contas		2.790.830	459.100	Obrigações Previdenciárias		5.851	2.684
Existências Pecuniárias		72.553	10.565	Obrigações Tributárias		846	138
Impostos a Recuperar		36	54	Contas a Pagar		14.112	861
Despesas Antecipadas		15.551.967	4.842.976	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		2.592.195	319.000
PERMANENTE		15.511.897	4.842.976	Crédito de Acionistas		2.593.195	319.000
Imobilizado		3.682.279	1.152.990	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		15.787.468	4.096.819
Terras		1.382.813	432.984	Capital Social		3.704.549	1.173.008
Pastos Formados		5.075.163	1.568.978	Reservas de Capital		8.126.585	2.529.542
Pastos em Formação		2.788.010	872.978	Reservas de Correção Monetária do Imobilizado		4.014.586	1.257.042
Obras de Infra-Estrutura		1.260.847	393.784	Lucros/Prejuízos Acumulados		(58.272)	35.227
Instalações Pecuniárias		1.350.373	413.758				
Edificações e Obras Complementares		30.272	13.952				
Móveis e Utensílios		1.829.798	604.825				
Veículos, Máquinas e Equipamentos		950.352	195.581				
Existências Pecuniárias		293.218	91.812				
Outros Imobilizações		(3.151.258)	(898.666)				
(-) Depreciações Acumuladas		29.100	-				
Diferido		40.100	-				
Custo de Produtos Agrícolas		18.446.257	5.334.493				
TOTAL DO ATIVO				TOTAL DO PASSIVO		18.446.257	5.334.493

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
(Milhares de Cr\$)

	1985	1984
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.097.402	579.134
DEDUÇÕES DE VENDAS	(14.630)	(19.312)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.992.832	559.892
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(869.654)	(203.750)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.123.178	359.052
DESPESAS OPERACIONAIS	989.441	297.753
Administrativas	(740.397)	(202.719)
Financeiras Líquidas	15.719	(2.445)

	1985	1984
Tributárias	(5.037)	(1.458)
Depreciações	(259.726)	(91.131)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	15.776	4.537
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	142.253	(152.077)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(179.777)	(57.141)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(37.524)	(209.218)
Lucro/Prejuízo por Ação	(0,05)	(0,07)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
(Milhares de Cr\$)

	1985	1984
Saldo no Início do Exercício	35.227	35.813
Correção Monetária	77.278	83.552
Saldo Corrigido	112.505	119.365
Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	(37.524)	(209.218)
Saldo Final do Exercício	74.981	(89.853)

NOTAS EXPLICATIVAS

- (NOTA 1) - Principais Práticas Contábeis - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as exigências da Lei das Sociedades por Ações e Legislação Complementar.
a) - As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência.
b) - Ativo Imobilizado - é registrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente com base na variação do valor nominal das ORTNs. A depreciação é calculada pelo método linear e as taxas previstas na legislação em vigor.
c) - Os efeitos da inflação sobre as Demonstrações Financeiras são reconhecidos através da Correção Monetária das contas do Patrimônio e do Ativo Permanente, tendo sido o saldo computado no resultado do exercício.
(NOTA 2) - Capital - O capital autorizado é de Cr\$ 12.332.592.836; o capital subscrito e integralizado é de Cr\$ 3.704.549.089, constituído de 1.231.639.546 ações ordinárias e 2.420.909.543 ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1, (um cruzeiro) cada uma.
Paragominas, 31 de dezembro de 1985

AGROPECUÁRIA RIO CAUARI S/A

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Carlos Alberto Elago - Presidente
Sálvia José Elago
Marcelo José Elago

DIRETORIA
Sálvia José Elago - Diretor Superintendente
Sergio Augusto de Rego - Diretor Financeiro
Joana Antonio Claudio Adorno - Diretor Executivo

Benedita do Fátima Carrazelli
TEC. CONT. CXC-SP nº 104.427 "SP" - PA

"PARECER DOS AUDITORES"
Examinada e Balança Patrimonial da Empresa AGROPECUÁRIA RIO CAUARI S/A, levantada em 31 de dezembro de 1985 e as respectivas Demonstrações de Resultado, de Lucros ou Prejuízos Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data; tendo sido efetuado o exame de acordo com as normas de Auditoria Geralmente Aceitas, e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de Auditoria que julgou necessários para a emissão do parecer.
Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras acima referidas representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Empresa AGROPECUÁRIA RIO CAUARI S/A, em 31 de dezembro de 1985, o resultado de suas operações, lucros ou prejuízos acumulados e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior. São Paulo, 14 de março de 1986. RCDYQ/3 - AUDITORES INDEPENDENTES S/C. CRC-SP nº 2.000
a) HODACIO RODRIGUES - CONTADOR - CRC-SP nº 21.594-5 - PA - Diretor - CPF nº 010.657.858-87

Salim José Braga
Diretor-Superintendente

Donizete de Fátima Stramelli
Téc. Contab. CRC-SP nº 104.427-5 - PA

(T.nº 06443-Reg.nº 17.983-Dia 26.03.86)

GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S/A - CGC/05.426.598/0001-07
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DATA: 07/05/84 - HORÁRIO: 10:00 horas - LOCAL: Sede Social, Fazenda Guarantá, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará. - **CONVOCAÇÃO:** Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 06, 09 e 10 de Abril de 1984, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. - **PRESEÇA:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto. **MESA:** Walter Rivetti - Presidente e Cláudio Rivetti - Secretário. **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Diretoria e o Balanço Patrimonial com respectivas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1983 publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 01.05.1984. - **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME:** Com abstenção dos legalmente impedidos aprovaram o seguinte: 1) - O Relatório da Diretoria o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício de 1983; 2) - Conforme proposta do acionista Waldir Ferreira não foram fixados honorários para a Diretoria e Conselho de Administração, os quais exercem suas funções graciosamente para a Sociedade; 3) - Demissão dos Conselheiros Wladimir Simões e Francisco Paulo Scatone Filho, sendo reeleitos os seguintes membros do Conselho de Administração: Walter Rivetti, Cláudio Rivetti, Ruy Rodrigues Neves, Waldir Ferreira, Rinaldo Rivetti e eleito o Sr. João Formazari ficando vago os demais cargos; 4) - A correção monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 1.055.864.311,35 (hum bilhão, cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e onze cruzeiros e trinta e cinco centavos); 5) - A capitalização da Reserva de Capital ao valor de Cr\$ 1.055.864.311,00 (hum bilhão, cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e onze cruzeiros), mediante a distribuição de bonificação aos Senhores Acionistas. 6) - Correção do Capital Autorizado no mesmo índice de 156,578,750% aplicado à correção do Capital social integralizado conforme determina o Artigo 16.8 parágrafo 2º da Lei 6.404/76; 7) - Proposta do Conselho de Administração para o aumento do Capital Autorizado e integralizado de Cr\$ 674.334.360,00 (seiscentos e setenta e quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros), para Cr\$ 1.730.198.671,00 (hum bilhão, setecentos e trinta milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros), com alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais que passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 1.730.198.671,00 (hum bilhão, setecentos e trinta milhões e cento e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros), dividido em

1.730.198.671 (hum bilhão, setecentos e trinta milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e um) ações nominativas do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada, assim distribuídas: 973.842.110 (novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e cento e dez) ações ordinárias classe "A"; 4.652.340 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta) ações ordinárias classe "B"; 98.007.304 (noventa e oito milhões, sete mil, trezentos e quatro), ações preferenciais classe "A"; 441.459.278 (quatrocentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e seis) ações preferenciais classe "B"; 212.237.639 (duzentos e doze milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e nove) ações preferenciais classe "C". Permanecem inalterados os parágrafos do Artigo 5º. Face a esta aprovação, o Sr. Presidente declarou que o Capital Autorizado ficava aumentado de Cr\$ 674.334.360,00 (seiscentos e setenta e quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros), para Cr\$ 1.730.198.671,00 (hum bilhão, setecentos e trinta milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros), totalmente integralizado. Lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 07 de Maio de 1984. (a.a) WALTER RIVETTI - Presidente, CLÁUDIO RIVETTI - Secretário, FRIGORÍFICO BRASIL CENTRAL LTDA., p.p. DR. PAULO TOLEDO MACHADO, W. RIVETTI LTDA, p.p. PAULO TOLEDO MACHADO, WALDIR FERREIRA, LAZARO YOSHINOBU TERASAKA. - Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro de Atas das Assembleias Gerais. - WALTER RIVETTI - CLÁUDIO RIVETTI - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/07/84, foi arquivada nesta JUCEPA sob nº 1209-84 a la. via da presente Ata de Guarantá Agropecuária S/A. Belém, 23/07/84 ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S.A. - CGC/MF - 04.364.519/0001-00 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária a serem realizadas no dia 28 de Abril de 1986, às 9,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 14º andar, conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I - **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1985; b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital; c) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício. II - **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - a) alteração do valor nominal das ações; b) aumento do limite do capital autorizado; c) alteração parcial do Estatuto Social; d) outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. - Belém, 19 de Março de 1986 - OSCAR AMERICANO NETO - Vice-Presidente do Conselho de Administração

INGÁ AGROPECUÁRIA S/A. - CGC(MF) nº 05.426.853/0001-79 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1986, às 10:00 horas, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) **Em Matéria Ordinária:** a) - leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31.12.1984 e 31.12.1985 respectivamente; b) - aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado e a capitalização das reservas; c) - eleição dos membros do Conselho Fiscal, e fixação dos honorários; d) - Outros assuntos de interesse social. 2) **Em Matéria Extraordinária:** a) aumento do Capital - Social Autorizado; b) - alteração dos Estatutos Sociais; c) - Outros assuntos de interesse social. Outros: sim, informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 do Decreto Lei nº 6404 de 15.12.1976. Conceição do Araguaia (PA), 18 de março de 1986. - Ass/ A DIRETORIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDÚSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARG - SOC. ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO-CGC/MF05.770.003/0001-28
AVISO - Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua Sede Social, à Rua Municipalidade, 1611 os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985. - Belém, 26 de março de 1986. - A DIRETORIA

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO - CGC/MF 05.091.137/0001-12 - AVISO - Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua Sede Social, à Rua Municipalidade, 1611, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985. - Belém, 26 de março de 1986 - A DIRETORIA

CODESPAR - CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Senhores Acionistas da CODESPAR-CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO SUL DO PARÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreirinha do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12 (doze) horas, do dia 30 (trinta) de abril de 1986, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta Resultado do exercício, referentes ao exercício findo em 31.12.85; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; c) Aumento do Capital Social; d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social em Barreirinha do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.85. Barreirinha do Campo, 13 de março de 1986. LUCIANO LUNARDI - Diretor-Presidente.

GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.426.598/0001-07
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, às 10:00 horas, do dia 30 de Abril de 1986, em sua sede social, na Fazenda Guarantá, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31.12.85; b) - Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração; c) - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, mediante a capitalização da reserva de correção monetária do Capital Realizado constituída por ocasião do Balanço; d) - Alteração parcial do Estatuto Social, mediante aumento de Capital Autorizado e Captação de Reservas do Capital, bem como alteração do valor nominal da ação; e) - Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Conceição do Araguaia (PA), 24 de Março de 1986. Ass.) WALTER RIVETTI - Presidente do Conselho de Administração.

AMAPATUA AGROPECUÁRIA S/A. - CGC/MF nº 04.378.352/0001-36
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Senhores Acionistas da AMAPATUA AGROPECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - s/ 1512, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 30 de Abril de 1986, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Leitura, discussão e votação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.85; b) - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital; c) - Alteração parcial do Estatuto Social, mediante aumento do Capital Autorizado e Captação de Reservas do Capital, bem como alteração do valor nominal da ação; d) - Outros assuntos de interesse social. Informamos ainda, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Belém, 24 de Março de 1986. ass.) - JOÃO LAURO ARAÚJO TAVARES - Presidente do Conselho de Administração.

COLINA S.A. AGROPECUÁRIA - CGC/MF - 04.987.327/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Senhores Acionistas da COLINA S.A. AGROPECUÁRIA, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30.04.1986, às 08:00 horas na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - s/1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social, encerrado em 31.12.1985; b) - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos aos interessados que os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/76, estão à disposição de todos na sede social. Belém, 18 de Março de 1986 - ROBERTO DEDINI - Presidente do Conselho de Administração.

ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A
CGC/MF nº 04.806.543/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam os Senhores Acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de Abril de 1986, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - s/1401, na cidade de Belém Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria Balanço e demais Demonstrações referentes ao exercício financeiro findo em 31 de Dezembro de 1985; b) - Aprovação da correção anual de expressão monetária do Capital Social, nos termos do Art. 167 da Lei 6.404/76; c) - Outros assuntos de interesse social. Outros: sim informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo em Dezembro de 1985. Belém, 19 de Março de 1986 - JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO - Diretor Presidente.

SEV - AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF 05.106.604/0001-30
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária/Extraordinária, a serem realizadas no dia 29 de abril de 1986, às 09:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: I - **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.85; b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital; c) fixação dos honorários dos Administradores. II - **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - a) Alteração do valor nominal das ações; b) aumento do limite do capital autorizado; c) alteração parcial do Estatuto Social; d) outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. - Belém, 19 de março de 1986. - EDUARDO PENTEADO LUNARDI - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

AMAPATIUA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF 04.378.352/0001-35 - **EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30.04.85** - Aos 30.04.85, às 17:00 horas, em sua sede social, reuniram-se os Senhores Membros do Conselho de Administração da empresa, sob a presidência do Sr. JOÃO LAURO ARAÚJO TAVARES, para tratar da eleição da Diretoria. Foi eleito, para Diretor-Presidente, o Sr. JOÃO LAURO ARAÚJO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 004.449.102-62 e para Diretora-Administrativa-Financeira, a Sra. ANA MARIA MARTHA TAVARES, CPF nº 221.780.742-00, brasileira, solteira, estudante e pcurista, ambos residentes e domiciliados à Trav. São Pedro, 401, nesta cidade de Belém-Pará, ambos com mandato até a AGO de 1987. Ass) JOÃO LAURO ARAÚJO TAVARES - Presidente. A referida Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1986, por decisão da 1ª Turma, sob o nº 75/86, despachada pelo Sr. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A - CGC/MF nº 04.141.412/0001-00

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinárias/Extraordinárias a serem realizadas no dia 30 de Abril de 1986, às 09:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1.401 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: I - **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**. a) - Leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1985; b) - Aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital; c) - Fixação dos honorários dos administradores. II - **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. a) - Alteração do valor nominal das ações; b) - Aumento do limite do capital autorizado; c) - Alteração parcial do Estatuto Social; d) - Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15/12/76. Belém, 19 de Março de 1986 - MARIO PIMENTA CAMARGO - Presidente do Conselho de Administração.

JACUTINGA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.427.414/0001-15

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de Abril de 1986, às 10:00 horas, em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) - Em Matéria Ordinária: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1985; b) - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Realizado e a capitalização das reservas; c) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e fixação dos honorários; d) - Outros assuntos de interesse social. 2) - Em Matéria Extraordinária: a) - Aumento do Capital Social Autorizado; b) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) - Outros assuntos de interesse social. Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Conceição do Araguaia(PA), 18 de Março de 1986 - A DIRETORIA.

(T. nº 06441, Reg. nº 17.967, Dias: 26, 27/03 e 01/04/86)

AMAPATIUA AGROPECUÁRIA S/A - CGC 04.378.352/0001-35

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data - 30.04.85 - **Horário**: 08:00 horas - **Local**: Rua 15 de Novembro, 226 - 15º andar - Conj. 1512 - Belém-Pará. **Quorum**: Totalidade dos Acionistas de capital votante. **Publicações**: Edital de Convocação e Balanço foram publicados no Diário Oficial nos dias 26, 27 e 28.03.85 e 19.04.85, respectivamente. **Deliberações**: Aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1984; aprovação da correção monetária do Capital Social no valor de Cr\$136.986.110, mediante emissão de novas ações do valor unitário de Cr\$1,00. Em consequência, houve alteração parcial da redação do Art. 5º dos Estatutos Sociais, ficando da seguinte forma: "Art. 5º - O Capital Social autorizado da Sociedade é de Cr\$400.000.000,00, dividido em 400.000.000 de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, nominativas ou endossáveis, sendo 160.000.000 de ações ordinárias e 240.000.000 de ações preferenciais". O Conselho Fiscal não foi instalado. Ass) JOÃO LAURO ARAÚJO TAVARES - Presidente. A referida Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 20.01.86, por decisão da 1ª Turma, sob o nº 78/86, despachada pelo Sr. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA PECUÁRIA SANTA MARINA S/A. LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

1 - **DATA, HORA E LOCAL** - Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 1986, às 10:00 horas, na sede social na Fazenda Santa Marina, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. 2 - **MESA DOS TRABALHOS** - Presidente Sr. Everaldo Pinheiro Tenório, Secretário Dr. Denison Costa de Amorim. 3 - **QUORUM** - Presentes os acionistas representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto de acordo com as suas assinaturas inseridas no Livro de Presença de Acionistas, com as indicações previstas em Lei. 4 - **CONVOCAÇÃO** - Efetivada por edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 29.30 e 31 de Janeiro de 1986. 5 - **PUBLICAÇÕES** - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do exercício social, encerrado em 31/12/1984. 6 - **DELIBERAÇÕES** - Tomadas PELA A.G.O., POR UNANIMIDADE. a - Aprovado o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do exercício social, encerrado em 31/12/1984. b - Aprovada a correção da expressão monetária do capital realizado, no valor de Cr\$ 366.144.573. c - Aprovada a Proposta da Diretoria de aumento do capital subscrito e realizado de Cr\$ 199.381.568 para Cr\$ 565.526.141, independentemente da emissão de novas ações integralizado

de imediata com a quantia de Cr\$ 366.144.573, oriunda da correção da expressão monetária do capital realizado, nos termos do caput do Art. 167 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. d - Aprovada a nova redação do caput do Art. 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 565.526.141, dividido em 148.997.600 ações ordinárias e 50.383.968 ações preferenciais nominativas, sem valor nominal". e - Fixado em Cr\$ 1.700.000, os honorários mensais de cada diretor. 7 - **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA A.G.O., POR UNANIMIDADE**. a - Aprovada a proposta da Diretoria, elevando o capital social de Cr\$ 565.526.141 para Cr\$ 1.016.804.141, mediante a emissão de 451.278 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de Cr\$ 1,00 cada uma, integralizadas no ato da subscrição, em partes iguais pelos acionistas, Everaldo Pinheiro Tenório e Denison Costa Amorim, sem preferências para os titulares de ações preferenciais, nos termos do § 4º do Art. 5º do Estatuto Social e Art. 199 do Decreto-Lei nº 756, de 11/08/1969. b - Aprovada a nova modificação do caput do Art. 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 1.016.804.141, dividido em 600.275.600 ações ordinárias e 50.383.968 ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal". 8 - **CONSELHO FISCAL** - A sociedade não tem Conselho Fiscal em funcionamento e nem foi requerido à sua instalação. 9 - **NUMERAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS** - Os documentos submetidos às Assembléias foram devidamente numerados, rubricados e arquivados na sede da companhia. 10 - **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA** - A ata foi aprovada por unanimidade e vai assinada pelos acionistas Everaldo Pinheiro Tenório e Denison Costa Amorim, representantes da totalidade do capital social, com direito a voto. Confere com o original. Santana do Araguaia, PA, 28 de Fevereiro de 1986. EVERALDO PINHEIRO TENÓRIO - Diretor Superintendente. DENISON COSTA AMORIM - Diretor Superintendente. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 247/86 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 10 de Março de 1986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.

AGROPECUÁRIA BACURI S/A - CGC/MF nº 05.428.321/0001-05

AVISO AOS ACIONISTAS - Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Conceição do Araguaia(PA), 24 de Março de 1986. Ass.) JEREMIAS LUNARDELLI NETO - Diretor-Presidente.

ACAPU AGRO PECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.426.614/0001-53

AVISO AOS ACIONISTAS - Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Conceição do Araguaia(PA), 24 de Março de 1986. Ass.) JEREMIAS LUNARDELLI NETO - Diretor-Presidente. (T. nº 06441, Reg. nº 17.967, Dias: 26, 27/03 e 01/04/86)

SÁ RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A.

C.G.C. - M.F. 04.910.469/0001-19

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham a sua disposição na nossa Sede Social, a Rua Municipalidade nº 339, os documentos a que se refere o artigo nº 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/76 relativos ao exercício de 1985.

Belém, 24 de Março de 1986

A Diretoria

(T. nº 06420 Reg. nº 17.951 Dia 26, 27/03 e 01.04.86)

FAZENDA IZÉ S/A-CGC/MF: 04.261.418/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À RUA MANOEL BARATA, 718 SALA 1804, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINARIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

AGROPASTORIL JAFFARABAD S/A-CGC/MF: 04.365.615/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À RUA MANOEL BARATA, 718 SALA 1804, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINARIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06415-Reg. nº 17.947-Dias 26, 27/03 e 01.04.86)

AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

CGC. Nº 04.989.919/001-00

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na Rua Averta no Rocha, 392, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 25 de março de 1986

Walter Soares Ribas-Presidente

(T. nº 06434-Reg. nº 17.975- Dias 26, 27/03 e 01.04.86)

CAINZA-AGRO INDUSTRIAL DA ANAZONIA S/A-CGC/MF: 04.990.224/0001-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À BR OIO KM 97, DISTRITO DE PIXAUA, EM SÃO DOMINGOS DO CAPIM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINARIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM, 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06431-Reg. nº 17.966-Dias 26, 27/03 e 01.04.86)

AGROPECUÁRIA PONTA NEGRA S/A-CGC/MF: 05.110.945/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À AV. DR. FREITAS, Nº 3707, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINARIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06443-Reg. nº 17.984-Dias 26, 27/03 e 01.04.86)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A

CGC - 05.373.642/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDA EMAY S/A, para uma Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-010, Km-93, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 8 (oito) horas do dia 03 de abril de 1986.

A Ordem do Dia será a seguinte:
a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985;
b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
c) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.
São Domingos do Capim-PA, 26 de março de 1986

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 6912-Reg. nº 17.977-Dia 26.03.86)

TIMEBAZ MADEIRAS S/A

CGCMF Nº 04.716.130/0001-86

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sita na Rua Senador Manoel Barata nº 718 - conjunto 208, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985.

Belém do Pará - PA, 21 de março de 1986.

ANTONY BROCHMANN TOSCIPE
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 6913-Reg. nº 17.976-Dias 26, 27/03 e 01.04.86)

BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A.

CGC/MF. 04.751079/0001-43

Aham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, situada no Distrito Industrial de Icoaraci, Setor A, Quadra 1, Belém-PA, os documentos referidos no Artigo 133, da Lei 6404 de 15.12.76, correspondente ao exercício encerrado em 31.12.1985.

Belém (Pa), 25 de Março de 1986.

Bernardo Von Muller Berneck
Diretor Presidente

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C/MF. nº-05.434964/0001-61

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1986, às 9:00 hrs, em sua sede social, à Trav. Quintino Bocaiuva, 2040, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.85; b) aprovar a nova expressão monetária do Capital Social Autorizado; c) aprovar alteração do artigo IV dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo Capital Social; e) tratar de outros assuntos de interesse social.

Aham-se à disposição dos Srs. Acionistas na Sede Social, os documentos referidos no Art. 133 da lei 6.404, de 15.12.76.

Pedro Pucci

Presidente do Conselho de Administração

INDIANA AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C/MF. nº 04.101.556/0001-25

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas de Indiana Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1986, às 8:00 hrs, em sua sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) aprovar as contas dos Administradores e Demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.85; b) aprovar a nova expressão monetária do Capital Social Autorizado; c) aprovar alteração do artigo IV dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo Capital Social; d) Tratar de outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos referidos no artigo 133, da lei nº 6.404, de 15.12.76;

Belém (PA), 19 de março de 1986.-

PEDRO PUCCI,

Presidente do Conselho de Administração
AGROPECUÁRIA RIO ARATAU S.A.

CGC./MF. nº 05078415/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas a reunir-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1986, às 9:00 horas, na sede da Empresa, no local denominado "Fazenda Arataú", localizada na margem direita da Rodovia Transamazônica, no Km 206 (sentido Marabá/Altamira), neste Estado, a fim de deliberarem e tomarem conhecimento da seguinte Ordem do Dia:

I.- ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:

- exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/85;
- correção monetária do Capital Realizado, de conformidade com os arts. 132 e 167, da Lei 6.404/76;
- correção monetária do Capital Autorizado, na forma do art. 168, § 2º, da Lei 6.404/76;
- fixação dos honorários dos administradores para o exercício de 1986;

II.- ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:

- reforma parcial do Estatuto, com alteração do Capital Social Autorizado, segundo proposta da Administração;
- assuntos de interesse geral.

Portel (PA), 25 de março de 1986.

ANTONIO DE QUEIROZ GALVÃO

Presidente do Conselho de Administração

INALDO SOARES

Diretor

AGROPECUÁRIA RIO PERDIDA S.A.

CGC./MF. nº 05.022967/0001-98

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Rio Perdida S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30

de abril de 1986, às 15:00 hrs, na sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, 2040, Nesta Cidade, para de liberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985;
- Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- Aumento do Capital Social com a aproveitamento de verbas contábeis;
- Alteração do Art. IV do Estatuto Social, em consequência do aumento do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, (Pa.), 31 de março de 1986.

JOSE MAURO VILELA

Presidente do Conselho de Administração.

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL HUMAITÁ

CGC./MF. 04339768/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, na sede Social, na Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, nesta Cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 de março de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

(a) tomada de contas dos administradores, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1985; (b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social realizado, com a consequente elevação dos capitais integralizado e autorizado da Companhia, assim como, a distribuição, como bonificação, de ações novas, na forma do Estatuto Social, e a alteração redacional do artigo 5º deste; (c) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (d) fixação da remuneração dos órgãos da administração social, na forma estatutária; (e) o que ocorrer. Belém, Pará, 25 de março de 1986. (a) Douglas Antônio Granemann de Souza Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 06443-Reg. nº 17.983-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/86-COSANPA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ avisa que fará realizar as obras de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Tucuruí, neste Estado. O Edital e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Belém, 25 de março de 1986

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Ext. nº 6908-Reg. nº 17.981-Dia 26.03.86)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/86-COSANPA
A V I S O

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, avisa que fará realizar as 10:30 horas do dia 07.04.1986, em sua Sede, a Av. Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade a TOMADA DE PREÇOS Nº 10/86-COSANPA, para aquisição de tubos de aço carbono destinados a uso na Empresa.

O Edital e demais informações serão obtidos no endereço acima.

Belém, 26 de março de 1986

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 6909-Reg. nº 17.980-Dia 26.03.86)

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO entre SEVOP e ENDECO - publicado no Diário Oficial do Estado nº 25.705, em referência à data, que deve ser: Belém, 27.02.86.

(Ext. nº 6914-Reg. nº 17.982-Dia 26.03.86)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveu como candidato à remoção, pelo critério de merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça de 1ª. entrância, na Comarca de GURUPÁ, o membro do Ministério Público Dra. ROSANA CORDOVILO CORREIA DOS SANTOS, Promotora de Justiça de FARO.

Belém, 25 de março de 1986

ARMUR CLAUDIO MELLO
Procurador Geral de Justiça e
Presidente do Conselho

Resumo do Estatuto da Associação dos Compatriotas de Cametá - A.C.C., para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado.

A associação dos Compatriotas de Cametá é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 29 de dezembro de 1985, tendo como finalidade promover o desenvolvimento integral e participativo dos compatriotas de Cametá em Belém e Município de Cametá como Assistência Social, Educação Cultural e Esportivo e tendo a sua sede provisória na cidade de Belém, podendo fazer convênios ou representar outras entidades. Os sócios serão de ambos os sexos. Os poderes da sociedade serão exercidos pela Assembléia Geral e por uma Diretoria. A Assembléia Geral é constituída da maioria simples de sócios, e tem a atribuição de eleger e empossar a Diretoria esta composta de um Presidente, Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro, um 2º tesoureiro, um diretor de relações públicas, um diretor de educação, esportes e cultura, um vice-diretor, um diretor de departamento jovem, um vice-diretor, sendo o seu mandato de dois anos, permitida a reeleição. O patrimônio da sociedade será constituído de bens materiais móveis e imóveis e ainda bancários e tudo mais o que for adquirido por compra, doação e ajudas, recebidas dos poderes públicos ou outras entidades. A sociedade será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, por decisão de assembléia geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Extinta a sociedade, e todos os seus compromissos, e remanescente de seus bens reverterá em favor da "Colônia de Hansenianos de Marituba". Os Estatutos da Sociedade poderão ser reformados a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral, especialmente convocados para este fim, e entram em vigor na data de seu registro em cartório.

Manoel Costa
Presidente

"CENTRO RECREATIVO"

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL

Denominação: "Centro Recreativo"

Natureza Jurídica: Pessoa jurídica de Direito Privado.

Fundação: 25 de Outubro de 1934

Duração: Por tempo indeterminado

Sede e Foro: Sede própria à Praça da Bandeira nº 529, na cidade de Santarém Pa, tendo por Foro a comarca do mesmo nome.

Finalidade: Culturais, artísticas, sociais e recreativas.

Categoria de Sócios: Fundadores, contribuintes, Honorários, Beneméritos, Proprietários, Remidos, Temporários e Cooperadores.

Fundo Social: Bens móveis e imóveis; títulos de Renda; Depósitos bancários em contas patrimoniais; Donativos; Títulos de Sócios Proprietários e Remidos ainda não subscritos; e mensalidades.

Responsabilidade: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Administração: A sociedade é administrada pela Assembléia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Mandatos: Os mandatos são bienais e gratuitos.

Extinção ou Dissolução: Somente por decisão de 2/3 de todos os Sócios Proprietários, Remidos e Contribuintes, em duas Assembléias Gerais, com intervalo de pelo menos trinta (30) dias. Decidida a extinção ou dissolução da sociedade, seu patrimônio reverterá em benefício de entidades beneficentes, sediada em Santarém Pa, e devidamente registrada no CNSS.

Estatuto: O vigente estatuto social foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 26 de maio de 1983.

Santarém (Pa), 13 de Fevereiro de 1986

JOSE FERNANDO DOS SANTOS

2º Secretário da Assembléia Geral

Estacon
ENGENHARIA S.A.
CGC (MF) 04.946.406

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESTACON ENGENHARIA S.A.

Aos três (3) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis (1986), às dez (10) horas, em sua sede social à Rodovia Augusto Montenegro, 4400, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da ESTACON ENGENHARIA S.A., sob a presidência do Engº Lutfala de Castro Bitar e presentes os demais membros do Colegiado, Engº Ruy Augusto de Bastos Meira e Maria da Graça Cateb Bitar. Com a palavra o Presidente esclareceu sobre a finalidade da reunião que tinha por objetivo a necessidade de designar um Diretor para a área comercial da empresa, considerando que o cargo em questão está devidamente definido na nova estrutura organizacional da empresa, conforme determina o MNP-ORG 1.1, de 27.02.86. Continuando com a palavra, o Presidente sugeriu para ocupar o cargo de Diretor Comercial o Sr. ANTONIO DE ASSIS PIMENTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional nº CREA —

4.355/D-4ª Região, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.164.366-04, residente e domiciliado à Av. Oswaldo Cruz, 149, Aptº 1501, bairro do Flamengo, Rio de Janeiro-RJ. Como os demais membros do Conselho se pronunciaram favoravelmente, a proposição foi aprovada sem divergências. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros.

Belém, 03 de março de 1986

Confere com o original

LUTFALA DE CASTRO BITAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 595/86, uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 19 de março de 1986. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral - JUCEPA.

(Ext. nº 6911-Reg. nº 17.977-Dia 26.03.86)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOCIOLOGOS DO PARÁ

ELEIÇÃO DA DIRETORIA

A V I S O

Será realizada eleição no dia 30 de Abril de 1986 na sede desta Entidade à Rua dos Mundurucus nº 3279 no horário de 9:00 às 19:00 hs., para composição da Diretoria e Conselho Fiscal devendo o registro de chapas ser apresentado no período de 20 dias a contar da publicação deste aviso. O Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede da entidade.

Belém, 25 de março de 1986

LENA RAMOS DE CORTES

Presidente

(T. nº 06424-Reg. nº 17.957 -Dia 26.03.86)

RIO NOVO AGROPECUÁRIA S.A.

CGC/MF. 05.044.342/0001-27

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 2040, Nesta Cidade, os documentos referidos, no Artigo 133, da Lei 6.404 de 15.12.76, correspondente ao exercício encerrado em 31.12.85..

Belém (PA), 25 de março de 1986

JULES ROGER SAUER.

Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

LEI Nº 030/86 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza o Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari a conceder a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA a execução e exploração dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários do Município de Cachoeira do Arari, no Estado do Pará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI estatui e

eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari autorizado a outorgar, com exclusividade, mediante contrato, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, sociedade por ações, regida pela Lei Estadual nº 4.336, de 21 de Dezembro de 1970, concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários do Município de Cachoeira do Arari.

ART. 2º - A concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função do serviço concedido, reverterão ao Município.

ART. 3º - A Concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência de renovação.

ART. 4º - A Concessionária gozará de isenção dos tributos e taxas municipais durante o período de concessão.

ART. 5º - A Concessionária fica assegurado o direito de promover desapropriações por utilidade pública, na forma da lei, bem como estabelecer servidões necessárias à execução de seus serviços.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, mediante solicitação da Concessionária, declarará previamente, através de Decreto, a utilidade pública e a servidão de bens ou direitos necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município.

ART. 6º - Competirá à Concessionária fixar as tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos, de modo a atender a cobertura dos investimentos, dos custos operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços assegurando o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA.

Parágrafo Único - Fica assegurado à Concessionária o direito de sustar o fornecimento de água aos usuários em débito.

ART. 7º - Fica a COSANPA, a quem cabe, por força da Lei Estadual nº 4.336, de 21 de Dezembro de 1970, o planejamento, a execução e a operação dos serviços públicos de Saneamento Básico em todo o território do Estado do Pará, compreendendo a captação, tratamento e distribuição de água e a coleta, tratamento e disposição final de esgotos, autorizada a utilizar os terrenos de domínio público municipal e a estabelecer servidões nas estradas, caminhos

e demais logradouros públicos, com sujeição aos regulamentos administrativos.

Art. 8º - Sempre que a alteração ou remanejamento da rede de água e esgoto for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal, esta fornecerá a Concessionária adiantadamente, os recursos necessários a tais alterações.

Art. 9º - A Concessionária poderá, independentemente de licença prévia, fazer obras e instalações nas vias, logradouros e em terrenos de domínio do Município, necessários à execução dos seus serviços, inclusive os de melhoria dos sistemas, observadas, porém, as posturas vigentes.

Art. 10º - Ao final do prazo contratual, estipulado para concessão ou de eventual prorrogação, os bens e instalações vinculadas aos serviços concedidos reverterão ao Poder concedente, mediante indenização dos investimentos. A indenização dos investimentos far-se-á pelo custo histórico, observada a correção monetária feita em forma da legislação em vigor e deduzida a depreciação.

Parágrafo Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no Contrato de Concessão cláusula pela qual o Concedente se obrigue, em caso de rescisão, qual quer que seja a sua causa, antes do decurso do prazo da concessão ou na vigência de eventual prorrogação, a assumir os compromissos financeiros da Concessionária perante instituições de crédito vinculadas ao Plano Nacional de Saneamento e relativos aos serviços concedidos, subrogando-se em todas as suas obrigações, independentemente da indenização de que trata este artigo.

Art. 11º - O Município poderá participar do Capital Social da Concessionária, integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens.

§ 1º - O patrimônio a ser transferido compreenderá as instalações de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, e os sistemas de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos, bem como áreas imobiliárias a eles destinadas, assim como os direitos e obrigações a eles correspondentes.

§ 2º - Os bens referidos no parágrafo anterior serão avaliados de conformidade com o Decreto Lei Federal nº 2.627/40.

Art. 12º - Os funcionários municipais, sujeitos a regime estatutário, poderão ser colocados à disposição da Concessionária, mediante solicitação por escrito da empresa.

Art. 13º - Até que se concretize a conferência de bens a que se refere o parágrafo 1º do artigo 11 desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a entregar a concessionária, a administração dos bens municipais vinculados aos serviços de água e esgotos do Município.

Art. 14º - A transferência do patrimônio e dos serviços à Concessionária, será declarada por decreto, com anexo do Balanço Patrimonial levantado a data da efetiva entrega dos bens.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, em 18 de Fevereiro de 1986.

EDIR DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

(Ext. nº 6910 - Reg. nº 17979 - Dia: 26/03/86)

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário
Comarca de Marabá

Edital de Citação - Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc. ...

Faz saber, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA - Processo nº 2.954/85 -, em que é Exequente BAMBIRINDUS S/A Financiamento, Crédito e Investimentos e Executados DONIZETE LAURO DE LIMA; ALVARO AGAPITO DE MOURA e OSVALDO AGAPITO DE MOURA. E, tendo sido procedido o ARRESTO em bens do devedor DONIZETE LAURO DE LIMA, conforme auto de fls. e constando dos autos estar o mesmo em lugar incerto não sabido, é expedido o presente Edital para publicação no prazo legal, para que o mesmo tome conhecimento do arresto e efetue o pagamento da dívida exequenda no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob pena de, não o fazendo, ser o arresto convertido em penhora, bem como, desde logo, ficará ciente para todos e demais atos judiciais decorrentes. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, Cartório do 2º Ofício, aos 11 (onze) dias do mês março (03), do ano de mil, novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Donizeth de Jesus Santos, Escrivão Judicial, subscrevo.

Dra. Ezilda das Chagas Pastana
- Juíza de Direito -

(T. nº 06419 - Reg. nº 17.952 - Dia 26/03/86)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARNANDO OSSAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: L. C. ADALTO GOMES DA FARIAS - nº 16.502,18/DP-MAZARETE HUNES FONSECA - nº 4.264,66/DP-VALDEMAR REIS JORGES - nº 2.76,94/DP-ARARUNA DIST COM REP LT - nº 2.343,00/DP-SANDRA LUCIA PENA PIRES - nº 2.254,20/DP-CARLOS AUGUSTO CARDO SO - nº 1.27,14/DP-FRANCISCO SOUSA CARDOSO - nº 1.48,33/DP-L M S RODRIGUES - nº 3.062,00/DP-DIONELSON VERDOSA DOS SANTOS - nº 2.347,00/DP-JOSE ALVES DE SOUZA - nº 3.399,50/DP-ROFAMA IND E COM LTDA - nº 3.225,10/DP-INCOREMA IND COM EMBAL AMAZONI - nº 11.800,00/DP-RUI AFONSO CRUZ VINAGRE - nº 649,70/DP-ARLINDO DA SILVA FARIAS - nº 2.227,50/DP-JOSE ROBERTO PEREIRA DA PENHA - nº 3.300,00/DP-JOÃO CELIO DO ESPIRITO SANTO - nº 2.515,03/DP-BENEDITO GOMES PENAFORT MERCES - nº 644,56/DP-FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA - nº 2.100,00/DP-MARIA JOSE HUNES - nº 1.109,00/DP-GERALISTA MARAJO LT - nº 11.000,00/DP-DERENICE MAZARE DANTAS - nº 4.600,00/DP-COPAGRO CIA P MEG I COM AGROP - nº 1.680,00/DP-3.360,18/DP-2.74,94/DP-JOSE FARINELLI - nº 3.514,38/DP-RETRA MAZON REC DE TRAT MAQ DA - nº 1.424,59/DP-A G MOVES IND E COM LTDA - nº 2.320,00/DP-ENART CONSTR LT - nº 1.196,00/DP-ABEL S ROH TETRO - nº 3.666,08/DP-CARMELINO BENSABAT DITTENCOURT - nº 3.924,81/DP-MERCANTIL PAULISTA LT - nº 1.324,49/DP-GALERIA PAULISTA LT - nº 52.807,04/DP-C A PAIXÃO - nº 747,60/DP-MINAS MECANICA DIESEL - nº 3.092,56/DP-M DO S BARBOSA PINTO - nº 1.067,00/DP-BERGIO OLIVEIRA DA SILVA - nº 3.160,74/DP-944,69/DP-JOSE WILSON DOS SANTOS ALVES - nº 6.442,09/DP-RUYEM ROSAIA FREITAS DE SOUZA - nº 4.650,00/DP-CONSTR REPER S/A - nº 830,00/DP-FERNANDO AUGUSTO N OLIVEIRA - nº 2.254,26/DP-FARMACIA DROGACERTA LT - nº 1.268,01/DP-REGINA CELIA PEREIRA - nº 2.282,00/DP-TEIXEIRA & CAR DO SO LTDA - nº 1.023,20/DP-MYMORES COM REP E SERV LT - nº 2.061,79/DP-FRANCISCO SALES RIBEIRO - nº 1.040,00/DP-CARLOS MAGALHES COELHO - nº 310,00/DP-INZEL ESTHUT METALIC DELEM LT - nº 3.660,00/DP-ADRIANO REIS DA COSTA - nº 3.000,00/DP-CARLON IND E COM LT - nº 1.791,15/DP-J FARIAS E CIA LT - nº 2.336,10/DP-N D A IND E COM LT - nº 1.760,22/DP-ROSEL LOPES - nº 4.574,04/DP-6.000,00/DP-PEDRO MONTEIRO SANTOS - nº 2.215,00/DP-ESCOLA DE 1º GRAU DO ESPERANCA - nº 10.11.87/DP-PROMAEL SERVIÇOS LT - nº 4.443,12/DP-SIND INES PESSOA ESTADO DO PARÁ - nº 3.120,00/DP-M DO ANNO DORNELAS DA SILVA - nº 702,00/DP-SARKIS COM REP LIP GOMESKY LT - nº 693,45/DP-SALOMÃO PINHEIROS - nº 868,57/DP-028..

119,92/DP-SELEMAQ SERVS DE MAQUINAS LT - nº 1.178,50/DP-WOLGRAND DE M FONSESA JUNIOR - nº 567,90/DP-MAHOEL RODRIGUES PANTOJA - nº 50,000,00/DP-IRINEU LEMOS DE ALENCAR - nº 7.620,00/DP-OLIMAR MARIA DOS SANTOS - nº 1.532,26/DP-FERNANDO AUGUSTO SOTÃO - nº 9.360,00/DP-EXATA DIST GERAL LT - nº 235,04/DP-ELIAS QUEIROZ - nº 265,00/DP-ZHUMASA MADEIRA S/A - nº 10.550,00/DP-DELSEW SEGURANCA SERVS GERAIS - nº 19.500,00/DP-ACUCAREIRA - nº 610,00/DP-IND REUNIDA - nº 36.610,00/DP-028.., pelos quais os devedores ficam intimados a notificarem dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou dar as razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Marabá, 25 de março de 1986.

(T. nº 06430 - Reg. nº 17.963 - Dia 26/03/86)

Edital da Comarca de Portel

A Dra. Jacyra Moraes Rabelo, Juíza de Direito da Comarca de Portel, Estado do Pará, etc...

Faz Saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Sr. Washington da Silva, vulgo "JUCA", brasileiro, solteiro, lavrador, 50 anos de idade, filho de Júlio Tavares da Silva e Vitorina Rodrigues da Silva, sem residência definida, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 213, do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de abril, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

p.m.

Portel, Pará, 28 de fevereiro de 1986

a) Dra. Jacyra Moraes Rabelo

Juíza da Comarca

G.13191

Edital da Comarca de Portel

A Dra. Jacyra Moraes Rabelo, Juíza de Direito da Comarca de Portel, Estado do Pará, etc...

Faz Saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Nelson Pereira Medrada, Promotor Público da Comarca de Portel, foi denunciado Miguel Rufino de Lima, sem residência fixa, estando em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 259 do C.P.B., como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso II, do C.P.B. e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital; para que o

denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de abril às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

p.m.

Portel, Pará, 07 de março de 1986

a) Dra. Jacyra Moraes Rabelo

Juíza da Comarca

Edital da Comarca de Portel

A Dra. Jacyra Moraes Rabelo, Juíza de Direito da Comarca de Portel, Estado do Pará, etc...

Faz Saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Maria Aragão Klautau Promotora Pública da Comarca de Breves, foi denunciado José Castro Trindade, brasileiro, solteiro, braçal 22 anos de idade, filho de Joaquim Severino Trindade e Cacilda Castro Trindade, sem residência definida, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 do mês de abril, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Portel, Pará, 07 de março de 1986

p.m.

a) Dra. Jacyra Moraes Rabelo

Juíza da Comarca

Comarca de APUÁ

EDITAL

A Doutora EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da Comarca de APUÁ, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo senhor Alcio Gomes Ferreira, Promotor Público da Comarca de APUÁ em exercício, foi denunciado em vinte e três (23) de Agosto de 1971, MANOEL RATUNDO BAIA como incurso nas penas do artigo 121, inciso I do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça ao Juízo no dia 23 de Abril do ano em curso às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Afuá-Pa, 18 de Março de 1986. Eu, Wilmar Wanderley Coelho escrivão, o subscrevi. Dra. Eva do Amaral Coelho - Juíza de Direito da Comarca de Afuá.

EDITAL
0.13191

A Doutora EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da Comarca de Afuá, faz saber aos que lerem este ou dele tomarem conhecimento, que pelo senhor Décio Gonçalves Quintas, Promotor Público da Comarca de Afuá em exercício, foi denunciado em sete (7) de Dezembro de 1981, ANTONIO SALIM TAVARES RESQUE como incurso nas penas do artigo 323 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a Juízo no dia 16 de Abril do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Afuá-Pa, 10 de Março de 1986. Eu, Wilmar Wanderley Coelho escrivão, o subscrevi. Dra. Eva do Amaral Coelho - Juíza de Direito da Comarca de Afuá.

Comarca de AFUÁ

EDITAL

A Doutora EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da Comarca de Afuá, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo senhor Décio Gonçalves Quintas, Promotor Público da Comarca de Afuá em exercício, foi denunciado em três (3) de Fevereiro de 1983, ALBERTO NOGUEIRA CAMPOS, vulgo "MARACAJÁ", como incurso nas penas do artigo 129, § 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a Juízo no dia 22 de Abril do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Afuá-Pa, 10 de Março de 1986. Eu, Wilmar Wanderley Coelho escrivão, o subscrevi. Dra. Eva do Amaral Coelho - Juíza de Direito da Comarca de Afuá.

COMARCA DE AFUÁ

EDITAL

A Doutora EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da Comarca de Afuá, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo senhor Alício Gomes Ferreira, Promotor Público da Comarca de Afuá em exercício, foi denunciado em vinte e seis (26) de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969), JACINTO OLIVEIRA MACEDO como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a Juízo no dia 23 do mês de Abril de 1986; às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Afuá-Pa, 10 de Março de 1986. Eu, Wilmar Wanderley Coelho escrivão, o subscrevi. Dra. Eva do Amaral Coelho - Juíza de Direito da Comarca de Afuá.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

EDITAL DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO C-173, PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE MOTORISTA OFICIAL, CÓDIGO TRT-80-LT-TP-1201, CLASSE A, DA TABELA DE PESSOAL PERMANENTE DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, SOB O REGIME DA CLT. De ordem do Sr. Presidente da Comissão do Concurso C-173, FAÇO PÚBLICO que estarão abertas, pelo prazo de 8 (oito) dias úteis, no período de 07 a 16 de abril de 1986, as inscrições no concurso acima mencionado, para lotação em Belém, de acordo com a Resolução nº 36/86, a) as inscrições dos candidatos serão feitas no edifício sede do TRT da 8ª Região, na Seção de Depósito Público, na Tv. D. Pedro I, nº 750, no horário de 13 às 18 horas; b) são requisitos para a inscrição: 1- NACIONALIDADE, brasileiro na forma da lei; 2- SEXO, ambos os sexos; 3- IDADE, de 18 a 50 anos, salvo o caso previsto no art. 4º da Lei 6334/76; 4- SERVIÇO MILITAR, o candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o serviço militar; 5- OBRIGAÇÃO ELEITORAL, quite com as obrigações eleitorais; 6- ESCOLARIDADE, 4ª série do 1º grau (antigo curso primário); 7- INFERIBILIDADE, possuir o candidato pelo menos 2 (dois) anos de experiência na atividade de motorista, comprovada pela assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento similar; 8- NÍVEL

TEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL (tipo C), o candidato deverá apresentá-la devidamente atualizada. c) No ato da inscrição será exigida a apresentação de documento oficial de identidade, 2 fotos 3 x 4 tiradas de frente e sem chapéu, prova de conclusão da 4ª série do 1º grau, comprovação da experiência de 2 anos na atividade de Motorista, declaração firmada pelo candidato, sob as penas da Lei, de que possui os documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição; d) as demais informações serão prestadas no ato da inscrição. Belém, 24 de março de 1986 - AUREA NOZUEIRA DOS SANTOS - secretária - JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL - Presidente

(Ext. nº 6907-Reg. nº 17.962-Dia 26/03/86)

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19.3.86:
1) EX DC89/86. DEMANDANTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá. DEMANDADOS: Fininvest S/A Crédito, Financiamento e Investimento, e outros. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Arthur Seixas
2) RO 247/86. RECORRENTE: Sebastião de Melo Pindade. Dr. Raimundo do Carmo. RECORRIDO: Transbrasiliana Transportes Turismo Ltda. Dr. Benedito Silva. Origem: JCI Santarém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dr. Ribamar Soares
3) RO 266/86. RECORRENTE: Ecclir Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias. Dra. Ediléia Barros. RECORRIDO: Antônio Carlos de Cristo Corrêa. Dra. Paula Silva. Origem: 5a. JCI Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Arthur Seixas
4) RO 270/86. RECORRENTES: Estância Fortaleza Ltda e Antônio Carlos Soares Nascimento. Drs. Reynaldo Silveira e Antônio Monteiro e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 6a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho.

0.13188

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 29.3.86

AC. nº 277/86. PROC. TRT AP 1.498/85. 2a. JCI

de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Agravante: Sirmão de Jesus Ribeiro (Dr. Miguel G. Serra). Agravada: PBR do Brasil - Serviço de Assistência Marítima Ltda. (Dr. Rui G. Souza Filho).

EMENTA: Se a empresa executada deposita para liquidação o valor da condenação, os juros e a correção monetária porventura creditados em razão de tal depósito, pertencem ao exequente, porque se o principal era seu, necessariamente o acessório também será.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinar que o valor dos juros e correção monetária creditados em razão do depósito a que se refere o documento de fls. 122 dos autos, seja pago ao reclamante-exequente, com as cautelas legais.

AC. nº 278/86. PROC. TRT R EX OFF 66/86. 2a.

JCI de Belém. Prolator: Juiz Rider Brito. Requerente: Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtel-pa (Dr. José Acreano Brasil). Requerido: Avelino Varetta do Vale (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA: As fundações, mesmo as chamadas fundações de direito público, não estão abrangidas pelas normas da Lei nº 7.332, de 19.7.85, não gozando os empregados desses órgãos da estabilidade provisória prevista no art. 16 da citada lei.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reconvenção e procedente a consignação. Custas pelo reconviniente na quantia de Cr\$178,27 sobre Cr\$5.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 279/86. PROC. TRT RO 1.486/85. 1a. JCI

de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Marfil - Representação, Exportação, Assessoramento, Planejamento e Participação Ltda. (Litisconsorte) (Dr. Waldemar Felgueiras Vianna). Recorridos: Ivaldo Nazaré Silva (reclamante) e Fazenda Camburupy - Rosa Rodrigues Cavalcante (reclamada) (Dr. Edmar de Souza Pereira).

EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA

Para que haja sucessão, necessária se faz a presença dos seguintes requisitos: a) Existência de uma relação jurídica; b) Substituição de um sujeito por outro que toma o seu lugar; c) Permanência da relação; e d) Existência de um vínculo de casualidade entre as duas situações. Mudou um dos sujeitos do contrato - o empregador - mas não mudou a relação jurídica. O contrato continuou o mesmo, apenas com a saída de um empregador e a entrada de outro.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que sejam compensados os valores do recibo de rescisão, as fls. 19, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 280/86. PROC. TRT RO 1.225/85. 5a. JCI

de Belém. Relator: Juiz Albino Teixeira (Vogal Convocado). Recorrente: Antonio Fernando da Costa (Dra. Paula Frassinetti Silva). Recorrida: Contrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Elatronorte (Dr. Almerindo Trindade).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem definiu a controversia. O reclamante deixou de comprovar, como lhe era exigido, o gasto efetuado com alimentação em Macapá, a quando de sua prestação de contas da viagem, a reclamada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 281/86. PROC. TRT RO 1.442/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: João Batista da Araújo Marques (Dr. Reinaldo T. Miranda). Recorrido: Nilson Garcia Barata (Dr. Leonardo Silva Patzão).

EMENTA: I - Não se pode reconhecer a relação de emprego entre o reclamante e as diversas empresas onde prestou serviços, juntamente com o reclamado e sob o comando desta.

II - Como não houve justa causa para a dispensa e nem pedido de demissão, procedem as parcelas ligadas à dispensa imotivada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 282/86. PROC. TRT AP 111/86. 2a. JCI

de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Estado do Pará - Hospital dos Servidores do Estado (Dra. Maria da Consolação Rabello). Agravado: Carlos Pereira do Rego (Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito).

EMENTA: O § 3º do artigo 884 da CLT é claro ao estabelecer que amente nos embargos a execução poderão ser impugnados os cálculos de liquidação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada.

AC. nº 283/86. PROC. TRT AI 112/86. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Agravante: Luzel Comércio de Material Elétrico Ltda. Agravada: Ruth Léa Gomes Silva (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: Mandato Tático

Caracterizado pela presença da parte acompanhada de advogado em todos os atos do processo, admite-se que, tacitamente, o advogado foi constituído e que, conseqüentemente, ele possui poderes para praticar todos os atos do processo, inclusive recorrer.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar subtrair o ordinário, como de direito.

AC. nº 284/86. PROC. TRT RO 1.560/85. 5a. JCI

de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: Antonio Barbosa (Dra. Marici Barros Pereira) e Banco Auxiliar S/A (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Se o empregado afirma em seu depoimento que a partir de certa data passou a cumprir horário comercial, com intervalo de duas horas, inexistente trabalho extra.

A prática reiterada dos Bancos em fraudar os controles de horário tem provocado a não consideração dos "livros de ponto" para a prova de horário de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e deram provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação as horas extras a partir de maio de 1984; ainda sem divergência, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar que as horas extras deferidas sejam calculadas com o adicional de 25%, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas para cada uma das partes na quantia de Cr\$1.178,27 sobre o valor arbitrado de Cr\$45.000,00.

AC. nº 285/86. PROC. TRT RO 1.633/85. JCI de

Santarém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Maria Pereira dos Santos, assistida por seu Sindicato de classe (Dr. Gilson Genésio dos Santos). Recorrida: M. M. Alves Neto (Dr. Luiz Rodolfo Dinefili).

EMENTA: É prerrogativa dos Sindicatos a celebração de convenções coletivas, só podendo as federações ou confederações fazê-lo em casos excepcionais (inexistência de sindicato na localidade ou, existindo, omitir-se).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que no valor apurado em favor do reclamante, só seja compensada relativamente ao recibo de fls. 9, a importância de Cr\$715.000; por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante às parcelas prescritas e adicionais de horas extras; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 286/86. PROC. TRT AI 144/86. JCI de Castanhal. Relator: Juiz Semíramis Ferreira. Agravante: Ecclir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A (Dr. Deusdedit Freire Brasil). Agravado: Francisco Martins de Souza.

EMENTA: Agravo de petição é recurso elencado no art. 893 da CLT. Como tal, só pode ser admitido mediante o prévio depósito do valor da condenação (§ 1º do art. 893 da CLT) e pagas as custas processuais (§ 4º do art. 789).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo, mandando desentranhar dos autos as contrarrazões do agravado, porque firmadas por advogada sem instrumento procuratório; no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 287/86. PROC. TRT RO 1.546/85. 2a. JCI

de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Empresa Turismo S/A (Dr. Manoel Augusto de A. Marques) e Sérgio Augusto Mendes de Abreu (Dr. Antonio Dias). Recorrida: 1a. JCI de Belém.

EMENTA: O pagamento de salário ou de vantagem inerente a determinada função, não depende de ato do empregador, basta que o empregado exerça a função para ter direito à remuneração correspondente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de am b os re curso; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamada, confirmando a sentença neste particular; pelo voto de desempate da Presidência, negaram provimento ao recurso do reclamante, para confirmar a sentença recorrida em seus demais termos.

AC. nº 288/86. PROC. TRT RO 2.506/85. 1a. JCI Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: Edvargas de Souza Calixto (Dr. José de Freitas Leite). Recorrido: Presta - Serviços Técnicos Administrativos (Dr. Gilson de Oliveira Souza).

EMENTA: Para que possa haver equiparação é essencial que haja simultaneidade de prestação de serviço entre paradigma e equiparando.

Os ocupantes de chefias de departamentos, mesmo não marcando ponto ou assinando folha de ponto, podem fazer jus às horas extras, se efetivamente trabalharem além da jornada normal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação a parcela relativa às horas extras, nos limites impostos na fundamentação, em valores a apurar em liquidação de sentença, com repercussão nas demais, porque eram habituais, mandando ainda, seja feita a retificação da anotação na CTPS do reclamante, conforme a fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamação na quantia de R\$ 178,27 sobre o valor arbitrado para a condenação de R\$ 5.000,00.

AC. nº 289/86. PROC. TRT RO 118/86. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dr. Darcy Ramos Dias). Recorrido: Remeu do Carmo Amorim da Silva (Dr. Miguel Antônio Serra).

EMENTA: Depósito insuficiente enseja a deserção do apelo.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceu ram do recurso, porque deserto.

AC. nº 290/86. PROC. TRT RO 1.611/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Ophir Filgueiras Calvalcanti Junior); Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará - Litisconsorte. (Dr. Hélio de Barros Favacho Alves). Recorrido: Tereza dos Santos Pena (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA: Se a empresa de processamento de dados fornece a empresa cliente não apenas a mão-de-obra (digitadores) mas também o equipamento (computadores), ela é a empregadora.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para considerar o Banco do Estado do Pará S/A parte ilegítima na presente ação e, em consequência, mandar excluir o da lide, considerando a Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará a empregadora da reclamante e, porque não aplicáveis as normas coletivas invocadas, julgaram improcedente a reclamação. Custas pela reclamante na quantia de R\$ 178,27 sobre R\$ 5.000,00, valor da alçada.

AC. nº 291/86. PROC. TRT RO 1.636/85. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Cia. Real Agroindustrial (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda). Recorridos: Alexandre Sousa Ferreira e Outros (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos).

EMENTA: Eram os reclamantes empregados da reclamada, pois para ela trabalhavam e por ela eram remunerados.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de não conhecimento e de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 292/86. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.590/85. JCI de Santarém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrentes: Lourival Viana do Vale Filho (reclamante) Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC (reclamado) (Dr. Jacirene Façanha Costa) Recorrido: Os mesmos.

EMENTA: Salário profissional ou piso salarial não pode ser imposto através de decreto do Presidente da República, para ser cumprido por Estado membro. Somente a União tem competência para legislar sobre Direito do Trabalho.

Mesmo que o empregado esteja residindo em Juízo com a assistência jurídica de assistência profissional não transformada em sindicato, é inabível a condenação em honorários advocatícios.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos três recursos; no mérito, negaram provimento aos recursos voluntário e necessário, confirmando a sentença nessa parte; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante, confirmando a sentença no tocante aos honorários advocatícios; por maioria de votos, negaram ainda provimento ao recurso do reclamante para confirmar a sentença relativamente às parcelas ligadas ao Decreto 67.322/70; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação a parcela relativa à diferença salarial; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de R\$ 178,27, sobre o valor arbitrado de R\$ 70.000,00.

AC. nº 293/86. PROC. TRT RO 15/86. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Edmilson Joana Rabelo Cardoso (Dr. Thales Castro de Araújo). Recorrido: Soma Engenharia S/A.

EMENTA: Sentença amparada nas provas dos autos não se reforma.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 294/86. PROC. TRT RO 35/86. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: José Nildo Leão de Andrade (Dr. Antônio Dias). Recorrido: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda. (Dr. Arthur Alves Ramos).

EMENTA: Prática ato de improbidade o empregado encarregado de pagamentos a outros obreiros, que efetua duplos pagamentos, sem dúvida não devê dos, fraudando a empresa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 295/86. PROC. TRT RO 1.504/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrentes: Com par - Companhia Paranaense de Refrigeração (Dr. Ricardo Chamé) e Rivetla Garcia Lopes de Sousa Benchi mol (Dr. Moacir Morais Filho). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Se a empresa contesta os horários e as jornadas alegadas pela reclamante, a esta cabe a prova do fato constitutivo do direito às horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de am b os re cursos e deram provimento ao recurso da reclamada para julgar totalmente improcedente a reclamação, prejudicando o apelo da reclamante. Custas pela reclamante na quantia de R\$ 178,27 sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00.

AC. nº 296/86. PROC. TRT RO 13/86. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: Silva Vaz & Cia. (Dr. Cleomenes Sales S. Corrêa). Recorrido: Reginaldo Batista Bentes.

EMENTA: Julgamento extra petita jamais en seja nulidade da sentença.

Se a empresa paga indenização adicional, que não estava obrigada, isto não a exime de pagar diferenças de parcelas decorrentes de reajuste automático de salário.

Compensação, para ser apreciada, há que ser requerida na contestação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento extra petita, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 297/86. PROC. TRT RO 32/86. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dr. Francisco de Assis Rodrigues). Recorrido: Aluizio Alves de Azevedo (Dr. Jaime Balestero Filho).

EMENTA: A jornada de trabalho do engenheiro nos termos da lei é de seis horas e, o que exceder, deve ser pago como extraordinário.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para restringir o pagamento das horas extras apenas aos dias efetivamente trabalhados, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 298/86. PROC. TRT AI 110/86. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Ma deiras Gerais S/A - Magea (Dr. Raimundo Costa) A gravados: Francisco Charles David e Edgar de Souza Dias.

EMENTA: O recebimento da notificação está provado nos autos, devendo assim ser mantido o despacho agravado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 299/86. PROC. TRT RO 2.567/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Gilberto Baltazar Lima (Dra. Ione Arrais de Castro). Recorrido: José Romualdo de Oliveira (Dra. Marci Barros Pereira).

EMENTA: Tendo o reclamante postulado direitos trabalhistas somente após a cessão das quotas, ainda que sem alteração contratual, não se vislumbra fraude contra terceiros.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para excluir Gilberto Baltazar Lima da lide por ser parte ilegítima no presente feito, condenando ao pagamento dos direitos do recorrido, apenas a reclamada Casa das Plhas Ltda, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 300/86. PROC. TRT RO 41/86. JCI de Castanhal. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Gráfica Joheldia Ltda. (Dr. João Pires Barata de Araújo). Recorrido: José Irivam Gomes de Farias (Dr. Antonio dos Reis Pereira).

EMENTA: A ordem patronal, no sentido de que o reclamante não seria admitido ao trabalho se cor

tassa o cabelo, não foi razoável. A recusa em cumprir a na constituiu ato de indisciplina, pois, dentro do âmbito do jus resistências do empregado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 301/86. PROC. TRT RO 62/86. JCI de Santarém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Clenildo Gomes da Silva e outros (Dr. Raimundo M. S. Duarte e outras). Recorrido: P. S. Couto (Dr. Luiz Dinelli Carneiro); Mineração Rio do Norte S/A - Litisconsorte).

EMENTA: A justa causa para ser deferida é necessário que esteja cabalmente provada nos autos.

Não deferido o ressarcimento pelo não cadastramento do PIS, dar-se provimento ao recurso para haver Justiça Social.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para incluir na condenação as seguintes parcelas: com referência ao reclamante Clenildo Gomes da Silva, os pedidos decorrentes da dispensa injusta, conforme a fundamentação e o salário retido em dobro, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e 19 dias de mês de abril, todos do ano de 1985, e o 13º salário proporcional de 84; a todos os reclamantes, com exceção do Clenildo Gomes da Silva, o ressarcimento pelo não cadastramento e recolhimento do PIS; e ao reclamante Manoel Cláudio, o salário família de um dependente referente ao período de 8.2.85, de sua dispensa, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 302/86. PROC. TRT R EX OFF 65/86. 2a de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Reclamante: Cristovam Andrade Teixeira M. Monteiro (Dr. Altemar da Silva Paes). Reclamado: Município de Baião - Prefeitura Municipal (Dr. Jaci Monteiro Colares).

EMENTA: A sentença reexaminada por força do recurso ex officio, está inteiramente de acordo com a lei e com os elementos dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

REPÚBLICA

AC. nº 220/86. PROC. TRT RO 1.414/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: Silas de Jesus Soares da Silva (Dra. Olga Bayma). Recorrido: Alfredo Fernandes de Menezes - Farmácia Socorro (Drs. José Maria Vianna Oliveira, Celso Pires Castelo Brando e outro).

EMENTA: Há relação de emprego se o reclamante admite que o trabalhador prestava serviços nos estabelecimento farmacêutico como servente e atendente de balcão, percebendo pagamento semanal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para considerar provada a relação de emprego entre as partes e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à Junta de origem, para que aprecie as parcelas pleiteadas.

Belém, 19 de março de 1986.
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

NOT TRT SJ Nº 838/86

Belém, 18.3.86

NOTIFICACÃO LEOMART - SERVIÇOS GERAIS LTDA., com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 02.04.86, para julgamento do Processo TRT RO 82/86 em que é recorrente ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A., em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações

G.13189

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Chefe da Seção de Processos

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a firma M.T.N. PEDROSO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1a. JCI-359/86, em que é parte reclamante JOÃO MARIO DA SILVA OLIVEIRA, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO: 22.09.82
SAÍDA: 04.01.86
FUNÇÃO: Servente
FORMA DE PAGAMENTO: mensal
HORÁRIO DE TRABALHO: 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas (segunda a sexta). No sábado, das 07:00 às 13:00 horas.
Declarou o reclamante que foi dispensado, e que gozou férias até o período de 83/84.

RECLAMA

FÉRIAS 84/85 (simples).....Cr\$-600.000
FÉRIAS PROP (3/12).....Cr\$-150.000
ARTS. 9º e 22 REFUNGATS.....ILÍQUIDO
JUROS E COR. MONETÁRIA.....ILÍQUIDO
TOTAL MAIS ILÍQUIDO.....Cr\$-750.000

Fica NOTIFICADA a reclamada pelo presente EDITAL, comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 18.04.86, às 12:45 horas para audiência de instrução.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão ao pagamento.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Pericliano Marques Meireles)*, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: *(Hermes Afonso Tupinambá Neto)*
Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª J.C.J. de Belém G.13171

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO M.T.N. PEDROSO, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado, nos autos do Processo nº 18 J.C.J.-362/86, em que a parte reclamante, DALVARRA DE CAMPOS PASSINHO, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO: 25.02.85
SAÍDA : 04.01.86
FUNÇÃO : Servente
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
HORARIO DE TRABALHO: 06:30 às 14:30 horas
Declarou a reclamante que foi dispensada

R E C L A M A
FÉRIAS PROP. (10/12).....Cr\$- 500.000
ARTS. 9º e 22 REFUNGATS...ILÍQUIDO
JUROS E C. MONETÁRIA.....ILÍQUIDO

TOTAL MAIS ILÍQUIDO.....Cr\$- 500.000

Fica NOTIFICADO o reclamado pelo presente EDITAL comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 17.04.86, às 13:00 horas para audiência de instrução.

Nessa audiência, deverá o reclamado oferecer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão ao pagamento.

E para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Pericliano Marques Meireles)*, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar. *****

O JUIZ: *(Hermes Afonso Tupinambá Neto)*
Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª J.C.J. de Belém G.13167

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER e todos quantos o presente EDITAL virem que dele notícia tiverem, que no dia 25 de abril de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o bem penhorado na execução movida por ORLANDO DOS REIS AMORAS, contra MILTON MARTINS DA SILVA, no processo nº 18 J.C.J.-1439/85:

01 (um) prensador de borracha, cor vermelha sem marca visível, no estado. Avaliado em Cr\$-1.000,00.
(HUM MIL CRUZADOS)

QUEM pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 3º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Jonatas Gonçalves Dias)*, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

G.13183

(Hermes Afonso Tupinambá Neto)
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho, Presidente
da Primeira J.C.J. de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO M.T.N. PEDROSO, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado, nos autos do Processo nº 18 J.C.J.-347/86, em que a parte reclamante, JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO e outro, pelos motivos e termos seguintes:

SALÁRIO: Mínimo
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
HORARIO DE TRABALHO: 8 horas diárias
O reclamante JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO ALVES, foi admitido em 03.05.84 e o ANTONIO JORGE DA SILVA MARTINS no dia 02.05.83, e demitidos em 04.01. de 1986. O reclamante JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO ALVES não gozou nenhuma férias, enquanto ANTONIO JORGE DA SILVA MARTINS gozou o período de 63/84, não gozou os demais. Os reclamantes alegam que foram dispensados inotivamente.

R E C L A M A M

JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO ALVES
FÉRIAS 84/85 (simples).....Cr\$- 600.000
FÉRIAS PROP. (8/12)....." 400.000
ARTS. 9º e 22 Refungats....." ILÍQUIDO
JUROS E C. MONETÁRIA....." ILÍQUIDO
TOTAL MAIS ILÍQUIDO.....Cr\$-1.000.000

ANTONIO JORGE DA SILVA MARTINS

FÉRIAS 84/85 (simples).....Cr\$-600.000
FÉRIAS PROP. (8/12)....." 400.000
ARTS. 9º e 22 Refungats....." ILÍQUIDO
JUROS E C. MONETÁRIA....." ILÍQUIDO
TOTAL MAIS ILÍQUIDO.....Cr\$-1.000.000

Fica NOTIFICADO o reclamado pelo presente EDITAL, comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 3º bloco, 2º andar, no dia 11.04.86, às 12:45 horas para audiência de instrução.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão ao pagamento.

E para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Pericliano Marques Meireles)*, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar. *****

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma M. T. N. PEDROSO, em local incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 18 J.C.J.-0015 MIL CENTO E QUATORZE/OITENTA E CINCO, em que a reclamante-exequente MARIA HERONDINA NEVES LOBATO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-10.693,34 (DEZ MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZADOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos de decisão proferida no dia 10.01.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL:.....Cr\$- 9.784,48
CUSTAS DE SENTENÇA:.. Cr\$-273,96
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.. Cr\$-121,77
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO. Cr\$-391,37 Cr\$- 998,86
TOTAL DEVIDO:..... Cr\$-10.693,34

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Jonatas Gonçalves Dias)*, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

(Hermes Afonso Tupinambá Neto)
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho, Presidente G.13179
da Primeira J.C.J. de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma M. T. N. PEDROSO, em local incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 18 J.C.J.-0015 MIL CENTO E QUARENTA E SETE/OITENTA E CINCO, em que

a reclamante-exequente MANOEL CARLOS BARATA PEREIRA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-10.065,14 (DEZ MIL, SESENTA E CINCO CRUZADOS E QUATORZE CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos de decisão proferida no dia 17.01.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL:.....Cr\$- 9.362,10
CUSTAS DE SENTENÇA:..... Cr\$-265,51
CUSTAS DE EXECUÇÃO:..... Cr\$- 63,05
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO:..... Cr\$-374,48 Cr\$- 703,04
TOTAL DEVIDO:..... Cr\$-10.065,14

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. E eu, *(Jonatas Gonçalves Dias)*, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

G.13168

(Hermes Afonso Tupinambá Neto)
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho, Presidente
da Primeira J.C.J. de Belém.

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA M.T.N. PEDROSO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 18 J.C.J.-361/86, em que RAIMUNDO ADELINO DA SILVA é reclamante, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO: 15.10.84 SALÁRIO: Cr\$840.000 p/mês
SAÍDA : 04.01.86 FORMA DE PAGAMENTO: mensal
HORÁRIO DE TRABALHO: 14:00 às 22:00 horas
**Que foi dispensado. **Que não gozou férias

Reclama:
FÉRIAS 84/85 (simples).....Cr\$840.000
FÉRIAS PROPORCIONAIS (3/12).....Cr\$210.000
ART. 9º e 22 REFUNGATS..... ILÍQUIDO
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA..... ILÍQUIDO
TOTAL:..... Cr\$1050.000 +
ILÍQUIDO

Fica notificado o reclamado, pelo presente EDITAL, a comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 18.04.86, às 13:00 horas, para audiência de instrução. ****

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência importará o julgamento à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. *****

E para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. *****

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Ana Rosa Zwickler Martins)*, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar. *****

O JUIZ:

G.13209

(Hermes Afonso Tupinambá Neto)
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente da J.C.J.-Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma M. T. N. PEDROSO, em local incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 18 J.C.J.-2010/85, em que a reclamante-exequente JOSÉ GERALDO DO AMARAL SENA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-4.977,93 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE CRUZADOS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no dia 04.12.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....Cr\$-4.962,86
CUSTAS DE SENTENÇA:.....Cr\$- 169,52
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....Cr\$- 245,55
TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-4.977,93****

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Assessoria Técnica Judiciária), lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Raimundo Norato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

G. 13207

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª J.C.J. de Belém.

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a firma M.T.N. PEDROSO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1a.JCJ-352/86, em que é parte reclamante MANOEL DO CARMO RODRIGUES DE SOUZA, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO: 02.09.83
SAÍDA : 04.01.86
FUNÇÃO : Vigilante
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
HORÁRIO DE TRABALHO: 22:00 às 6:00 horas do dia seguinte.

Declarou o reclamante que foi dispensado imotivadamente. Repetiu-se do adicional noturno para efeitos indenizatórios.

RECLAMAÇÃO

FÉRIAS 83/84 (dobro), FÉRIAS 84/85 (simples), FÉRIAS PROP (4/12), JUROS E CORR. MONETÁRIA na quantia ILÍQUIDA.

Fica NOTIFICADA a reclamada, pelo presente EDITAL, a comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 17.04.86, às 12:45 horas para audiência de instrução.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência, importará o julgamento em revelia, e na aplicação da pena, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa, que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigam ao pagamento.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Maria Madalena Farias Gomes), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (RAIMUNDO NORATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUÍZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª J.C.J. de Belém

G.13206

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS.

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente da SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

PELO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO FICA A EM FÉRIA M. T. N. PEDROSO, RECLAMADA-EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2a.JCJ-1.782/85, ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITADA PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO (80) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CZ\$-1.532,61 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS E SESSENTA E UM CENTAVOS). CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDOS AO RECLAMANTE FRANCISCO SERRA DA SILVA E A FAZENDA NACIONAL.

RESUMO

PRINCIPAL	CZ\$-1.000,00
MULTA (50%)	CZ\$- 500,00
CUSTAS DE EXECUÇÃO	CZ\$- 32,61
TOTAL DO DÉBITO	CZ\$-1.532,61

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO SEU DÉBITO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS. EU,

[assinatura] MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, DIRETORA DE SECRETARIA SUBSCREVI.

HAROLDO DA GAMA ALVES

JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 2ª J.C.J. DE BELÉM

G.13172

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE OITO (8) DIAS

PELO PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, O SENHOR JOÃO ALBERTO RIBEIRO DE MENEZES, ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMANTE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2a.JCJ-87/86, NO QUAL É RECLAMADA MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO, FICA NOTIFICADO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA POR ESTA JUNTA, NOS SEGUINTE TERMOS: "JULGA ESTA 2a.JCJ DE BELÉM, IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA AÇÃO AFORADA PELO OBREIRO NACIONAL JOÃO ALBERTO RIBEIRO DE MENEZES EM FACE E CONTRA MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE CZ\$82,78, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA. SENTENÇA INAPELÁVEL: LRI Nº 5.584 DE 26 DE JUNHO DE 1976. ARQUIVE-SE. CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE CUSTAS EX-OFFICIO".

SECRETARIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS. EU, *[assinatura]* LAVREI O PRESENTE. E eu, *[assinatura]* TÉCNICO JUDICIÁRIO

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO

DIRETORA DE SECRETARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A FIRMA M.T.N. PEDROSO, ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante a 2a.JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no dia 09.04.1986 (NOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS), às 16.15 (QUATRO E QUINZE), a audiência relativa a reclamação nº 2a.JCJ-351/86, em que JOSÉ LUCINDO RIBEIRO reclama as parcelas de: FÉRIAS 84/85, FÉRIAS PROPORCIONAIS (7/12), JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, no valor de CZ\$ 95,00 e ILÍQUIDO. Nesta audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (TRÊS). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se representar pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Secretaria da 2a.JCJ-Belém, aos 19 dias do mês de março do ano de 1986. Eu, *[assinatura]* Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* JUIZ DO TRABALHO

VISTO: *[assinatura]* HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ PRESIDENTE

G.13180

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado a Reclamada H.S. MOURÃO - HERALDO SOEIRO MOURÃO, Processo 2a-JCJ-2.039/82 em que é reclamante, PEDRO GOMES DA COSTA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, a tomar ciência a seguir:

"TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA QUE RECAIU SOBRE UM TERRENO NA RUA DO CRUZEIRO, UMA VEZ QUE FOI LIQUIDADO O DÉBITO EXISTENTE NO PROCESSO".

Secretaria da SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Antonio de Jesus), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

G.13174

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma MTN PEDROSO, ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante a 2a.JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no dia 09.04.1986 (NOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS), às 16 h (DEZESSEIS HORAS), a audiência relativa a reclamação nº 2a.JCJ-350/86, em que PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA reclama as seguintes parcelas: FÉRIAS 84/85, FÉRIAS PROPORCIONAIS (5/12), JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, no valor de CZ\$ 119,00 mais ILÍQUIDO. Nesta audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (TRÊS). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se representar pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Secretaria da 2a.JCJ de Belém, aos 19 dias do mês de março do ano de 1986. Eu, *[assinatura]* Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* JUIZ DO TRABALHO

VISTO: *[assinatura]* HAROLDO DA GAMA ALVES

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

G.13169

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma MTN PEDROSO, ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante a 2a.JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no dia 2.5.86 (DOIS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS), às 14.30 h (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), a audiência relativa a reclamação nº 2a.JCJ-189/86, em que IVANILDO GOMES BARBOSA e OUTROS (74) reclamam as seguintes parcelas: "AM DO FGTS - no Código 01, honorários advocatícios. Nesta audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (TRÊS). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se representar pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Secretaria da 2a.JCJ-Belém, aos 19 dias do mês de março do ano de 1986. Eu, *[assinatura]* Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* JUIZ DO TRABALHO

VISTO: *[assinatura]* HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ PRESIDENTE

G.13181

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, INCON - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada, nos autos do Processo nº 4a. JCJ-616/85 em que é reclamante-exequente DEUZIMAR DE SOUZA SILVA, para ciência do seguinte despacho:

1 - SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO POR HUM (1) ANO NOS TERMOS DO ART. 889 DA CLT C/C ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.
2 - NOTIFIQUE-SE, Em, 14.03.86 a) RAIMUNDO DAS CHAGAS, JUIZ DO TRABALHO.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 18 de março de 1986. Eu, *[assinatura]* (Antonio Jorge Silva Correa), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, Presidente da
4a. JCJ de Belém.

G.13186

EDITAL DE CITAÇÃO:

(prazo de cinco dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma ALAIR MARTINS DO NASCIMENTO & CIA., reclamada-executada nos autos do processo nº 4a.-JCJ-CP-10/86, com endereço incerto e não sabido, em que é reclamante-exequente JOSÉ MARIA SANTIAGO, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CZ\$11.584,21 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZADOS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondente a Principal e Custas, devidos nos termos da Carta Precatória oriunda da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo estabelecido, proceder-se-á à PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPIR NA FORMA DA

LEI.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 de março de 1986. Eu, *[assinatura]* (Maria dos Anjos de Souza Correa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, Presidente da
4a. JCJ de Belém.

G.13173

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, executada nos autos do processo nº 2a.JCJ-2028/85, em que figura como exequente MISTREVALA GOMES VALE, a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir

Quarta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ACÓRDÃO Nº 10.262

Processo nº 066/86

Classe: XI

Número: 1909

Autos de: Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB/PA.

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

EMENTA: Provada a observância dos requisitos exigidos pela legislação eleitoral, na realização da Convenção, deferiu-se o pedido de registro do Diretório e Comissão Executiva, eleitos.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Seção do Pará solicitou a esta Egrégia Corte, na forma da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva bem como dos Delegados à Convenção Regional.

Juntou ao pedido cópias do Edital devidamente publicado, listagem de presença e Ata dos trabalhos realizados em 26 e 29 de janeiro do ano em curso, que elegeram, respectivamente, Diretório Regional e Comissão Executiva, tudo com observância ao disposto no artigo 90, item II, da Resolução nº 10.785/80, do TSE.

Os trabalhos da Convenção foram presididos pelo antigo Presidente da Executiva Regional, estando presente, além dos 157 convenionais, o Senhor Observador da Justiça Eleitoral, tendo sido eleita a única chapa apresentada, com 70 membros efetivos e 24 suplentes, sem qualquer protesto e impugnação. Recebido o pedido de registro nesta Corte, o Excelentíssimo Presidente determinou que fosse publicado o Edital, na forma do Art. 91 da Resolução nº 10.785, do TSE, o que foi feito, transcorrendo o prazo da lei sem qualquer impugnação.

Dos autos constam as informações do Serviço competente que esclarece ter o Partido postulante observado todas as exigências da lei pertinente, notadamente ao que dispõe o art. 36 da Lei nº 5.682/71, onde estatui que para organização de Diretório Regional o Partido deve possuir Diretórios Municipais registrados, em pelo menos 1/5 (um quinto) dos Municípios do Estado, coeficiente plenamente alcançado, eis que o PMDB conta com 49 Diretórios Municipais dentre os 87 Municípios que possui o Estado. Informa, ainda, que o antigo Diretório Regional teve seu mandato extinto em Novembro de 1985 e que a Convenção que elegeu o novo Diretório, realizou-se conforme o calendário pré-estabelecido, ou seja, no

dia 26 de janeiro do ano em curso.

O Douto Procurador Regional da República opinou pelo deferimento do pedido de registro.

É o relatório.

VOTO

Provada a observância dos requisitos exigidos pela legislação eleitoral, na realização da Convenção, e com o parecer favorável do digno representante do Ministério Público, deferiu-se o pedido de Registro do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Seção do Pará, bem como sua Comissão Executiva, na forma em que foram eleitos.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Regional, conforme as nominatas constantes dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de março de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Paulo Klautau, Ademir Kato, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO REGIONAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ

DIRETÓRIO: Jader Fontenelle Barbalho, Laércio Dias Franco, Hermínio Calvino Filho, Nelson de Figueiredo Ribeiro, Vicente de Paula Queiroz, Hélio da Mota Gueiros, Ademir Galvão Andrade, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Manoel Nazareth Sant'Ana Ribeiro, Domingos Juvenil Nunes de Souza, Fernando Coutinho Jorge, Carlos Augusto Gurjão Sampaio, Osvaldo Brabo de Carvalho, Lucival de Barros Barbalho, Herbert Mattos Veras, Amílcar Benassuly Moreira, Antonio Alves Teixeira, Plínio Pinheiro Neto, Eladyr Nogueira Lima, José Guilherme da Silva Ribeiro, José Itamar Pontes Frances, Lucival de

Barros Barbalho, Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro, Luiz Maria de Jesus Soares, Maria de Nazare Barbosa, Mário Moraes Chermon, Mariuadir José Miranda Santos, Nicías Lopes Ribeiro, Aldebaro Barreto da Rocha Klautau, Paulo César Fontelles de Lima, Romero Ximenes Ponte, Jair Holanda Marques Pereira, João de Paiva Menezes, Itair Sá da Silva, Benedicto Wilfredo Monteiro, João Batista Filgueiras Marques, Leandro Santana Costa, Almir José de Oliveira Gabriel, Antonio Amilton Bentes, Almir Tavares de Lima, Hermínio Calvino, Nelson Pantoja Ribeiro Filho, Fausto Fernandes, Donato Cardoso de Souza, Henry Checralla Khayat, Iranildo Batista de Paiva, Francisco Wilson Ribeiro, Osvaldo de Oliveira Coelho Filho, Maria Zenaide Pereira Martins e Souza, Asdrubal Mendes Bentes, Luiz Carlos Figueiredo Campos, Jacinto de Pinho Rodrigues, José Claudio Maues Barbra, Eliel Rodrigues, João Carlos Batista, Antonio Augusto Bellard Pereira, Elias Salame da Silva, Nuno Álvaro Miranda, Raymundo Neves Fidélis, Pedro Augusto Moura Palha, Fernando de Jesus Gurjão Sampaio, Laércio Wilson Barbalho, Miguel de Araújo Santos, Fernando Wilson Velasco, Florencio de Lima Brazão, Ducimar Gomes da Costa, Maravalho Narciso Bello, Iranêlio Edyr Couto da Rocha, Fernando Castro Ribeiro, José Ribamar de Castro Carvalho.

SUPLENTE: Antonio Eulálio Mergulhão, Maria Regina Maneschi, Hermínio de Jesus Cardoso Calvino, Reginaldo Correa de Melo, Maria Renée Brito Maia, Maria da Silva Costa, Vicente Celestino do Amaral Coelho, Maria Heloisa Schusterschitz dos Reis, Tezinhá da Silva Sussuarana, Luiz Sérgio Pinheiro, Miguel Moreno de Albuquerque, Manoel Gracindo Vilhena, Oseas Bantoja de Souza, Pedro Magalhães Melo, Francisco Xavier Nogueira, Mário Castelo Branco de Alcântara, Benedito Crisostomo Siqueira Rodrigues, Paulo Renato Bandeira Ferreira, Orlando de Melo e Silva, Raimundo Agostinho Monteiro Franco, Antonio Cabral Abreu, Walcyr José Silva Monteiro, Carlos Eduardo Cesar Santos Passarinho de Paiva Menezes, Walter Lívio Gonçalves.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Jader Fontenelle Barbalho, Hélio da Mota Gueiros, Ademir Galvão Andrade, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Manoel Nazareth Sant'Ana Ribeiro, Domingos Juvenil Nunes de Souza, Fernando Coutinho Jorge, João Batista Filgueiras Marques, Osvaldo Brabo de Carvalho, Vicente de Paula Queiroz, Nicías Lopes Ribeiro, Romero Ximenes Ponte, Lucival de Barros Barbalho, Nelson de Figueiredo Ribeiro, Hermínio Calvino Filho, Benedicto Wilfredo Monteiro, Arnaldo Moraes Filho, Elias Salame da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Mário Moraes Chermon, Hermínio de Jesus Cardoso Calvino, Raimundo Cândido Vieira, Florencio de Lima Brazão, Maria Zenaide Pereira Martins e Souza, Raimundo Neves Fidélis, Pedro Augusto de Moura Palha, João Carlos Batista, Nuno Álvaro Miranda, Almir Tavares de Lima, Donato Cardoso de Souza, Asdrubal Mendes Bentes, Antonio Augusto Bellard Pereira, Eliel Rodrigues, João da Cruz Souza, Luiz Carlos Figueiredo Campos, Edson Benedito Roffé Borges, Lucio Rego Barros de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Vicente de Paula Queiroz
1º Vice-Presidente: Nicías Lopes Ribeiro
2º Vice-Presidente: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.
Secretário Geral: Hermínio Calvino Filho
Secretário: Aldebaro Barreto da Rocha Klautau
Tesoureiro: Elias Salame da Silva
1º Vogal: Nelson Pantoja Ribeiro Filho
2º Vogal: Iranêlio Edyr Couto da Rocha
Líder da Bancada na Assembleia Legislativa: Romero Ximenes Ponte
Suplentes: Amílcar Benassuly Moreira, Paulo César Fontelles de Lima, Iranildo Batista de Paiva, Nuno Álvaro Miranda.

0.13197

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JULHO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORÇÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: JOSÉ WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: GONÇALVES DA SILVA.

tir a execução sob pena de penhora, a importância de CZ\$-4.211,72 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINZ CRUZADOS, E SEXTENTA E DOIS CENTAVOS), referente a principal e custas devidas nos autos do processo supramencionado.

Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que lhe serão penhorados tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento da dívida.

O QUE CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS. Tu, (Carlos Azevedo), datilógrafo. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

0.13175 Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JQJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a empresa M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, reclamada nos autos do processo nº 44a.JQJ-297/86, em que CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES LIMA reclama contra a referida empresa, para ciência da sentença prolatada nos mencionados autos, no dia 12 (doze) do mês de março do ano de 1986, às 15:20 (quinze e vinte) horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO A MMA. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, JULGA PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE FLS.02, E CONDENA A RECLAMADA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE CZ\$-1.650,00, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FICANDO RETIFICADAS, QUANTO A ESTA PARCELA O VALOR PARA CZ\$-650,00, PELA QUE IMPORTA O VALOR DA CONDENAÇÃO EM CZ\$-2.250,00, BEM COMO DAR AO RECLAMANTE AS GUIAS DE SAQUE NO CÓDIGO 01, SOB PENA DE EXECUÇÃO, FICANDO SUJEITA A JURIS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CZ\$-3.000,00, IMPORTANDO EM CZ\$-138,27. NOTIFICAR A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA."

O QUE CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de março do ano de 1986. Tu, (Carlos M. Azevedo) datilógrafo. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo) Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JQJ de Belém.

0.13178

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado do M T N PEDROSO, reclamada nos autos do processo nº 5a JQJ-385/86, em que é reclamante CARLOS ALMEIDA LAGO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que nos referidos autos foi prolatada sentença do seguinte teor: "PELO EXPOSTO, RESOLVE A MI JUNTA JULGAR POR UNANIMIDADE A RECLAMATÓRIA COLIGADA EM FLS.02, E CONDENAR A RECLAMADA M T N PEDROSO A PAGAR AO RECLAMANTE CARLOS ALMEIDA LAGO O QUE FOR APURADO DE CÁLCULO A TÍTULO DE FÉRIAS SINTÉTICAS (19.4/85) E PROPORCIONAIS 6/12, ALÉM DOS ACRESCIDOS PREVISTOS NOS ART. 92 e 22 DO REGULAMENTO, CUM JURIS DE MORA. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL. Custas pela reclamada sobre o valor de CZ\$800,00 na quantia de CZ\$81,04. HADA HATS."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de março do ano de 1986. Tu, (Carlos M. Azevedo) datilógrafo. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo) Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

O JUIZ:

0.13177 ARY BRANDEÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORÇÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: JOSÉ WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: GONÇALVES DA SILVA.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de março do ano de 1986. Tu, (Carlos M. Azevedo) datilógrafo. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo) Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de março do ano de 1986. Tu, (Carlos M. Azevedo) datilógrafo. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo) Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo Moreira Rodrigues de Souza. Réu: Benedito Joaquim Medeiros Gonçalves. Sentença: "Visões, etc. Homólogo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 22, em consequência do que, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo da Ação de Despejo proposta por Eduardo Moreira Rodrigues de Souza contra Benedito Joaquim Medeiros Gonçalves. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (18.03.86) Advogados: Drs. Carlos Machado Garcia, Paulo// de Tasso Dias Klautau.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: José Raimundo Serpa Lyra. Requerente: Curadoria de Interditos. Interessada: Conceição Maria Rodrigues Serpa. Despacho: "Seja o interdito submetido a exame médico pericial, para o qual nomeio perito o médico Antonor de Oliveira Costa, residente, nesta cidade, à Travesa Lomas Valentinas nº 1.121. Feito o exame em local escolhido a critério do perito, seja o laudo respectivo apresentado, em juízo, até, no máximo, à 28 do mês de abril entrante." (18.03.86) Advogado: Dr. João Julio da Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Requerente: Dorothea Baena de Mello. Requerida: Leonor Baena Monard. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (18.03.86) Advogados: Drs. Daniel Coelho de Souza, Ademar Kato, Elizete Maria Fernandes Pastana

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Requerente: Dorothea Baena de Mello. Requerida: Leonor Baena Monard. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (18.03.86) Advogados: Drs. Flávio do Carvalho Maroja, Ademar Kato, Elizete Maria Fernandes Pastana.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autora: J. P. Corrêa & Cia. Ltda. / Ré: Minas Brasil Seguros. Despacho: "Seja citado o Instituto de Resseguros do Brasil - // I.R.B., na pessoa de seu presidente, para integrar, como litisconsorte passivo, esta demanda, para o que determino seja expedida a competente Carta Precatória à Comarca do Rio de Janeiro-RJ." (18.03.86) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, José Paulo Queiroz

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Jaime Rego Passos. Embargada: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Despacho: "Seja bre a manifestação e os documentos de fls. // 26/48, diga o embargante, no prazo de cinco (5) dias." (18.03.86) Advogados: Drs. Carlos/ Alberto Serra de Souza, Paulo Érico Moraes // Gueiros

2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Herança de Ibrahim José Mufarrej, Embargantes: Gráfica Sagrada Família e José Marques dos Santos. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 522, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, a retenção, nos autos, do agravo de fls. 37/45." (18.03.86) Advogados: Drs. Loris Rocha Pereira, Walfir Pinheiro de Oliveira, Rosa Cristina Glória Santos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Conta Gíros Ltda. Devedora: Agência Auto Gentil/ Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 13/14, diga a devedora se pretende ou não ampliar a quantia nomeada às fls. 10 e, em caso positivo, para quanto; tudo no prazo de quarenta e oito (48) horas." (18.03.86) Advogado: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Iar Brasileiro C/A. Devedor: Espólio de Isidoro Nessim Crespin e Marcos José Crespin. Despacho: "Sobre as penhoras descritas nos autos de fls. 102/107, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias, requerendo o que de direito." (18.03.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Edilson Baptista de Oliveira Dantas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Rosa Almeida de Oliveira. Ré: Maria Helena Corrêa Martinho. Despacho: "Cite-se." (19.03.86) Advogado: Dr. Milton Ferreira das Chagas.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Manoel Augusto Lombard Paiva. Devedor: José Leoncio Pinho da Costa. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (19.03.86) Advogado: Dr. Mancel Augusto Lombard Paiva.

2a. Vara Cível e Comércio. JUSTIFICAÇÃO. Requerente: Maria Amélia Viciosa Serra. Interessada: Secretaria do Estado de Educação. Despacho: "Deslino, por o dia 01 do mês de abril entrante, às 10.00 horas, a audiência de justificação,

ção, determinando seja citada, por mandado a interessada Secretaria do Estado de Educação, através de seu legal representante, da designação, para, querendo, comparecer à audiência marcada. Intime-se a requerente que se compare para apresentar, em juízo, independentemente de intimação as testemunhas que arrolou." (19.03.86) Advogado: Dr. José Maria L. Pedreira de Albuquerque Júnior.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Espólio de Manoel Martins Costa. Ré: Bar e Restaurantes Elite Ltda. Despacho: "Sobre a intimação constante da certidão de fls. 30, diga o espólio acionante, requerendo o que de direito." (19.03.86) Advogado: Dr. Wilson Dantas Jorge Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Adilson Araújo de Souza Santos e Antonio Raimundo Oliveira de Paula. Despacho: "Defiro os pleitos constantes da manifestação de fls. 70. Remarco a praça // para o dia 14 do mês de abril entrante, às // 11.00 horas, determinando sejam renovadas as providências ordenadas em o despacho de fls. // 64." (19.03.86) Advogados: Drs. Afonso Vitor/ Cardoso, José Acreano Brasil.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA. Autor: Luiz Otaviano de Souza. Ré: Izabel Neta Ferreira Cardoso. Despacho: "Seja bre o documento de fls. 37/38, diga ré, no prazo de cinco (5) dias." (19.03.86) Advogados: Drs. Ruth Helena Maia da Costa, Otávio / Vasconcelos Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Rubens Mota da Conceição e Diego Eduardo Born. Despacho: "Preliminarmente, seja intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências deste feito a recolher, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ao Cartório o mandado de citação e penhora, que recebeu, devidamente cumprido. Expeça-se a competente Carta Precatória, à Comarca de Macapá-T.F. do Amapá, para a citação, ali, onde atualmente reside, segundo informa a credora, às // fls. 16, do devedor Diogo Eduardo Born, de ven do ocorrer a penhora de tantos de seus bens / quantos se façam necessários para a segurança do juízo, desde que não faça ele o pagamento, no prazo do artigo 652 do Código de Processo Civil." (19.03.86) Advogado: Dr. José Acreano Brasil.

2a. Vara Cível - Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariante: Mariel Guedes de Oliveira. Inventariante: Ana Nely Henderson de Oliveira. Despacho: "For mlem as partes, no prazo comum de dez (10) / dias, pedido de quinhão." (19.03.86) Advogado: Dr. Adilson Salgado Vieira.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Três E do Brasil Ltda. Devedora: Internacional Exportação Importação Ltda. Despacho: "Providencie, preliminarmente, o Senhor Escrivão do feito no sentido de informar, através de certidão hábil, sobre a quantia total depositada, presentemente, na Conta 001.085-5 da Caderneta / de Poupança Banpará." (19.03.86) Advogados: / Drs. Carlos Balbino Potiguar, Ione Arrais Rodrigues, Rosomiro Arrais.

Belém-Pá., 19 de março de 1986

O Escrivão,

ODON JOLETA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 1986 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LIMA

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA
Proc.nº 117/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut:- Cinema de Arte do Pará Ltda
Adv:- Raimundo Barbosa Costa
Réu:- E.C.A.D. Loe. Central de Arrec. e Distrib.
Adv:- Emelinda Mello Garcia
DESP:- I- Defiro o pedido de fls. 275, devendo o Sr. escrivão, proceder ao desconto dos cheques, que por ventura ainda se encontram no processo e que não foram sacados, e depositá-los na Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará, conta nº 003.0740, conforme consta às fls. 215/216 dos autos. II- Oficie-se ao Sr. gerente do referido Banco, afim de informar a este Juízo qual o montante dos valores depositados na Caderneta de Poupança acima enumerada. Após voltem-se conclusos.

Proc.nº 410/84 OPOSIÇÃO
Ep :- BNC-Banco Mercantil de Crédito S/A
Adv:- Osnildo Francisco Fontes e Carlos A. Ferro
Op :- Banco Econômico S/A e outros
DESP:- Intime-se pessoalmente o advogado do autor afim de se manifestar a respeito do item II, do despacho de fls. 48, após voltem-se conclusos.

4ª VARA
Proc.nº 110/86 MEDIDA CAUTELAR
Req:- João Mendes Ribeiro
Adv:- Antonio Lopes Lourenço
Req:- Vera Lúcia Oliveira dos Santos e outro
DESP:- Nomeio perito o Dr. Antonio dos Santos Pereira Neto, Engenheiro Civil, com escritório à Brás de Aguiar, nº 835, Bloco F, Aptº 404. Designo o dia 25.04.1986, às 11hs, para abertura da pericia, podendo as partes indicar assistentes técnicos e questionário. O autor deverá depositar a importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzados) sujeito a suplementação, para fazer jus aos honorários do perito. Citem-se.

Proc.nº 136/86 EXECUÇÃO
Ex :- Laca Propaganda
Adv:- Carlos Zogbi
Ex :- Resclube, Ltda.
DESP:- Complemente o autor a inicial quanto aos documentos de fls. 8 e 11, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 78/86 INVENTÁRIO
Inv:- Maria Rosa Skaf Ribeiro
Adv:- Alirio F. Daguer
Inv:- Eufania Jorge Moussallem
DESP:- Manifestem-se os interessados.

Proc.nº 516/85 DESPEJO
Aut:- José Luis Saran
Adv:- J. Alfredo Santana
Réu:- Paysandu Sport Clube
Adv:- Rosalba de Almeida e Silva
DESP:- Proceda o Sr. Oficial de Justiça a verificação do abandono do imóvel.

Proc.nº 24/86 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req:- Nilton Moreira de Souza

- Dejaci Santana de Souza
ADV:- Milton Chagas
SENT:- ... Isto posto. Homologo o pedido inicial, termo de ratificação de fls. 11 e partilha de bens, para que produza seus efeitos legais e decreto a Separação Consensual de Nilton Moreira de Souza e Dejaci Santana de Souza, voltando a mulher a usar nome de solteira: Dejaci Furtado de Santana. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro Civil. Custas "ex lege" P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº. 27/86; 516/85; 78/86; 136/86; 130/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDO
Proc.nº 493/85 - Arrolamento
Adelino de Lima Araújo
Maria Dolores Peres de Araújo

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc.nº 124/86 - Executiva Hipotecária
Vivenda-Associação de Poup. e Empréstimo
Stelio Mauro dos Santos de Almeida e s/mulher
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira
Proc.nº 123/86 - Executiva Hipotecária
Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
Luiz Gonzaga de Moura e s/mulher
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDO
Proc.nº 407/85 - Execução
Endicon Engenharia de Inst. e Const. Ltda
Ki Frio

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO
Proc.nº 522/85 - Alimentos
Marco Antonio Barbosa da Costa e outro
Altevir Barbosa da Costa

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 141/86 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
Adv:- João José Maroja
Mauricia Melo Monteiro
DESP:- Cite-se Valor: Cr\$-5.030.923

Proc.nº 142/86 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
Adv:- João José Maroja
Salvador da Costa Nunes e s/mulher
DESP:- Complemente-se... Valor: Cr\$- 3.525.419

Proc.nº 143/86 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
Adv:- João José Maroja
Rolene do Rosário Souza Araújo

DESP:- Cite-se Valor: Cr\$-3.071.676

Proc.nº 144/86 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
Adv:- João José Maroja
Oswaldo Pereira Santos
DESP:- Complemente-se... Valor: Cr\$-3.071.436

Proc.nº 145/86 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
Adv:- João José Maroja
Violante Maria Lourenço Batista
DESP:- Cite-se Valor: Cr\$-2.620.264

Proc.nº 146/86 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
Adv:- João José Maroja
Paulo Miranda Sodré Gomes
DESP:- Cite-se Valor: Cr\$- 613.301

147/86 - Proc. - Separação Consensual
Raimundo Xavier da Costa

Maria de Nazaré Dias Costa
Adv:- Marlene Barco Pampolha
DESP:- ...Lavre-se... Valor: Cr\$- 200,00

A E D I A N C I A

4ª VARA - C9hs.
Proc.nº 138/83 - Nunciação de Obra Nova
Empresa de Implantação de Amazônia Ltda
Centro Cultural Brasil Estados Unidos
OBS:- A temporária Juíza determinou cinco (5) dias para as partes apresentarem suas razões em memoriais.

[illegible]

Quarta-feira, 26

1. =: DR. PAULO DE TARSO D. KLAUTAU
2. =: DIGA O EXEQUENTE SOBRE A NOMEA-
3. =: ÇÃO DE BENS A PENHORA DE FLS. 10.
4. =: /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
5. 72 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
6. =: EUNIOE DA SILVA ASSUNÇÃO
7. =: DR. PAIMUNDO P. CAVALCANTE
8. =: SERAFIM DA SILVA ASSUNÇÃO
9. =: DR. SOTER OLIVEIRA SARQUIS
10. =: SEJAM OS PRESENTES AUTOS DEVOL-
11. =: TIDOS AO M.P. UMA VEZ QUE O DI-
12. =: VÍCIO TRANSFORMADA EM CONSENSUAL E EXISTEM
13. =: PROVA DOCUMENTAL QUE COMPROVAM A SEPA-
14. =: RATO DO CASAL.
15. =: /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
16. 81 - CONVERSÃO SEP. EM DIVÓRCIO

17. =: OMERIO MUCCINI e MARIA HELENA //
18. =: MARCO ANTONIO
19. =: DR. FLÁVIO MAROJA
20. =: parte final sentença - ... ISTO
21. =: POSTO, CONVERTE EM DIVÓRCIO A //
22. =: AUDICIAL CONSENSUAL DOS REQUERENTES, O
23. =: QUALI E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
24. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
25. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
26. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
27. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
28. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
29. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
30. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
31. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
32. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
33. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
34. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
35. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
36. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
37. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
38. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
39. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
40. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
41. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
42. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
43. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
44. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
45. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
46. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
47. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
48. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
49. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
50. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
51. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
52. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
53. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
54. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
55. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
56. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
57. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
58. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
59. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
60. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
61. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
62. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
63. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
64. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
65. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
66. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
67. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
68. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
69. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
70. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
71. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
72. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
73. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
74. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
75. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
76. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
77. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
78. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
79. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
80. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
81. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
82. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
83. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
84. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
85. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
86. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
87. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
88. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
89. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
90. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
91. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
92. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
93. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
94. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
95. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
96. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
97. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
98. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
99. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI
100. =: E MARIA HELENA MARCO ANTONIO, QUALI

1. =: BUSCA E APREENSÃO
2. =: PIREZ MAIA & CIA LTDA
3. =: DR. ADILMIRA CARNEIRO MAIA
4. =: PAULO JOSÉ DE CARVALHO DE SOUZA
5. =: parte final - ... ANTE O EXPOSTO
6. =: FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI/
7. =: NO DEC. LEI Nº 911/69, JULGO PROCELEN
8. =: DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO, COM
9. =: AS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POS-
10. =: SUIVA DO BEM, CUYA APREENÇÃO LIMI-
11. =: TATIVA, LEVANTANDO-SE O DEPÓSITO JUDI-
12. =: CIAL FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA
13. =: TABELADO NO ART. 3º, 5º DO DEC. LEI.
14. =: CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS
15. =: E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBI-
16. =: P. I. R.
17. =: /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
18. 60 - EXECUÇÃO

19. =: ISSIKI E CIA.
20. =: DR. FERNANDO PINTO
21. =: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TUR S/A
22. =: BAIKEM OS AUTOS A CONTADORA DO
23. =: JUÍZO.
24. =: /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
25. 61 - ANULAÇÃO

26. =: MARIA NEUZA DE SOUZA FINEIRA
27. =: DR. FLÁVIO MAROJA
28. =: FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
29. =: A SEPARADA AJUIZA AÇÃO CONTRA //
30. =: SEU EX-MARIDO, OBJETIVANDO ANULAR
31. =: EFETUADA EM SEPARAÇÃO CONSENSUAL, NA
32. =: ART. 486 DO CPC, AÇÃO ORDINÁRIA SUBMET-
33. =: TIDA À JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
34. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
35. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
36. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
37. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
38. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
39. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
40. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
41. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
42. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
43. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
44. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
45. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
46. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
47. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
48. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
49. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
50. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
51. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
52. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
53. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
54. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
55. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
56. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
57. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
58. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
59. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
60. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
61. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
62. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
63. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
64. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
65. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
66. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
67. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
68. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
69. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
70. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
71. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
72. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
73. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
74. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
75. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
76. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
77. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
78. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
79. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
80. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
81. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
82. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
83. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
84. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
85. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
86. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
87. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
88. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
89. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
90. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
91. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
92. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
93. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
94. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
95. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
96. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
97. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
98. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
99. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE,
100. =: A JUIZADO DA SEPARAÇÃO, REDISTRIBUA-SE

1. =: RESTITUIÇÃO DE BENS
2. =: BANCO REAL DE INVEST. S/A
3. =: DR. ADEMIR KATO
4. =: BEIMAQ COMERCIAL LTDA
5. =: DR. CARLOS ALISON PEREIRO
6. =: I - INTÉL-SE O FALIDO E O SINDY
7. =: CO. SOBRE O PEDIDO, NO PRAZO DE 7
8. =: NA FORMA DO ART. 77, § 1º DO DEC. LEI
9. =: /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
10. 108 VARA CÍVEL DESTA COMARCA =/=/=/=

1. =: EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
2. =: BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A
3. =: DR. ALAN K. FORTUNATO
4. =: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
5. =: MARCILLIO F. VIANNA
6. =: parte final - ... ASSIM, JULGO-ME
7. =: INCONVENIENTE PARA FUNCIONAR NO
8. =: TIO, BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO
9. =: PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, APÓS
10. =: AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMAR-
11. =: CA DE SÃO PAULO, EM FACE DO MESMO ES-
12. =: TO.
13. =: /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
14. 109 VARA CÍVEL DESTA COMARCA =/=/=/=

1. =: EMBARGOS
2. =: LEVINA NADER TUMA
3. =: DR. NESSIMA SIEZO TUMA
4. =: ALMIRA SANTOS RIBEIRO
5. =: DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
6. =: SOBRE OS DOCUMENTOS, FALE O DE-
7. =: BARGANTE.
8. =: /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
9. 110 VARA CÍVEL DESTA COMARCA =/=/=/=

CARTÓRIO DO 108 OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESUNHA DO DIA 19/03/86

9ª VARA

Proc. s/ nº
do 1º de Costa

Adv: Carmen Elizabeth Aragão Addario
Reqdo: Pedro Alcantara da Silva Costa
Adv: Antonio Jorge Abelem
Desp: Em face do complemento da parte econômica, /
atualize-se o débito até 27 de fevereiro, e intime-
se o requerido para pagamento em dez (10) parcelas,
concomitantemente com a pensão que terá de pagar a
requerente. Baixe-se a conta e intime-se. 18-03-86.
(a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reqte: Ademir Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Ademir Dauvergne Mendes Lima
Reqda: Tereza Ferreira e outra
Adv: Izabel Lima
Desp: Vistos, etc. As partes são legítimas, o pro-
cesso está em ordem, nada há a sanear, defiro as /
provas pedidas e designo o dia 06 de maio, às 9 ho-
ras, para audiência de Instrução e Julgamento. Inti-
me-se. 18-03-86. (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GON-
ÇALVES.

10ª VARA

ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Proc. nº 411/84
Reqte: Impar - Ind. Mad. Paraense e Agrop. Ltda
Adv: Rosomiro Arrais
Reqdo: Evandro Santos de Azevedo
Adv: Carlos Platilha
Desp: Remarco para o dia 20 de maio, às 10,30 horas
Intimem-se. 17-03-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REVISIONAL DE ALUGUEL - Proc. nº 022/86
Reqte: Nicholas Elias Chase
Adv: Otávio Augusto Chase
Reqda: Nely Rosa Bastos Neto
Adv: Paulo Sá
Desp: O processo está em ordem, nada a sanear quan-
to a legitimidade das partes e representação. Deter-
mino o comparecimento das partes a audiência. Para
perícia nomeio perito o Dr. Paulo Henrique Lobo. De-
signo o dia 03 de abril, às 10,30 horas para perí-
cia, e compromisso às 10,15 horas. As partes para /
gostarem dos benefícios dos itens do parágrafo pri-
meiro do art. 421 do CPC. A ré para depositar em /
cartório, antes da vistoria, a importância de Cz\$
800,00, para pagamento do perito, sujeito a comple-
mentação. Intimem-se. 13-03-86. (a) IZABEL VIDAL DE
NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 078/86
Invte: Ivalise do Carmo Neves
Adv: Leonan Gondin da Cruz
Invda: Fernanda Holanda Neves
Desp: Concedo o alvará. 18-03-86. (a) IZABEL VIDAL /
DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 448/85
Reqte: Orcila Vilhena da Silva
Adv: Eurico Ferreira de Moura
Reqdo: Hélio Martins
Desp: Este Juízo não pode sentenciar, em face da /
necessidade de produção de provas. 18-03-86. (a) IZA-
BEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 017/85
Reqte: Abdias Soares da Costa
Adv: Decolécio da Paz Pereira
Reqdo: Antonio Luiz de Souza Braga
Adv: Haroldo Souza Silva
Desp: O ano é realmente 1985. Defiro a intimação do
Perito para prestar esclarecimentos. Quanto ao de-
pósito do réu, é praxe desta Juízo ouvir as par-
tes na audiência. O autor já renunciou suas provas /
na inicial. 10-03-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 369/84
Reqte: Marciano Barros Pacheco
Adv: Iracélia de Oliveira Vaz
Reqda: Raimunda Ferreira do Nascimento
Adv: Mª de Nazaré Castro Maia (Def. Pública)
Desp: A conta. 13-03-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREI-
ROS LEÃO.

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 375/85
Reqte: José Dionísio do Nascimento
Adv: Antonio Villas Pantoja
Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Adv: Vicente Aparecido Bueno
Desp: Em face da data determinada ser feriado, de-
signo o dia 01 de abril, às 10,30 horas. 17-03-86.
(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 164/84
Reqte: George Joseph Venturieri
Adv: Bernardo Nunes de Moraes
Reqda: Maria Selene Ribeiro de Pinho
Adv: Fernando Corrêa de Guama
Sent: Pelo exposto, julgo procedente a reconvenção,
em consequência decreto o despejo do imóvel que ocu-
pa o reconvinde GEORGE JOSEPH VENTURIERI à Rua 0 de
Almeida, nº 142, fixando o prazo de 30 dias para a
desocupação (parágrafo 5º do art. 53 da Lei do In-
quilinato). Condono o reconvinde ao pagamento de /
custas processuais e verba advocatícia, que arbitro
em 10% sobre o valor da causa. P. R. J. Belém, 17-
03-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 050/86
Exeqte: Camill Brasil Ltda
Adv: Jaci Colares
Exeqdo: Furtado - Com. e Ind. Navegação Ltda
Adv: Paulo Maira
Desp: Vistos, etc. Não tendo sido embargada a execu-
ção, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os hono-
rários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 7
17-03-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 491/85
Exeqte: Bamerindus S/A - C. F. e Investimentos
Adv: José Azevedo Brasil
Exeqdo: Isaac Souza
Desp: Ao Oficial de Justiça, para cumprir o que es-
tabellece o parágrafo único do art. 653 do CPC. 18-
03-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 095/86
Exeqte: Adel Sleiman Banna
Adv: Adel S. Banna
Exeqdo: José Alberto Sozinhos Soares
Adv: Hermenegildo Crispino
Desp: Manifeste-se o A. 17-03-86. (a) IZABEL VIDAL /
DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº
Exeqte: Ruas & Cia Ltda
Adv: José Candido Ribeiro Neto
Exeqdo: Lister Hauelsen de Pimenta Ruas
Adv: William Fontenelle Chaves
Desp: Determino o desentranhamento das folhas 36 a
77, que as mesmas sejam autuadas e apensadas ao pro-
cesso principal, e conclusos. 17-03-86. (a) IZABEL VI-
DAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 374/85
Reqte: Célia Maria Araújo de Oliveira
Adv: Pedro Bentes Pinheiro
Reqdo: José Almir Mendes Macambira
Desp: Defiro o pedido de fls. 17. 19-03-86. (a) IZA-
BEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 206/85
Reqte: Belém Amazonense da Costa
Adv: Alirio Franco Daguer
Reqdo: Orlando Pereira de Oliveira
Adv: Lindalva Magalhães
Desp: Ao autor para se manifestar. 19-03-86. (a) IZA-
BEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 349/85
Exeqte: Banco da Amazônia S/A - BASA
Adv: Ana Maria Fragoso Toscano
Exeqda: Cospama - Com. e Rep. Ltda e outros
Adv: Otávio Augusto Chase
Desp: Defiro o pedido. 19-03-86. (a) IZABEL VIDAL DE
NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESUNHA DO CARTÓRIO FRAZILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO
Belém, 19 de março de 1986

AÇÃO-Reparação de Danos - 6ª Vara - nº 051/79
Autoras: Moacir Galvão de Lima e outra (Adv. Oscar
Jorge Pereira da Silva).
Reus: Isaac de Souza (Adv. José Fernandes Chaves).
Despacho: Defiro os pedidos de fls. 106 e 107. Pro-
ceda-se ao levantamento, com as devidas cautelas.

AÇÃO-Despejo p/falta de ppto - 10ª Vara - nº 029/86
Autora: Joana Cleide de Souza Paiva (Adv. Afonso /
Vitor Cardoso).
Reu: Joarez de Souza (Adv. Carlos Alberto Miranda/
Gomes).
Despacho: Manifeste-se a autora.

AÇÃO-Falência - 11ª Vara - nº 060/86
Requerente: Minas Diesel Ltda (Adv. Ary de Oliveira
da Silva).
Requerida: Agro Industrial Cuthia Ltda (Adv. Albe-
rio Pimentel Filho).
Despacho: Diante da manifestação da requerida //
Agro Industrial Cuthia Ltda, as fls. 15, vindo a mesma
devidamente representada em Juízo, antes mesmo de ser
citada legalmente, requerer que lhe seja concedido de-
positar o valor principal reclamado, a fim de elidir
o pedido falimentar, confessando dessa forma, a divi-
da ora executada, dou a mesma por citada e defiro o /
requerido na referida manifestação. Tratando-se de pe-
dido de falência, determino seja a mesma intimada re-
gularmente, para dentro do prazo de vinte e quatro //
(24) horas, vir em cartório depositar a quantia corres-
pondente ao crédito reclamado, elidindo, assim, a fa-
lência. Formalizado o depósito, baixem estes autos ao //
Cartório da Contadora do Juízo, para através de calcu-
lo, apurar as custas e despesas processuais e demais //
cominações legais, bem como honorários advocatícios //
que arbitro em 10% sobre o valor da causa, em seguida,
digam as partes sobre a conta, em cinco (5) dias. Intime-
-se.

AÇÃO-Inventário - 11ª Vara Cível - nº 184/84
Inventariado: Cassin Jordy.
Inventariante: Nazira Jordy Figueiredo (Adv. Mil-
ton Robre).
Sentença: Julgo por sentença, para que produza //
os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do //
imposto de transmissão causa mortis, sobre os bens //
descritos no laudo de avaliação de fls. 52, e que fi-
caram por falecimento de Cassin Jordy e Amélia dos //
Santos Ferreira Jordy, o qual já foi pago antecipada-
mente, conforme comprovado nos autos, as fls. 59/64. //
Custas finais. P. e J. Oficie-se a Delegacia Regional //
da Receita Federal, pedindo informações sobre a posi-
ção dos inventariados e seu espólio, quanto ao im-
posto de renda. Oficie-se também a Procuradoria da Fazen-
da Nacional do Pará, pedindo informações sobre a //
existência ou não de qualquer débito inscrito como //
dívida ativa da União, do espólio e dos inventaria-
dos.

AÇÃO-Despejo p/falta de ppto - 11ª Vara - nº 077/86
Autor: Espólio de Otávio Augusto de Almeida //
(Adv. Paulo Ribeiro de Souza Moreira).
Reu: Leão Abrahão Anzalat (Adv. Flávio de Carva-
lho Maroja).

Despacho: Defiro a requerida purgação de mora,
admitindo que o réu pague até quinze (15) dias após a //
publicação regular deste despacho, as 11:00 hrs, em //
Cartório, nos termos do art. 36 da lei nº 6649/79, ou //
alugue em atraso, inclusive as que se vencerem até //
a efetivação do pagamento, os juros devidos, as custas //
e despesas processuais e os honorários advocatícios //
que fixo de plano, em 10% sobre o valor do débito. Sa-
tisfeito regularmente que seja o pagamento, autoriza //
o sr. dr. a escritura do feito a receber respectiva impor-
tância, entregando-a posteriormente, mediante as cau-
telas legais, ao locador destes autos, o qual deverá //
receber-la sob pena de depósito. Baixem os autos ao Car-
tório da Contadora do Juízo, para o levantamento ge-
ral do débito. Intime-se.

e archive-se o processo. P.R.I. Em, 12.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : KEILA SOARES DE CARVALHO VASCONCELOS
 ADV. : ALBERTO FARES AKEL
 RÉU. : LUIZ CLAUDIO GOMES VASCONCELOS
 DESP. : Designo o dia 21 de maio, às 9 hs., para a audiência de conciliação e julgamento. Em, 13.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ANA CLAUDIA SANTOS RAMOS, repr. sua filha menor CAMILLA RAMOS NASCIMENTO.
 ADV. : GEOILIA DOS SANTOS CARNEIRO
 RÉU. : JOSÉ QUEIROZ DO NASCIMENTO
 DESP. : Designo o dia 15 de maio, às 9 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Intime-se. Em, 13.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO:

AUT. : ISMAEL MACUMBIRA HAICK
 ADV. : RAFAEL C. L. FILHO
 RÉU. : JONAS DE ALCANTARA BENTES
 DESP. : Designo o dia 14 de maio, às 9 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, na forma do art. 278 do C.P.C. Em, 13.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO NÃO CONSENSUAL:

REQT. : LAUDELINA CARDOSO ALBUQUERQUE
 ADV. : MARIA ARIETE CUNHA
 REQD. : OSMAR SILVA ALBUQUERQUE
 DESP. : Designo o dia 12 de março, às 11 horas, para audiência de testemunhas. Intime-se. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5211:

AUT. : MARIA ONETE COSTA DE ARAÚJO, por si e rep. seus filhos menores VALDIRENE e SAMYR C. DE ARAÚJO.
 ADV. : MARIA ARIETE CUNHA
 RÉU. : WALDIR FERREIRA DE ARAÚJO

DESP. : ... A Mm. Juíza determinou que fosse dado vistas dos autos a representante do M.P., para dar o seu parecer. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER:

REQT. : JOÃO GUILHERME DE FRANÇA MESSIAS
 ADV. : LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA
 REQD. : ELZA HELENA MORAES LÊAO
 DESP. : Cite-se. Em, 17.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:

AUT. : JOÃO GUILHERME DE FRANÇA MESSIAS
 ADV. : LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA
 RÉU. : ELZA HELENA MORAES LÊAO
 DESP. : O requerente solicita nos autos em apenso, a destituição do pátrio poder da requerida, e em outro pedido solicita a busca e apreensão do menor em questão. A necessidade de colheita de provas, para verificação dos fatos alegados. Designo o dia 1º de abril, às 11:30 horas, para audiência de justificação. Apresente o requerente as testemunhas que irão depor. Em, 17.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

AUT. : LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MELO
 ADV. : RAIMUNDO WILSON F. DA ROCHA
 RÉU. : JOSUÉ DA SILVA GOMES
 DESP. : Especifiquem as partes provas que pretendem produzir. Em, 17.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO:

AUT. : JOSUÉ DA SILVA GOMES
 ADV. : OTÁVIO LIMA
 RÉU. : LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MELO
 DESP. : Chamo o feito a ordem para mandar que as partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Em, 17.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO:

AUT. : MARIA DO SOCORRO N. OLIVEIRA
 ADV. : RAIMUNDO OSÓRIO
 RÉU. : RAIMUNDO ENIR B. D'OLIVEIRA
 DESP. : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Em, 17.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUTS. : RITA MARIA, ISA MARIA, JOSÉ ALEXANDRE, CARLOS ANTONIO e HERMOGENES FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA, menores repr. por sua mãe TEREZINHA PEREIRA DO NASCIMENTO.
 ADV. : MARIA EMÍLIA REBELLO DE OLIVEIRA
 RÉU. : JOSÉ RIBAMAR SILVA

DESP. : ... A Autora pretende que o Réu lhe pague um salário condigno de acordo com que ficou provado nos autos para continuar dando assistência aos menores conforme as leis e matéria consensuante a esta Ação de Alimentos. O Requerente reconhece o direito de ajudar os filhos, mais alega não poder pagar a título de pensão alimentícia o que já vem pagando atualmente. Pedindo os alimentos existentes nos autos, resolve o caso. Em, 17.03.86.

DESP. : ... A Autora pretende que o Réu lhe pague um salário condigno de acordo com que ficou provado nos autos para continuar dando assistência aos menores conforme as leis e matéria consensuante a esta Ação de Alimentos. O Requerente reconhece o direito de ajudar os filhos, mais alega não poder pagar a título de pensão alimentícia o que já vem pagando atualmente. Pedindo os alimentos existentes nos autos, resolve o caso. Em, 17.03.86.

DESP. : ... A Autora pretende que o Réu lhe pague um salário condigno de acordo com que ficou provado nos autos para continuar dando assistência aos menores conforme as leis e matéria consensuante a esta Ação de Alimentos. O Requerente reconhece o direito de ajudar os filhos, mais alega não poder pagar a título de pensão alimentícia o que já vem pagando atualmente. Pedindo os alimentos existentes nos autos, resolve o caso. Em, 17.03.86.

DESP. : ... A Autora pretende que o Réu lhe pague um salário condigno de acordo com que ficou provado nos autos para continuar dando assistência aos menores conforme as leis e matéria consensuante a esta Ação de Alimentos. O Requerente reconhece o direito de ajudar os filhos, mais alega não poder pagar a título de pensão alimentícia o que já vem pagando atualmente. Pedindo os alimentos existentes nos autos, resolve o caso. Em, 17.03.86.

DESP. : ... A Autora pretende que o Réu lhe pague um salário condigno de acordo com que ficou provado nos autos para continuar dando assistência aos menores conforme as leis e matéria consensuante a esta Ação de Alimentos. O Requerente reconhece o direito de ajudar os filhos, mais alega não poder pagar a título de pensão alimentícia o que já vem pagando atualmente. Pedindo os alimentos existentes nos autos, resolve o caso. Em, 17.03.86.

DESP. : ... A Autora pretende que o Réu lhe pague um salário condigno de acordo com que ficou provado nos autos para continuar dando assistência aos menores conforme as leis e matéria consensuante a esta Ação de Alimentos. O Requerente reconhece o direito de ajudar os filhos, mais alega não poder pagar a título de pensão alimentícia o que já vem pagando atualmente. Pedindo os alimentos existentes nos autos, resolve o caso. Em, 17.03.86.

DESP. : ... A Autora pretende que o Réu lhe pague um salário condigno de acordo com que ficou provado nos autos para continuar dando assistência aos menores conforme as leis e matéria consensuante a esta Ação de Alimentos. O Requerente reconhece o direito de ajudar os filhos, mais alega não poder pagar a título de pensão alimentícia o que já vem pagando atualmente. Pedindo os alimentos existentes nos autos, resolve o caso. Em, 17.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL POR SEPARAÇÃO DE PAÇO:

REQTS. : IVAN JOELS BRAGA e
 MARIAM RAMOS DOS SANTOS BRAGA
 ADV. : OTÁVIO V. LIMA
 SENT. : ... Ante o exposto, julgo por sentença o acordo de vontade dos requerentes, decretando-lhes o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo referido. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados, arquivando-se após. Em, 17.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

REQTS. : RUBENS MACHADO MARTINS e
 MARIA EDNA DA SILVA MARTINS
 ADV. : JOÃO ALBERTO FAIVA
 SENT. : ... Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transita da esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.R.I. Em, 17.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO E/OU BAIXA DE PAGAMENTO:

AUT. : IRENE DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR
 ADV. : MOACYR PATRÍCIA
 RÉU. : ESMERALDINO NUNES BARROS FILHO
 DESP. : Indefero o pedido de Justiça gratuita, em face a requerente ser proprietária do imóvel permitindo a sua situação financeira ao pagamento da Taxa Judiciária e autos processuais, não provando também ser pobre no sentido da Lei, paga-se a Taxa Judiciária e custas da distribuidora que deverá ser calculada sobre o valor da ação declarada na petição inicial, após, diga a parte contrária. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

AUT. : MIGUEL ALEXANDRE DA SILVA M. AMADOR
 ADV. : SUELI PAIVA
 RÉU. : ARIVALDO CARLOS DE SÁ
 DESP. : Designo o dia 11.03.86, às 10hs, em Cartório para o pagamento. Cite-se. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS. : SANDRA DO SOCORRO CARDOSO RIBEIRO e
 JOAQUIM MOREIRA RIBEIRO
 ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
 DESP. : As partes deverão suprir a lacuna da petição inicial, após, lavre-se o termo. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5638:

REQTS. : RUDILAR DE SOUZA CARVALHO e
 ODALEA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 ADV. : CLIMÉRIO M. DE MENDONÇA
 DESP. : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus efeitos legais. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5638:

REQTS. : EDILSON MARTINS DE ABRU e
 MARIA BENEDITA DA COSTA AEREO
 ADV. : MARILINA CARMOVA
 DESP. : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus efeitos legais. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5729:

REQTS. : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MELO e
 MARIA BENEDITA DA COSTA AEREO
 ADV. : MARILINA CARMOVA
 DESP. : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus efeitos legais. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5682:

REQTS. : PAULO TAVARES DE LACERDA e
 MARIA LUCY FERREIRA DE LACERDA
 ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
 DESP. : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus efeitos legais. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ROBERTO DOS SANTOS BRITO e
 TEREZINHA OLIVEIRA BRITO
 ADV. : EPITÁCIO SANTANA
 DESP. : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus efeitos legais. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS. : ALBERTO UCHOA DA SILVA e
 RAIMUNDA GOMES DA SILVA
 ADV. : REGINA PAULA DA SILVA
 SENT. : ... Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que fírem necessários e arquivem-se o processo. Considerando que o requerente não fez prova de que é pobre no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça gratuita, determinando que o mesmo efetue o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverá ser calculada baseada no valor da causa. Custas na forma da Lei. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS. : CESAR AUGUSTO DE SOUZA CRUZ e
 ODALEA DE ALENCAR CRUZ
 ADV. : NAZARA SOARES LABAD
 SENT. : ... Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que fírem necessários e arquivem-se o processo. Considerando que o requerente não fez prova de que é pobre no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça gratuita, determinando que o mesmo efetue o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverá ser calculada baseada no valor da causa. Custas na forma da Lei. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS. : CESAR AUGUSTO DE SOUZA CRUZ e
 ODALEA DE ALENCAR CRUZ
 ADV. : NAZARA SOARES LABAD
 SENT. : ... Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que fírem necessários e arquivem-se o processo. Considerando que o requerente não fez prova de que é pobre no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça gratuita, determinando que o mesmo efetue o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverá ser calculada baseada no valor da causa. Custas na forma da Lei. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS. : CESAR AUGUSTO DE SOUZA CRUZ e
 ODALEA DE ALENCAR CRUZ
 ADV. : NAZARA SOARES LABAD
 SENT. : ... Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que fírem necessários e arquivem-se o processo. Considerando que o requerente não fez prova de que é pobre no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça gratuita, determinando que o mesmo efetue o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverá ser calculada baseada no valor da causa. Custas na forma da Lei. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS. : CESAR AUGUSTO DE SOUZA CRUZ e
 ODALEA DE ALENCAR CRUZ
 ADV. : NAZARA SOARES LABAD
 SENT. : ... Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que fírem necessários e arquivem-se o processo. Considerando que o requerente não fez prova de que é pobre no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça gratuita, determinando que o mesmo efetue o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverá ser calculada baseada no valor da causa. Custas na forma da Lei. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS. : CESAR AUGUSTO DE SOUZA CRUZ e
 ODALEA DE ALENCAR CRUZ
 ADV. : NAZARA SOARES LABAD
 SENT. : ... Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que fírem necessários e arquivem-se o processo. Considerando que o requerente não fez prova de que é pobre no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça gratuita, determinando que o mesmo efetue o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverá ser calculada baseada no valor da causa. Custas na forma da Lei. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS. : CESAR AUGUSTO DE SOUZA CRUZ e
 ODALEA DE ALENCAR CRUZ
 ADV. : NAZARA SOARES LABAD
 SENT. : ... Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que fírem necessários e arquivem-se o processo. Considerando que o requerente não fez prova de que é pobre no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça gratuita, determinando que o mesmo efetue o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverá ser calculada baseada no valor da causa. Custas na forma da Lei. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS. : CESAR AUGUSTO DE SOUZA CRUZ e
 ODALEA DE ALENCAR CRUZ
 ADV. : NAZARA SOARES LABAD
 SENT. : ... Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que fírem necessários e arquivem-se o processo. Considerando que o requerente não fez prova de que é pobre no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça gratuita, determinando que o mesmo efetue o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverá ser calculada baseada no valor da causa. Custas na forma da Lei. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ROBERTO DOS SANTOS BRITO e
 TEREZINHA OLIVEIRA BRITO
 ADV. : EPITÁCIO SANTANA
 DESP. : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus efeitos legais. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5641:

REQTS. : ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO e
 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
 SENT. : ... Considerando que os requerentes não fizeram prova de que são pobres no sentido da Lei, indefiro o pedido de Justiça Gratuita determinando que efetuem o pagamento das custas processuais e Taxa Judiciária que deverão ser calculadas baseadas no valor da causa. Transitada esta em julgado, pagas as custas, expeça-se Mandado de averbação, expedindo-se a respectiva Carta Precatória após, arquivem-se. P.R.I. Em, 18.03.86.



ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.704

BELEM - QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1986

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.269 DE 24 DE MARÇO DE 1986

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 014 DE 19 DE MARÇO DE 1986, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 014 de 19 de março de 1986, que autoriza o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a renovar por 06 (seis) meses com o Hospital dos Servidores do Estado do Pará o Convênio para atendimento médico / ambulatorial a ser prestada aos segurados do IPASEP.

DECRETO Nº 4.270 DE 25 DE MARÇO DE 1986

REAJUSTA OS NÍVEIS DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS PERCEBIDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS EM GERAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 5020/82,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados, conforme tabelas anexas ao presente Decreto, os vencimentos e salários percebidos pelos servidores públicos do Estado do Pará.

Art. 2º - O Soldo do posto de Coronel da Polícia Militar do Estado, a partir de primeiro de março do corrente ano, fica fixado em Cz\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados), observando o disposto no artigo 1º da Lei nº 5233, de 18 de junho de 1985.

Art. 3º - O Soldo do posto de Tenente Coronel da referida Corporação, a partir de primeiro de março do ano em curso, fica fixado em Cz\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzados), prevalecendo esse valor, nos termos do artigo 2º da Lei nº 5233/85 para o cálculo do Soldo dos demais postos e graduações, observada a Tabela de Escalonamento Vertical constante do Anexo do presente Decreto.

Art. 4º - Para efeito de aplicação da referida Tabela de Escalonamento Vertical, os Soldados PM e EM constituem as Classes a seguir mencionadas:

- I - Soldado de 1a. Classe, aquele que contar mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço policial-militar;
- II - Soldado de 2a. Classe, aquele que contar mais de 5 (cinco) até 10 (dez) anos de efetivo serviço policial-militar;
- III - Soldado de 3a. Classe, aquele que contar menos de 5 (cinco) anos de efetivo serviço policial-militar.

Art. 5º - A Gratificação dos Cargos de Corregedor Geral e Secretário Geral do Ministério Público será correspondente a 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos e os Assessores do Gabinete do Procurador Geral de Justiça perceberão 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 6º - A representação mensal a que fazem jus os ocupantes de Cargos de Secretários de Estado, Chefes dos Gabinetes Civil e

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 19 DE MARÇO DE 1986
AUTORIZA A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ A RENOVAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a decisão tomada em sessão do dia 19 de março de 1986,

RESOLVE:

Autorizar a Presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará a renovar por 06 (seis) meses com o Hospital dos Servidores do Estado do Pará, o Convênio para atendimento médico / ambulatorial a ser prestado aos segurados do IPASEP, no valor de CR\$305.717,44 (trezentos e cinco milhões, setecentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros) correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro e parcelas de CZ\$ 305.717,44 (trezentos e cinco mil, setecentos e dezessete cruzados e quarenta e quatro centavos) correspondentes aos meses de março, abril, maio e junho do ano em curso.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, em 19 de março de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Presidente do Conselho Previdenciário

Militar, Assessores Especiais do Governador, Consultor Geral do Estado, Procurador de Justiça Secretário do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Secretário Legislativo, Promotor de Justiça, Assistente Judiciário-Chefe, Assistente Jurídico-Auxiliar, Secretário da Procuradoria junto ao Conselho de Contas, fica acrescida em 20 (vinte) pontos percentuais, recaindo sobre o valor do vencimento-base, nos termos da Lei nº 5020/82.

Art. 7º - O reajuste da remuneração dos servidores das Autarquias Estaduais não poderá ultrapassar o percentual de 53% (cinquenta e três por cento).

Art. 8º - Os proventos do pessoal Inativo Civil e Militar, ficam reajustados na mesma proporção do pessoal da atividade observada a legislação própria pertinente ao assunto.

Art. 9º - Fica reajustado em 60% (sessenta por cento) o valor dos proventos dos funcionários em disponibilidade ou aposentados no Cargo de Adjunto de Promotor do Ministério Público.

Art. 10 - As vantagens fixadas em valor absoluto incorporadas aos proventos da aposentadoria dos servidores públicos, ficam reajustados em 60% (sessenta por cento), exceto as vantagens pessoais e a prevista no anexo deste Decreto.

Art. 11 - Ficam reajustados em 60 (sessenta por cento) as pensões especiais não vinculadas a valor de referência, fixada a menor pensão em Cz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados)

Art. 12 - Fica vedada a percepção, pelo servidor estadual, de complementação salarial, tempo integral e horas extras, as quais ficam incorporadas ao vencimento ou salário base, resultando no total fixado no anexo deste Decreto.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto neste artigo:

I - Servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes das categorias funcionais do Grupo Transporte Oficial e Portaria, Código GEP-TP-1.100 que farão jus a perceber contraprestação por serviços extraordinários.

II - Servidores da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de nível médio, apoio administrativo e operacional, lotados e em exercício no interior do Estado e que por necessidade de serviço cumpram Jornada de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de março de 1986

JADER FONTAINE BARBALHO
Governador do EstadoALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de AdministraçãoI - TRIBUNAL DE CONTAS
CARGOS EM COMISSÃO
NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL SUPERIOR		
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO Cz\$	REPRESENTAÇÃO %
TC-NS-04	4.165,93	25
TC-NS-03	3.534,30	25
TC-NS-02	3.004,67	25
TC-NS-01	1.306,39	25

NÍVEL MÉDIO		
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO Cz\$	REPRESENTAÇÃO %
TC-NM-09	2.387,20	25
TC-NM-08	1.817,64	25
TC-NM-07	1.416,47	25
TC-NM-06	1.231,71	25
TC-NM-05	1.159,12	25
TC-NM-04	969,45	25
TC-NM-03	876,12	25
TC-NM-02	858,26	20
TC-NM-01	842,03	20

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA		
CÓDIGO/NÍVEL	GRATIFICAÇÃO	
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO
TC-DAI-020.3	652,80	522,24
TC-DAI-020.2	635,52	456,96
TC-DAI-020.1	478,72	391,68

CARGOS PERMANENTES (LEIS NºS. 4.927 - E 4.928, DE 01.10.80)

ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO Cz\$
TC-AC-13	2.448,30
TC-AC-12	2.322,54
TC-AC-11	2.221,56
TC-AC-10	2.120,41
TC-AC-09	1.927,64
TC-AC-08	1.567,39
TC-AC-07	1.437,06
TC-AC-06	1.231,71
TC-AC-05	1.185,07
TC-AC-04	1.045,14
TC-AC-03	1.005,92
TC-AC-02	969,45
TC-AC-01	876,12

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO Cz\$
TC-NS-3	1.927,64
TC-NS-2	1.567,69
TC-NS-1	1.437,06

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO Cz\$
TC-NM-8	1.632,00
TC-NM-7	1.279,08
TC-NM-6	1.045,14
TC-NM-5	1.005,92
TC-NM-4	969,45
TC-NM-3	876,12
TC-NM-2	858,60
TC-NM-1	804,00

SERVIÇOS AUXILIARES	
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO Cz\$
TC-SA-6	887,16
TC-SA-5	869,77
TC-SA-4	852,72
TC-SA-3	836,48
TC-SA-2	820,08
TC-SA-1	804,00

TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA	
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO Cz\$
TC-TP-5	887,17
TC-TP-4	869,77
TC-TP-3	853,20
TC-TP-2	836,48
TC-TP-1	820,08

EMPREGOS PERMANENTES (LEI Nº 4.975/81)

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
ELETRICISTA BOBINADOR	889,58
FISCAL DE TURMA	856,60
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.036,10

II - PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cz\$	REPRESENTAÇÃO %
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	3.004,67	751,16

F O R U M	
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cz\$
ESCRIVÃO PRIVATIVO DE ORFÃO, INTERDITOS E AUSENTES, ESCRIVÃO DO CIVIL E DO COMÉRCIO, ESCRIVÃO DOS FEITOS DA FAZENDA, DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR, ESCRIVENTE JURAMENTADO E AVALIADOR	804,00
OFICIAL DE REGISTRO DE CASAMENTO	820,08
ESCRIVÃO DE MENORES ABANDONADOS E DELINQUENTES, ESCRIVÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO	836,45

DEPÓSITO PÚBLICO	
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cz\$
DEPOSITARIO PÚBLICO, ESCRIVÃO E ESCRIVENTE JURAMENTADO	804,00

CARGOS PERMANENTES (LEIS NºS 4.930 E 4.031, de 10.10.80)

ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO	
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cz\$
PJ-AJ-13	2.448,00
PJ-AJ-12	2.322,54
PJ-AJ-11	2.221,56
PJ-AJ-10	2.120,41
PJ-AJ-09	1.927,64
PJ-AJ-08	1.567,69
PJ-AJ-07	1.437,06
PJ-AJ-06	1.231,71
PJ-AJ-05	1.185,07
PJ-AJ-04	1.106,61
PJ-AJ-03	1.097,36
PJ-AJ-02	969,45
PJ-AJ-01	876,12

CARGOS EM COMISSÃO

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA SUPERIOR		
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO Cz\$	REPRESENTAÇÃO
PJ-DAS-010.6	4.159,54	75
PJ-DAS-010.5	3.653,10	70
PJ-DAS-010.4	2.888,60	65
PJ-DAS-010.3	2.408,01	60
PJ-DAS-010.2	2.005,96	55
PJ-DAS-010.1	1.357,72	50

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA		
CÓDIGO/NÍVEL	GRATIFICAÇÃO	
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO
PJ-DAI-020.3	652,80	522,24
PJ-DAI-020.2	535,52	456,96
PJ-DAI-020.1	478,72	391,68

AUDITÓRIA MILITAR

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cz\$
AUXILIAR JUDICIÁRIO	856,60

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	VENCIMENTO Cz\$
PJ-NS-04	2.202,64
PJ-NS-03	1.927,64
PJ-NS-02	1.567,69
PJ-NS-01	1.437,06

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	VENCIMENTO Cz\$
PJ-NM-06	1.185,03
PJ-NM-05	1.106,61
PJ-NM-04	1.097,36
PJ-NM-03	969,45
PJ-NM-02	876,12
PJ-NM-01	856,60

SERVIÇOS AUXILARES

CÓDIGO	VENCIMENTO Cz\$
PJ-SA-6	946,96
PJ-SA-5	869,77
PJ-SA-4	852,72
PJ-SA-3	836,48
PJ-SA-2	820,38
PJ-SA-1	804,30

TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

CÓDIGO	VENCIMENTO Cz\$
PJ-TP-5	887,17
PJ-PT-4	869,77
PJ-TP-3	853,20
PJ-TP-2	836,48
PJ-TP-1	820,10

III - PODER EXECUTIVO

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS		NÍVELS VENCIMENTO
CÓD.	DESCRIÇÃO	
POLÍCIA DO INTERIOR		
XA 01	DELEGADO DO INTERIOR (SEDE) S/S	PA- 1.010,00
XA 02	COMISSÁRIO DO INTERIOR (SEDE)	PB- 830,86
XA 03	COMISSÁRIO ESPECIAL S/S	
XA 04	DELEGADO DISTRITAL S/S	
XA 05	ESCRIVÃO DO INTERIOR S/S	PC- 1.023,58
XA 06	SSP-4	

CARGOS EM COMISSÃO REMANESCENTES		VENCIMENTO CÓD./VALOR
CC-1		QA- 1.312,32
CC-2		QB- 1.180,39
CC-3		QC- 1.155,97
CC-4		QD- 1.106,84
CC-5		QE- 1.046,91
CC-6		QF- 1.010,00
CC-7		QG- 1.010,00
CC-8		QH- 1.010,00
CC-9		QL- 1.010,00
CC-10		QM- 1.010,00
CC-11 a CC-13		QN- 1.010,00
CC-14 a CC-18		QP- 830,86
CC-19 a CC-21		QQ- 813,85

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR		VENCIMENTO CÓD./VALOR	REPRESENTAÇÃO %
DAS-010.1	NA- 1.357,72		50
DAS-010.2	NB- 2.005,96		55
DAS-010.3	NC- 2.408,01		60
DAS-010.4	ND- 2.888,60		65
DAS-010.5	NE- 3.653,10		70
DAS-010.6	NF- 4.159,54		75

ESPECIAIS		VENCIMENTO CÓD./VALOR	REPRESENTAÇÃO %
XX 01	SECRETÁRIO DE ESTADO	NG- 6.306,30	140
XX 02	CHEFE DO GABINETE CIVIL		
XX 03	CHEFE DO GABINETE MILITAR		
XX 04	ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR		
XX 05	CONSULTOR GERAL DO ESTADO		

QUADRO PERMANENTE (LEI Nº 4.621/76)

NÍVEIS DE VENCIMENTO						
CÓD.	DESCRIÇÃO	1 CÓD./VALOR	2 CÓD./VALOR	3 CÓD./VALOR	4 CÓD./VALOR	5 CÓD./VALOR
SERVIÇOS JURÍDICOS - GEP-SJ-200						
EB 01	SJ-202	AA-2.000,00 CN-1.000,00	AB-2.191,20 CP-1.095,60	AC-2.382,40 CQ-1.191,20		

MAGISTERIO - GEP-M-400						
ED 01	M-401	BA- .942,74	BB- .964,41	BC- 990,52	BE-1.049,76	BF-1.154,67
ED 02	M-402	BE-1.049,76	BF-1.154,67			
ED 03	M-403	BD-1.018,82	BE-1.049,76	BF-1.154,67		

1107

TRIBUTAÇÃO, APRECIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, GEP-TAF-500					
EE 01	TAF-501	EA-2.376,38	EB-2.591,09	EC-3.102,41	ED-3.404,52
EE 02	TAF-502	EE-981,52	EF-1.128,70	EG-1.313,64	
EE 03	TAF-503				
EE 04	TAF-504	EH-6.306,30	EL-6.306,30		

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR GEP-ANS-600					
EE 01	ANS-601		AE-2.000,00	AF-2.382,40	
a			AG-2.666,40	AH-3.170,40	
EF 24	ANS-623		CS-1.000,00	CT-1.191,20	
	ANS-619		AD-1.780,00	AE-2.000,00	
	(LICENCIATURA CURTA)		CR-890,00	CS-1.000,00	

POLÍCIA CIVIL GEP-PC-700					
EG 01	PC-701	FA-3.351,60	FB-3.430,00	FC-3.817,58	FD-4.204,20
a					
EG 03	PC-703				
EG 04	PC-704				
EG 05	PC-705	FE-1.356,05	FF-1.506,73	FG-1.674,14	FH-1.860,16
EG 06	PC-706	FJ-1.098,40	FK-1.220,45	FL-1.356,05	FM-1.506,73
EG 07	PC-707	FN-810,00	FP-825,00	FQ-889,70	FR-988,56
EG 08	PC-708	FS-1.130,00	FT-1.274,69	FU-1.444,28	FV-1.630,43

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO GEP-ANM-800					
EH 01	ANM-801		DU-1.010,00	DY-1.125,64	DZ-1.219,61
EH 07	ANM-807				
	(EDUCAÇÃO)				
EH 01	ANM-802	DF-832,62	DM-1.083,41	DP-1.173,86	
EH 03	ANM-803	DC-810,00	DE-832,62		
EH 04	ANM-804	DH-1.010,00	DI-1.125,64	DN-1.219,61	
EH 05	ANM-805	DB-810,00	DF-832,62	DP-1.173,86	
EH 06	ANM-807	DF-832,62	DG-910,08		
	(SAÚDE)				
EH 08	ANM-808	DA-825,00	DD-857,85	DE-882,04	
EH 09	ANM-809				
EH 10	ANM-810	DK-1.010,00	DY-1.125,64	DZ-1.219,61	
EH 11	ANM-811	DB-810,00	DF-832,62		
EH 12	ANM-812				
a		DF-832,62	DM-1.083,41		
EH 14	ANM-814				
	(SAÚDE)				
EH 15	ANM-814	DU-1.010,00	DZ-1.219,61		
	(MERCADO AGRÍCOLA)				

SERVIÇOS AUXILIARES GEP-SA-900					
EL 01	SA-901	CC-1.010,00	CD-1.125,64	CE-1.219,61	
EL 02	SA-902	CA-880,00	CB-912,98	CC-1.010,00	

SERVIÇOS OPERACIONAIS GEP-SO-1.000					
EM 01	SO-1.001				
EM 02	SO-1.003	CH-835,75	CL-853,95	CM-902,58	
a					
EM 06	SO-1.007				
EM 07	SO-1.008				
EM 08	SO-1.009				
EM 09	SO-1.010	CF-813,89	CG-826,85	CH-835,75	
EM 10	SO-1.002				

TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA GEP-TP-1.100					
EN 01	TP-1.101	DS-835,75	DV-853,95	DW-951,85	
EN 03	TP-1.103				
EN 02	TP-1.102	DQ-804,00	DR-804,82	DT-819,50	

PLANEJAMENTO GEP-PL-1.200					
EP 01	PL-1.201	EM-2.000,00	EN-2.191,20	EP-2.382,40	

QUADRO REMANESCENTE					
MAGISTERIO					
BB 01	PROFESSOR NÃO TITULADO EP-1	14-	942,74		
BB 02	PROFESSOR REGENTE EP-2				
BB 03	PROFESSOR PRIMÁRIO EP-3	15-	964,41		
BE 04	DIRETOR EP-4	16-	990,52		
BB 05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EF-1	14-	942,74		
BB 06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EF-2				
BB 07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EF-3	15-	964,41		
BB 08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EF-4	16-	990,52		
BB 09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EF-5				
BB 10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EE-1	15-	964,41		
BB 11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-EE-A-1				
BB 12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EE-2	16-	990,52		
BB 13	PROFESSOR TITULAR				
BB 14	PROFESSOR ADJUNTO COM SUPERVISÃO	17-	2.972,74		
BB 15	PROFESSOR ADJUNTO SEM SUPERVISÃO				
BB 18	DIRETOR DO ANTONIO LEMOS	25-	1.059,55		

SISTEMA PENAL		VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO I	REPRESENTAÇÃO II
		COD./VALOR	%	VALOR
BC 01	ASSISTENTE JUDICIÁRIO CHEFE SS/S	18-4.204,19	140	420,41
BC 02	ASSISTENTE JUDICIÁRIO AUXILIAR S/S	18-4.204,19	140	420,41
BC 03	AGENTE PRISIONAL REF. III	03-1.010,00	-	

OUTROS CARGOS				
NÍVEL 1 e PADRÃO A	01	803,00		
NÍVEL 2	02	825,00		
NÍVEL 3 a 21 e PADRÃO B e J	03	1.010,00		
NÍVEL 24	04	1.010,00		
NÍVEL 25	05	1.010,00		

QUADRO SUPLEMENTAR		
CARGOS		NÍVEIS DE VENCIMENTO
COD	DESCRIÇÃO	COD/VALOR

AUXILIARES DO MAGISTERIO DO 2º GRAU		
AA 01	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE 2º GRAU - A	19- 1.202,37
AA 02	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE 2º GRAU - B	20- 1.159,16
AA 03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21- 1.010,00
AA 04	AUXILIAR DE TESOUREARIA	
AA 05	MESTRE DE OFICINA	22- 836,26
AA 06	MENSAGEIRO	
AA 07	VIGIA	01- 804,00
AA 08	SERVENTE	
AA 09	AUXILIAR DE DISCIPLINA	02- 825,00
AA 10	AUXILIAR ESCOLAR	03- 1.010,00

MAGISTÉRIO		
AB 01	PROFESSOR NÃO TITULAR REF. I	
AB 02	PROFESSOR REGENTE REF. II	23- 942,74
AB 03	PROFESSOR PRIMÁRIO REF. IV	24- 964,41

OUTRAS CATEGORIAS		
REF. I	01-	804,00
REF. II	02-	825,00
REF. III a XXI	03-	1.010,00
REF. XXIV	04-	1.010,00
REF. XXV	05-	1.010,00
REF. XXVI	06-	1.500,00
REF. XXVII	07-	2.000,00

MAGISTÉRIO EVENTUAL

FUNÇÕES		SALÁRIO AULA
COD	DESCRIÇÃO	COD. / VALOR
WA 01	PROFESSOR COLABORADOR (LICENCIATURA PLENA E REGISTRO DE CADES)	50- 11,54
	(LICENCIATURA CURTA E AUTORIZADO COM ESTUDOS SUPERIORES)	51- 10,49
	NORMALISTA COM ESTUDOS ADICIONAIS E AUTORIZADO SEM ESTUDOS SUPERIORES	52- 9,90
	NORMALISTA	53- 9,64
	REGENTE	54- 9,42

+ A hora-aula extra será calculada na razão de 0,1% do nível de vencimento fixado para cargos de Magistério integrantes do Quadro Permanente, Remanescente ou Suplementar, e será paga a título de pro-

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÕES
FG-4	748,00
FG-3	598,40
FG-2	448,80
FG-1	299,20

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL	
POSTO DE GRADUAÇÃO	PORCENTUAL
TENENTE CORONEL	100
MAJOR	90
CAPITÃO	80
1º TENENTE	65
2º TENENTE	55
ASPIRANTE A OFICIAL	45
SUB-TENENTE	45
1º SARGENTO	40
2º SARGENTO	35
3º SARGENTO	32
ALUNO OFICIAL	32
CABO	24
SOLDADO DE 1ª CLASSE	19
SOLDADO DE 2ª CLASSE	18
SOLDADO DE 3ª CLASSE	17

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
SECRETÁRIO	4.204,20
ASSESSOR PARA ASSUNTOS DAS COMISSÕES TÉCNICAS E ASSESSOR DE ASSUNTOS CONTÁBEIS	808,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	804,00

IV - MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO/CÓDIGO	VENCIMENTO
PROCURADOR DE JUSTIÇA	6.306,30
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3a. ENTRANCIA	4.204,20
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2a. ENTRANCIA	3.430,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1a. ENTRANCIA	3.351,60

V - SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CARGOS EFETIVOS

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
MP-ANS-3	1.927,65
MP-ANS-2	1.567,69
MP-ANS-1	1.437,06

ATIVIDADES DE APOIO JUDICIAL	
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
MP-AJ-13	2.448,08
MP-AJ-12	2.322,54
MP-AJ-11	2.221,56
MP-AJ-10	2.120,41
MP-AJ-9	1.927,65
MP-AJ-8	1.567,69
MP-AJ-7	1.437,06
MP-AJ-6	1.231,71
MP-AJ-5	1.185,07
MP-AJ-4	1.045,14
MP-AJ-3	1.005,92
MP-AJ-2	969,45
MP-AJ-1	876,12

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
MP-ANM-6	1.185,08
MP-ANM-5	1.106,62

SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
MP-SA-6	835,00
MP-SA-5	815,00

TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
MP-TF-5	820,00
MP-TF-4	815,00
MP-TF-3	806,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA		
SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO
MP-DAI-3	652,80	522,24
MP-DAI-2	635,52	456,96
MP-DAI-1	478,72	391,68

SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO
ESCRIVÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3.534,30
ESCRIVÃO DE CORREGEDORIA GERAL	3.534,30
ESCRIVÃO DO CÍVEL E DO CRIME (CAPITAL)	3.029,40
ESCRIVÃO DO CÍVEL E DO CRIME (INTERIOR)	1.262,25
ESCRIVÃO DA AUDITORIA MILITAR	3.029,40
OFICIAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL	1.514,70
OFICIAL DE JUSTIÇA DA CORREGEDORIA	1.514,70
OFICIAL DE JUSTIÇA DO CÍVEL E DO CRIME (CAPITAL)	2.019,60
OFICIAL DE JUSTIÇA DO CÍVEL E DO CRIME (INTERIOR)	1.211,76
OFICIAL DE JUSTIÇA DA AUDITORIA MILITAR	1.514,70
ESCREVENTE JURAMENTADO (CAPITAL)	1.514,70
ESCREVENTE JURAMENTADO (INTERIOR)	1.009,80

OBS: Observadas as disposições da Lei nº 5.102 e 5.103, de 16.12.83.

VI - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-020
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
CM-AC-021.3	2.448,00
CM-AC-021.2	2.322,54
CM-AC-021.1	2.221,56
CM-AC-022.4	2.120,41
CM-AC-022.3	1.927,65
CM-AC-022.2	1.567,69
CM-AC-022.1	1.437,06

ATIVIDADES DE INSPEÇÃO REGIONAL	CM-IR-030
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
CM-IR-031.2	2.322,54
CM-IR-031.1	2.221,56
CM-IR-032.2	2.120,41
CM-IR-032.1	1.927,65

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	CM-NS-040
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
CM-NS-041.2	1.927,65
CM-NS-041.1	1.567,69

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	CM-NM-050
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
CM-NM-051.2	1.632,00
CM-NM-051.1	1.279,08
CM-NM-052.3	1.632,00
CM-NM-052.2	1.279,08
CM-NM-052.1	1.045,14
CM-NM-053.2	1.045,14
CM-NM-053.1	1.005,92
CM-NM-054.3	1.005,92
CM-NM-054.2	969,45
CM-NM-054.1	876,12
CM-NM-055.2	1.045,14
CM-NM-055.1	1.005,92
CM-NM-056.3	876,12
CM-NM-056.2	856,60
CM-NM-056.1	824,00

SERVIÇOS AUXILIARES	CM-SA-060
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
CM-SA-061.2	840,63
CM-SA-061.1	815,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL SUPERIOR	
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
CM-NS-04	4.216,00
CM-NS-03	3.532,80
CM-NS-02	3.004,68
CM-NS-01	1.306,39

NÍVEL MÉDIO	
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
CM-NM-09	2.387,20
CM-NM-08	1.817,64
CM-NM-07	1.416,48
CM-NM-06	1.231,71
CM-NM-05	1.159,12
CM-NM-03	828,12

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO/NÍVEL	GRATIFICAÇÃO	
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO
CH-DAI-020.3	652,80	522,24
CH-DAI-020.2	635,52	456,96
CH-DAI-020.1	478,72	391,68

VII - PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	MP-NS-020
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
MP-NS-021.2	1.927,65
MP-NS-021.1	1.567,69

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	MP-NM-030
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
MP-NM-030.2	1.279,08
MP-NM-031.1	1.106,62
MP-NM-032.2	969,45
MP-NM-032.1	876,12
MP-NM-034.2	969,45
MP-NM-034.1	876,12

SERVIÇOS AUXILIARES	MP-SA-040
CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
MP-SA-041.2	840,63
MP-SA-041.1	815,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO
SECRETÁRIO	-	4.204,20
SUB-SECRETÁRIO	-	3.430,00
CHEFE DE GABINETE	MP-NS-04	4.216,00
ASSESSOR	MP-NS-03	3.534,30
CHEFE DE EXPEDIENTE	MP-ANM-07	1.416,48

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, José Carlos Bezerra, do Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Wilson Dahás Jorge Filho, do Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria de Estado de Justiça, Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Wilson Dahás Jorge Filho, de Presidente do Conselho Estadual da Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Luiz Eduardo Soares Carneiro, de Presidente do Conselho Estadual de Saúde, a contar de 14 de fevereiro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749/53, Luiz Roberto Coelho de Souza Meira, do Cargo em Comissão de Assessor Especializado GEP-DAS-012.4, lotado na Comissão Corral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749/53, Laura Nazareth de Azevedo Rossetti para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear Laura Nazareth de Azevedo Rossetti como Presidente do Conselho Estadual de Saúde.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Designar: Alberto Gomes Ferreira Júnior, para responder pela Direção do Hospital dos Servidores do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749/53, Luiz Roberto Coelho de Souza Meira, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear: LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA, como Presidente do Conselho Estadual da Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 078 DE 18 DE MARÇO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, mediante termo, à Secretaria de Estado de Saúde Pública o uso, a manutenção e conservação do veículo de marca CHEVROLET, tipo Pick-up, série 9B65144NEG0016205, 04 cilindros, 82 CV, ano-modelo 1986, cor preto, opções CD4 DG1 D19, TT5, UBB, motor à gasolina, Nota Fiscal nº 19058.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, em 18 de março de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1986

O Governador do Estado

RESOLVE:

I. Retificar os proventos de ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA, aposentado no cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na Comarca de Altamira, fixados no Decreto datado de 18.07.77, sob o Acórdão nº 10.046 de 22.11.77, passando a perceber Cr\$ 14.443.517 (Quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, e quinhentos e dezessete cruzeiros), assim discriminados, retificando-se o Decreto datado de 09.07.85, nos termos do Of. nº 2046/85-TCE.

Vencimento Integral	Cr\$ 2.143.750
Representação - 120%	Cr\$ 2.572.500
Grat. de Repres. - 25% (arts. 4º e 5º da Lei nº 5214/85)	Cr\$ 1.179.063
Adicional - 145%	Cr\$ 8.848.205
Provento Mensal	Cr\$ 14.443.517

II. Autorizar o pagamento da diferença a contar de 09.05.85

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 14.150 de 12 de setembro de 1985.

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, do Cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o Cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, do Cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o Cargo de Promotor de 2ª Entrância - Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará: MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS, do Cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o Cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará: RUI BULHOSA MAROJA, do Cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o Cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará: RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL, do Cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o Cargo de Promotor de 2ª Entrância - Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará: ELIZABETH BASTOS GABY, do Cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o Cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do Art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará: RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO NEVES, do Cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o Cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, do Cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância, para o Cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, do Cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o Cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, ESTER DE MORAES NEVES, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, OLINDA MARTA DE ALMEIDA TAVARES, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, IOLANDA BRASILEIRO PARENTE, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, MIGUEL LOBATO VILHENA, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, JOÉLIO ALBERTO DANTAS, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, DUCELINDA LOBATO PANTOJA, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, LUIZ CÉZAR TA VARES BIBAS, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, LUZIA NADJA PEREIRA GUIMARÃES, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, SYNVAL DE CASTRO, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância - Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

1112

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUZA, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância - Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHAS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Governador do Estado:
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO MOREIRA DE MENEZES, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Código GEP-DAS-011.6, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 20.03.85.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 099

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA
SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

tornar sem efeito a portaria nº 95, de 19 do corrente, que lotou a bacharela Rosa Maria Celso Portugal, na 6ª Vara Penal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

p.m.

Belém, 21 de março de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

presidente 0.13202

Portaria: nº 0100

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA
SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o bacharel Otávio Marcelino Maciel Juiz de Direito da 2ª Entrância, para responder pela 6ª Vara Penal, até ulterior deliberação.

p.m.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 20 de março de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

presidente 0.13202